OFÍCIO Nº 02579/2025-GDVC/OR

Brasília/DF, 08 de setembro de 2025.

Ao Senhor
**ANDRÉ ALVES**
Vereador do Município de Caçador/SC

**Assunto:** Indicação de Pagamento Recurso de Emenda Individual – LOA 2025

Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a satisfação de informar que o referido recurso, no valor de **R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais)**, Emenda Individual – LOA 2025 foi devidamente **pago à Secretaria de Estado da Saúde** no dia **27 de agosto de 2025**, por meio da **Ordem Bancária nº 2025OB042116**, referente à **Proposta nº 36000678685202500**.

O recurso está classificado na **Ação 2E90 - Investimento MAC** e é destinado à aquisição de um Micro-ônibus para atender às demandas da área da saúde do município de Caçador/SC. É necessário que se faça contato com a Secretaria de Estado da saúde para verificar os próximos encaminhamentos.

Reitero meu compromisso com a transparência na destinação de recursos públicos e coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

**VALDIR COBALCHINI**
Deputado Federal – MDB/SC

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
**Gabinete do Ministro**

# PORTARIA GM/MS Nº 7.666, DE 22 DE JULHO DE 2025

***Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AM | NHAMUNDA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000676859202500 | 1.000.000,00 | 34960001 | 1.000.000,00 | 1030251182E900013 | 7771347 | 1.000.000,00 |
| BA | ITABUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS | 36000671407202500 | 1.250.000,00 | 35680001 | 1.250.000,00 | 1030251182E900029 | 2523590 | 1.250.000,00 |
| BA | ITAMBE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE | 36000674073202500 | 500.000,00 | 43790002 | 500.000,00 | 1030251182E900029 | 6512240 | 500.000,00 |
| CE | CRATO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO | 36000678517202500 | 500.000,00 | 20830002 | 500.000,00 | 1030251182E900023 | 2415488 | 500.000,00 |
| CE | FORTALEZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000678359202500 | 7.087.696,00 | 44130001 | 7.087.696,00 | 1030251182E900023 | 2723220 | 7.087.696,00 |
| CE | FORTALEZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000678688202500 | 500.000,00 | 24420014 | 500.000,00 | 1030251182E901048 | 2723220 | 500.000,00 |
| CE | FORTALEZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000678690202500 | 3.000.000,00 | 41380002 | 3.000.000,00 | 1030251182E900023 | 2561212 | 3.000.000,00 |
| CE | IRACEMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA | 36000661078202500 | 50.000,00 | 39360001 | 50.000,00 | 1030251182E900023 | 6350747 | 50.000,00 |
| ES | VITORIA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES | 36000678205202500 | 250.000,00 | 41800007 | 250.000,00 | 1030251182E900032 | 6565301 | 250.000,00 |
| GO | GOIANIA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000677731202500 | 570.000,00 | 92060001 | 570.000,00 | 1030251182E900052 | 6450091 | 570.000,00 |
| GO | GOIANIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000670062202500 | 500.000,00 | 43420025 | 500.000,00 | 1030251182E900052 | 2338386 | 500.000,00 |
| MA | DOM PEDRO | FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA | 36000652996202500 | 800.000,00 | 41390007 | 800.000,00 | 1030251182E900021 | 6872816 | 800.000,00 |
| MA | DUQUE BACELAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE BACELAR | 36000654415202500 | 300.000,00 | 40840004 | 300.000,00 | 1030251182E900001 | 6884369 | 300.000,00 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000676493202500 | 200.000,00 | 27640014 | 200.000,00 | 1030251182E900031 | 2200422 | 200.000,00 |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000676494202500 | 200.000,00 | 14110020 | 200.000,00 | 1030251182E900001 | 2200422 | 200.000,00 |
| MG | MONTES CLAROS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000678547202500 | 200.000,00 | 14110020 | 200.000,00 | 1030251182E900001 | 2219638 | 200.000,00 |
| MG | MONTES CLAROS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000678639202500 | 200.000,00 | 37130001 | 200.000,00 | 1030251182E900031 | 7366108 | 200.000,00 |
| MS | RIO BRILHANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RIO BRILHANTE MS | 36000675666202500 | 509.594,00 | 39180002 | 509.594,00 | 1030251182E900054 | 4068823 | 509.594,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PB | CONDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000677823202500 | 122.499,00 | 40880008 | 122.499,00 | 1030251182E900025 | 6372376 | 122.499,00 |
| PE | CABO DE SANTO AGOSTINHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO | 36000677931202500 | 200.000,00 | 44470002 | 200.000,00 | 1030251182E900026 | 6374980 | 200.000,00 |
| PE | VICENCIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000671160202500 | 200.000,00 | 40500007 | 200.000,00 | 1030251182E900026 | 2636700 | 200.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000674648202500 | 2.000.000,00 | 28490008 | 2.000.000,00 | 1030251182E900041 | 2741989 | 2.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678428202500 | 300.000,00 | 40890007 | 300.000,00 | 1030251182E900041 | 2568349 | 300.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678563202500 | 4.000.000,00 | 37710007 | 4.000.000,00 | 1030251182E900041 | 2738309 | 4.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678565202500 | 1.000.000,00 | 37710007 | 1.000.000,00 | 1030251182E900041 | 2741989 | 1.000.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678586202500 | 300.000,00 | 38090002 | 300.000,00 | 1030251182E900041 | 2590727 | 300.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678721202500 | 400.000,00 | 30840008 | 400.000,00 | 1030251182E900041 | 2572443 | 400.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678723202500 | 100.000,00 | 30840008 | 100.000,00 | 1030251182E900041 | 2590727 | 100.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678724202500 | 200.000,00 | 30840008 | 200.000,00 | 1030251182E900041 | 2577380 | 200.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000678725202500 | 100.000,00 | 30840008 | 100.000,00 | 1030251182E900041 | 5240085 | 100.000,00 |
| PR | PIRAQUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA | 36000678521202500 | 200.000,00 | 44820020 | 200.000,00 | 1030251182E900041 | 2822334 | 200.000,00 |
| PR | TURVO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPO DE TURVO | 36000670644202500 | 95.700,00 | 28740008 | 95.700,00 | 1030251182E900041 | 6763510 | 95.700,00 |
| RJ | ITAPERUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000663569202500 | 300.000,00 | 43380002 | 300.000,00 | 1030251182E900033 | 2278855 | 300.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RJ | PETROPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000675425202500 | 1.000.000,00 | 40700001 | 1.000.000,00 | 1030251182E900033 | 5670268 | 1.000.000,00 |
| RJ | PETROPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000675430202500 | 300.000,00 | 39420002 | 300.000,00 | 1030251182E900030 | 5670268 | 300.000,00 |
| RJ | PETROPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000675431202500 | 500.000,00 | 43110013 | 500.000,00 | 1030251182E900033 | 5670268 | 500.000,00 |
| RN | JUCURUTU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU | 36000653254202500 | 600.000,00 | 42760014 | 600.000,00 | 1030251182E900024 | 6675190 | 600.000,00 |
| RN | NATAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000661941202500 | 500.000,00 | 42760014 | 500.000,00 | 1030251182E900024 | 2409194 | 500.000,00 |
| RN | SAO BENTO DO TRAIRI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000671547202500 | 98.706,00 | 44650011 | 98.706,00 | 1030251182E900024 | 6791190 | 98.706,00 |
| RN | SAO JOSE DO SERIDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO/RN | 36000678682202500 | 373.723,00 | 44740012 | 373.723,00 | 1030251182E900024 | 6373887 | 373.723,00 |
| RO | JI-PARANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA | 36000677359202500 | 1.500.000,00 | 42720002 | 1.500.000,00 | 1030251182E900001 | 6911277 | 1.500.000,00 |
| RO | SAO FELIPE D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE | 36000650893202500 | 305.583,00 | 39450010 | 305.583,00 | 1030251182E900011 | 9416358 | 305.583,00 |
| RO | VILHENA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000673035202500 | 5.000.000,00 | 43600006 | 5.000.000,00 | 1030251182E900011 | 6903614 | 5.000.000,00 |
| RS | PARAI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAI RS | 36000658035202500 | 148.382,00 | 20230011 | 148.382,00 | 1030251182E900043 | 2241218 | 148.382,00 |
| RS | RIO GRANDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE | 36000676423202500 | 500.000,00 | 43530025 | 500.000,00 | 1030251182E900043 | 6303609 | 500.000,00 |
| SC | BRUSQUE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000672888202500 | 400.000,00 | 44010002 | 400.000,00 | 1030251182E900042 | 2522411 | 400.000,00 |
| SC | BRUSQUE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000677587202500 | 273.224,00 | 90550005 | 273.224,00 | 1030251182E900042 | 6442218 | 273.224,00 |
| SC | CRICIUMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC | 36000677667202500 | 250.000,00 | 42090002 | 250.000,00 | 1030251182E900042 | 6507506 | 250.000,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678645202500 | 1.000.000,00 | 39290003 | 1.000.000,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 1.000.000,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678651202500 | 4.637.993,00 | 43390002 | 4.637.993,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 4.637.993,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678657202500 | 11.000.000,00 | 39490008 | 11.000.000,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 11.000.000,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678671202500 | 950.000,00 | 22100015 | 950.000,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 950.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678672202500 | 400.000,00 | 90550005 | 400.000,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 400.000,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678674202500 | 500.000,00 | 43920001 | 500.000,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 500.000,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678676202500 | 1.500.000,00 | 42510002 | 1.500.000,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 1.500.000,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678681202500 | 2.000.000,00 | 44480002 | 2.000.000,00 | 1030251182E900042 | 2407418 | 2.000.000,00 |
| SC | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000678685202500 | 3.550.000,00 | 43250002 | 3.550.000,00 | 1030251182E900001 | 2407418 | 3.550.000,00 |
| SC | GUARAMIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000653346202500 | 200.000,00 | 42510002 | 200.000,00 | 1030251182E900042 | 2492342 | 200.000,00 |
| SC | PALMA SOLA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000678701202500 | 110.000,00 | 90550005 | 110.000,00 | 1030251182E900042 | 5302668 | 110.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000677567202500 | 1.500.000,00 | 41300015 | 1.500.000,00 | 1030251182E900035 | 2077485 | 1.500.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678245202500 | 100.000,00 | 39380001 | 100.000,00 | 1030251182E900035 | 2082187 | 100.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678515202500 | 100.000,00 | 39380001 | 100.000,00 | 1030251182E900035 | 2748029 | 100.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678644202500 | 300.000,00 | 37300005 | 300.000,00 | 1030251182E900035 | 2079356 | 300.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678653202500 | 200.000,00 | 40350001 | 200.000,00 | 1030251182E900035 | 2079356 | 200.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678689202500 | 500.000,00 | 43490002 | 500.000,00 | 1030251182E900035 | 2082187 | 500.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678704202500 | 100.000,00 | 44710015 | 100.000,00 | 1030251182E900035 | 2082187 | 100.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678705202500 | 806.000,00 | 41300015 | 806.000,00 | 1030251182E900035 | 2082187 | 806.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678707202500 | 400.000,00 | 40940001 | 400.000,00 | 1030251182E900035 | 2082187 | 400.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678708202500 | 1.100.000,00 | 28130005 | 1.100.000,00 | 1030251182E900035 | 0052124 | 1.100.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678712202500 | 150.000,00 | 44230001 | 150.000,00 | 1030251182E900035 | 7400926 | 150.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678713202500 | 200.000,00 | 28120009 | 200.000,00 | 1030251182E900035 | 0052124 | 200.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678714202500 | 300.000,00 | 15270005 | 300.000,00 | 1030251182E900035 | 0052124 | 300.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678715202500 | 300.000,00 | 31600015 | 300.000,00 | 1030251182E900035 | 0052124 | 300.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678720202500 | 300.000,00 | 15810015 | 300.000,00 | 1030251182E900035 | 0052124 | 300.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000678722202500 | 300.000,00 | 44230001 | 300.000,00 | 1030251182E900035 | 0052124 | 300.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 36000678530202500 | 150.000,00 | 43500002 | 150.000,00 | 1030251182E900035 | 2091399 | 150.000,00 |
| SP | VINHEDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO | 36000678498202500 | 400.000,00 | 39280004 | 400.000,00 | 1030251182E900001 | 2699915 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | 77 PROPOSTAS | 71.939.100,00 | | | | | |

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

| | **Quantidade** |
|---|---|
| **15 - MICRO RAF0436** | **4.428** |
| 420340 - CAMPO BELO DO SUL | 8 |
| 420360 - CAMPOS NOVOS | 49 |
| 420390 - CAPINZAL | 10 |
| 420420 - CHAPECO | 9 |
| 420480 - CURITIBANOS | 65 |
| 420540 - FLORIANOPOLIS | 236 |
| 420550 - FRAIBURGO | 338 |
| 420670 - HERVAL D OESTE | 125 |
| 420900 - JOACABA | 3.351 |
| 421790 - TANGARA | 201 |
| 421930 - VIDEIRA | 36 |
| **Total** | **4.428** |

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**
**TERMO Nº 230/2024 – PMBC**

*Aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilômetro, 32 (trinta e dois) lugares.*

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, situado na Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA**, empresário, portador da carteira de identidade nº 3235003, expedido pela SSP/SC, CPF sob nº 974.418.059-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA**, situada na Avenida José Mendonça, s/n, Quadra 02, Lote 24, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, GO, CEP 75.345-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.302.796/0001-98, representada neste ato pela Sra. **MARINETE PIRES GALVÃO**, inscrita no CPF sob n° 301.759.331-20, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PMBC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilômetro, 32 (trinta e dois) lugares, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**1.2.** Relação de itens objeto da contratação:

| Item | Especificação | Unidade de Medida | Marca | Qtd | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 167575 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRI0, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO (MÍNIMO) 2024/2024. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO,ZERO KM, ANO DE FABRIAÇÃO/MODELO (MÍNIMO) 2024/2024; COM BANHEIRO, COM FRIGOBAR; COM BAGAGEIRO TRASEIRO OU LATERAL; CCOR BRANCA; COMBUSTÍVEL DIESEL OU BIODIESEL; AR CONDICIONADO NO TETO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) LUGARES (CONTANTO O MOTORISTA); ASSENTOS RODOVIÁRIOS ESTOFADOS, RECLINAVEIS, DISTRIBUIDOS DE 2X2 COM APOIO DE BRAÇOS; ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA VIGENTE, VEÍCULO EQUIPADO COM DTA ( DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSIVEL) OU DPM ( | UN | CHASSI AGRALE/MA9.2<br><br>CARROCERIA MASCARELLO | 1 | 680.000,00 | 680.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL); CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL EM TODOS OS BANCOS; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS, DENTRO DOS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO; CORTINAS NAS JANELAS; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; FARÓIS DE NEBLINA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; SISTEMA ANTI BLOQUEIO E ANTI ESMAGAMENTO DAS PORTAS; SAÍDA DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS LATERAIS, TETO E PORTA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES; SISTEMA DE SOM. AUTOFALANTES INSTALADOS, COM MICROFONE E ENTRADA PARA CD E USB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 153 CV ( CENTO E CINQUENTA E TRÊS CAVALOS); PNEUS 215/75R 17,5; FREIO COM ABS; 4 (QUATRO) CILÍNDROS (MÍNIMO); CÂMBIO MANUAL DE CINCO OU SEIS MARCHAS E RÉ; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, BEM COMO VINCULAÇÃO COM A SECRETARIA DA PESSOA IDOSA; E APROVAÇÃO DO LAYOUT NO MOMENTO DA PLOTAGEM DEVE SER SOLICITADA AO CONTRANTE. | | | | | |

**1.3.** Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

**1.4.** Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo máximo de entrega é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do presente instrumento contratual.

**2.2.** A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

**2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

**3.1.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. **ADRIANA SILVA**, Secretária da Pessoa Idosa.

**3.1.2.** Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atuará na fiscalização da presente contratação o Sr. **JONATAS KIPFER,** analista administrativo.

**3.2.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.3.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

**3.4.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.4.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.4.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.4.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.4.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.4.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do

art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.4.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

**3.4.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

**3.4.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

**3.4.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3.4.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**3.5.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.5.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

**3.5.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

**3.5.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

**3.5.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

**3.5.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**3.5.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.5.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.5.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**3.6.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.6.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

**3.6.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.6.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

**3.6.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.6.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.6.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.6.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**3.7.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do contrato.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

**6.2.** O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**6.3.** Dados bancários da Contratada:

| **FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA** (CNPJ: 04.302.796/0001-98) | |
|---|---|
| Banco | Banco do Brasil S.A. - 001 |
| Agência | 1840-6 |
| Conta | 264849-0 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

**8.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

**8.7.** Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** Entregar o objeto contratual em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data deste instrumento contratual.

**9.2.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.3.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990.

**9.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.9.** O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.11.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do CONTRATANTE.

**9.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**9.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.22.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato.

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato.

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.4.** As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no item 8 do Edital.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.5.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.5.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**11.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.** Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**12.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Gestão/Unidade: 1112 – 1 . 13002 . 8 . 241 . 1909 . 1.76 . 0 . 449000 – Aplicações Diretas.

**13.1.2.** Fonte de Recursos: 106516 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2024.

**SAMARONI BENEDET**
Secretário De Compras
Portaria n° 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

**ADRIANA SILVA**
Secretária da Pessoa Idosa
Portaria nº 31.034/2024
Contratante

**MARINETE PIRES GALVÃO**
Forza Implementos e Caminhões Ltda
Contratante

# AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PMBC.**

**COMPRASGOV Nº 90106/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilômetro, 32 (trinta e dois) lugares.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 14 de novembro de 2024.

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 13h30min.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**PREGOEIRO DESIGNADO:** Renato Fogar Lopes.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **PROTOCOLO ELETRÔNICO**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2024.

**SAMARONI BENEDET**
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - PMBC**
**COMPRASGOV Nº 90106/2024**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SCM nº 004/2024, e demais legislações aplicáveis, visando a **aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilômetro, 32 (trinta e dois) lugares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASGOV, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:**
Data da sessão eletrônica: 14 de novembro de 2024. Horário: 13h30min
Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV - www.gov.br/compras
Código UASG: 988039
Pregoeiro designado: Renato Fogar Lopes
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilômetro, 32 (trinta e dois) lugares.

**1.2.** Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

**1.3.** Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

**1.4.** Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto na plataforma COMPRASGOV, prevalecerá a descrição deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

**2.3.** O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

**2.4.** É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.8.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**I.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**II.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras e serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**III.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**IV.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**V.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**VI.** Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**VII.** Sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;

**VIII.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**IX.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**X.** Empresa que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**XI.** Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital;

**XII.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XIII.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**XIV.** Empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que utilize dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor-base deste processo administrativo extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇO

**3.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

**I.** A fase de lances será disputada pelo valor total global;

**II.** A proposta de preço a ser anexada ao COMPRASGOV deverá conter a indicação do item, descritivo, marca e modelo, quantidade, valor unitário e valor total do item e valor total da licitação (vide modelo de proposta indicado no Anexo IV do Edital).

**3.2.** A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**3.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

**I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;

**III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**3.6.** A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**I.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**II.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.12.** O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

**3.13.** O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

**4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas neste Edital.

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

**4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

**4.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**4.7.** O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**4.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.12.** Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

**4.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.15.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

**4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**4.20**. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018:

**I.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**II.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**III.** Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocado os demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**IV.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I.** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;

**II.** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

**III.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

**IV.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/;

**V.** TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Constas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS.

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**5.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.4.** A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.** Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares:

**I.** Declaração de não parentesco, conforme modelo em anexo ao Edital;

**II.** Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico, conforme modelo em anexo ao Edital.

**5.6.** O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**5.7.** O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou COMPRASGOV.

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I.** Contiver vícios insanáveis;

**II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**III.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Instrução Normativa SCM nº 004/2024.

**5.10.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**I.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**II.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou COMPRASGOV.

**5.14**. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de 2 (duas) horas para o envio dos documentos escoimados.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

Declaração SICAF.

**6.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**6.4.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

**6.5.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

**I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**6.9**. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

**6.10. Habilitação jurídica:**

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**III.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**IV.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.12. Qualificação econômico-financeira:**
**I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
**a)** Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

**6.13. Qualificação Técnica:**
**I.** Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
**OBS:** O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.

**6.14.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**6.15.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**6.16.** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**6.17.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

**6.18.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

**6.19.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" da plataforma COMPRASGOV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**6.20.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, CEP 88.338-900, Balneário Camboriú/SC.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

**I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
**III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**7.3.** A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**7.6.** Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos referidos no subitem acima poderão ser majorados.

**7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.8.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

**7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
**IV.** Deixar de apresentar amostra;

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**V.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**8.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

**8.1.6.** Fraudar a licitação.

**8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**I.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**II.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**III.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**8.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**I.** Advertência;
**II.** Multa;
**III.** Impedimento de licitar e contratar;
**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II.** As peculiaridades do caso concreto;
**III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

**8.5.** Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**8.6.** Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**9.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

**9.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link "PROTOCOLO" (https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8), em que o licitante deverá:

**I.** No campo "Assunto" selecionar a opção "SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação" ou "SCM - Impugnação de Edital de Licitação", fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento;

**II.** Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo "Descrição".

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.8.** Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do Edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

**10.2.** Garantir a entrega do bem no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

**10.3.** Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

**10.4.** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

**10.5.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**10.6.** Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas,

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**10.8.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

**10.9.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

**10.10.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

**10.11.** Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

**10.12.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

**I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
**II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
**III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
**IV.** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
**V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
**VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**11.2.** Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

**12.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**12.3.** O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Depois de homologado o resultado da licitação, o Município redigirá o contrato, que conterá as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem classificado.

**13.2.** A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário.

**13.3.** Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.4.** O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.6.** No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**13.7.** Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.8.** A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

**13.9.** O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema COMPRASGOV, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto na plataforma COMPRASGOV, prevalecerá a descrição deste Edital.

**14.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico COMPRASGOV.

**14.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I. Relação de itens do objeto;
Anexo II. Dotação orçamentária;
Anexo III. Termo de referência;
Anexo IV. Proposta financeira;
Anexo V. Declaração de parentesco;

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

Anexo VI. Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;
Anexo VII. Minuta de contrato.

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2024.

**SAMARONI BENEDET**
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

## ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

## VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE LICITADA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 167575 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRI0, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO (MÍNIMO) 2024/2024. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO,ZERO KM, ANO DE FABRIAÇÃO/MODELO (MÍNIMO) 2024/2024; COM BANHEIRO, COM FRIGOBAR; COM BAGAGEIRO TRASEIRO OU LATERAL; CCOR BRANCA; COMBUSTÍVEL DIESEL OU BIODIESEL; AR CONDICIONADO NO TETO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) LUGARES (CONTANTO O MOTORISTA); ASSENTOS RODOVIÁRIOS ESTOFADOS, RECLINAVEIS, DISTRIBUIDOS DE 2X2 COM APOIO DE BRAÇOS; ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA VIGENTE, VEÍCULO EQUIPADO COM DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSIVEL) OU DPM ( DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL); CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL EM TODOS OS BANCOS; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS, DENTRO DOS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO; CORTINAS NAS JANELAS; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; FARÓIS DE NEBLINA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; SISTEMA ANTI BLOQUEIO E ANTI ESMAGAMENTO DAS PORTAS; SAÍDA DE | UNIDADE | 1 | 775.500,00 | 775.500,00 |

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EMERGÊNCIA NAS JANELAS LATERAIS, TETO E PORTA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES; SISTEMA DE SOM. AUTOFALANTES INSTALADOS, COM MICROFONE E ENTRADA PARA CD E USB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 153 CV ( CENTO E CINQUENTA E TRÊS CAVALOS); PNEUS 215/75R 17,5; FREIO COM ABS; 4 (QUATRO) CILÍNDROS (MÍNIMO); CÂMBIO MANUAL DE CINCO OU SEIS MARCHAS E RÉ; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, BEM COMO VINCULAÇÃO COM A SECRETARIA DA PESSOA IDOSA; E APROVAÇÃO DO LAYOUT NO MOMENTO DA PLOTAGEM DEVE SER SOLICITADA AO CONTRANTE. | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **775.500,00** |

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1112 - 1 . 13002 . 8 . 241 . 1909 . 1.76 . 0 . 449000 Aplicações Diretas.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/SV4CT6SS.pdf

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

## ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Licitação ****** nº ***/**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do Edital, a ser prestado, no endereço indicado no Edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante o INSS e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE LICITADA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ********** | **** | **** | **** | *** | *** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | *** |

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de ** (********) dias corridos, contados da data de

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.tdoc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/****.

2.6. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.

2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.

4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO Nº ***

*Aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilômetro, 32 (trinta e dois) lugares.*

Aos ** dias do ********* de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **********, nomeado pela Portaria nº **.***/****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/****-**, situada na rua ********, nº ****, bairro *****, CEP **.***-***, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, ********, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2024 - PMBC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilômetro, 32 (trinta e dois) lugares, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**1.2.** Relação de itens objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

**1.3.** Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

**1.4.** Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do presente instrumento contratual.

**2.2.** A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

**2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

**3.2.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.3.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

**3.4.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.4.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.4.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.4.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.4.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.4.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.4.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

**3.4.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

**3.4.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**3.4.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3.4.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**3.5.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**3.5.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

**3.5.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

**3.5.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

**3.5.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

**3.5.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**3.5.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.5.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.5.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**3.6.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**3.6.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

**3.6.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.6.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

**3.6.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.6.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.6.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

**3.6.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**3.7.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ ******* (*********).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

**6.2.** O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

**8.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

**8.7.** Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Entregar o objeto contratual em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data deste instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**9.2.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.3.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

**9.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.9.** O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.11.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**9.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**9.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.22.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato.

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.2.4.** As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no Edital.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**11.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.5.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.5.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**11.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.7.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.8.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.** Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

**12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**12.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Gestão/Unidade: Secretaria da Pessoa Idosa.

**13.1.2.** Fonte de Recursos: 1110.1.13002.8.241.1909.2.108.0.449000.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, ** de ******* de ****.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B e informe o código 5B1E-FAD5-29C5-599B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B1E-FAD5-29C5-599B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 01/11/2024 12:40:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B1E-FAD5-29C5-599B

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1-OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 1 (um) ônibus, zero quilometro, 32 lugares, que atenda as normativas de acessibilidade vigentes. Esse ônibus objetiva transporte das pessoas que residem nos bairros até a sede da SPI (Centro). O recurso financeiro para compra do ônibus foi captado, através de apresentação de projeto ao Fundo Estadual do Idoso (FEI/SC).

### 1.2-**NATUREZA DO OBJETO**

O objeto dessa licitação é classificado como bem permanente, pois uma vez recebido, será incorporado ao patrimônio do município.

### 1.3-**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO**

O quantitativo e especificação para atender a demanda foi definida pelos responsáveis (Secretário e Diretor Geral) da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender requisito de projeto apresentado ao Fundo Estadual do Idoso (FEI) para ampliar o acesso da população idosa que reside nos bairros de Balneário Camboriú às atividades que envolvem o envelhecimento ativo e saudável que são realizadas na SPI (Centro). Considera-se que a SPI ainda não possui polos nos bairros deste município. Para equacionar essa demanda torna-se necessário aquisição de veículo (ônibus) que realize o transporte das pessoas idosas dos bairros até a sede da SPI (Centro).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição de veículo zero km, 32 lugares que atenda as normativas de acessibilidade vigentes, conforme especificação no item 1.3.

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Veiculo tipo ônibus rodoviário, zero km, ano de fabricação/modelo (mínimo) 2024/2024; Com banheiro, com frigobar; Com bagageiro traseiro ou lateral; Cor branca: Combustível diesel ou biodiesel; Ar condicionado no teto; Capacidade mínima para 32 (trinta e dois) lugares (contanto o motorista); Assentos rodoviários estofados, reclináveis, distribuídos de 2x2 com apoio de braços; Acessibilidade conforme norma vigente, veiculo equipado com DTA ( Dispositivo de Transposição Acessível) ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel); Cinto de segurança retrátil em todos os bancos; Película de proteção solar em todos os vidros, dentro dos parâmetros exigidos pela legislação; Cortinas nas janelas; Direção hidráulica ou elétrica; Piso antiderrapante; Faróis de neblina; Sensor de estacionamento traseiro e câmara de ré; Sistema anti bloqueio e anti esmagamento das portas; Saída de emergência nas janelas laterais, teto e porta; Garantia de no mínimo 12(doze) meses; Sistema de som. auto falantes instalados, com microfone e entrada para CD e USB; Potência mínima de 153 cv (cento e cinquenta e três cavalos); Pneus 215/75R 17,5; Freio com ABS; 4 (quatro) cilindros (mínimo); câmbio manual de cinco ou seis marchas e ré; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; O veículo deverá ser entregue emplacado, com seguro obrigatório pago e licenciado em nome da Prefeitura de Balneário Camboriú, bem como vinculação com a Secretaria da Pessoa Idosa; e aprovação do layout no momento da plotagem deve ser solicitada ao contrante. | 1 |

3.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria da Pessoa Idosa, localizado na Rua 1822, n° 614, no Bairro dos Municípios, CEP 88330 - 484, no horário entre as 08h e 18H de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado do até o local indicado para entrega.

3 . 1 . 3 A empresa vencedora deverá informar Secretaria da Pessoa Idosa através do e-mail spi@bc.sc.gov.br com pelo menos 48h de antecedência da entrega, a fim que seja feita a logística de recebimento do bem.

3 . 1 . 4 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, sem ônus à administração municipal.

3 . 1 . 5 O recebimento provisório será feito no ato da entrega do veículo no local indicado e poderá ser feito por qualquer servidor da Secretaria da Pessoa Idosa presente, desde que devidamente identificado.

3.1.6 O ônibus deverá ser entregue com ficha técnica e catálogo do veículo, em língua portuguesa oficial do Brasil;

3.1.7 O ônibus deverá ser entregue com termo de garantia do veículo e indicar a Razão Social, o CNPJ, endereço, telefones de contato e correio eletrônico (e -mail) da empresa prestadora da assistência técnica.

3.1.8 O veículo deverá ser entregue com tanque cheio.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercia; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

## 5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 Devido a natureza, o valor do objeto e a inexistência de pelo menos 3 (três) fornecedores locais, não é possível a exigência de tratamento diferenciado para esta aquisição, nos termos do § 2º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 8.931 de 20 de junho de 2018.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÂO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que o fornecimento desta contratação não possui complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega deverá ser em conformidade com o Contrato e Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, no dia e horário informado antecipadamente pela contratada.

7.2 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

7.3 O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.4 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor devidamente identificado da Secretaria da Pessoa Idosa, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se o veículo fornecido e a Nota Fiscal estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega eles serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

7.5 DEFINITIVAMENTE, pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante carimbo e assinatura na nota fiscal, após verificação das características e qualidade do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

7.6 O veículo entregue deverá estar acompanhado de nota fiscal, na qual constará assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a SPI). O objeto será conferido, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidade, especificações e qualidade.

7.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 114, caput).

8.2 No caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 Para o contrato ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados como:

**FISCAL DO CONTRATO (técnico e administrativo)**: Jonatas Kipfer, analista administrativo.

**GESTOR DO CONTRATO**: Adriana Silva, Secretária da Pessoa Idosa.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117 §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará ou gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ((Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 8.9-As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tão formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município ou e-mail institucional.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do veículo e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 O valor da nota fiscal emitida deverá estar em conformidade com o valor homologado e constante na Autorização de Fornecimento.

9.4 O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da **fonte de recurso 106516** da Secretaria da Pessoa Idosa.

Adriana Silva
Secretaria da Pessoa Idosa
Portaria 31.723/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 037/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros ano modelo mínimo 2025/2025 0Km conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataizinho-Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 10/09/2025
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 10/09/2025
PREÇO MÁXIMO: R$ 638.454,89 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 25 de agosto de 2025.

**Wilson Fernandes**
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 098/2023, da Lei complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direto, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** doravante denominado pregão, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO**<br>**AMPLA CONCORRÊNCIA** | Acolhimento a partir:<br>do dia 29/08/2025 às 08:00 horas<br>Fim recebimento das propostas<br>do dia 10/09/2025 08:30 horas<br>Início da sessão/ disputa de lances:<br>do dia 10/09/2025 09:00 horas<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital |

**1. OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros ano modelo mínimo 2025/2025 0Km conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataizinho-Paraná.

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 638.454,89 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**04.019.10.302.0006.1016/4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**
**Fonte de Recurso: 000, 17333**

**4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **(https:bll.org.br).**

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Jataizinho-Paraná

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 032/2024, sendo o agente responsável pela condução do certame servidor efetivo do Município de Jataizinho.

**Telefones:** (43) 3259-1456 / 3259-1316

**Endereço:** Avenida Presidente Getúlio Vargas nº494, Centro - CEP: 862100.000, Jataizinho.

**5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECUROS:**

**a. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº.14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BLL – Bolsa Licitações e Leilões** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**b. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

**c.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital:

**d. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Jataizinho-Paraná

**6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1**. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições especificas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 098/2023, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(s) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4. PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5. AMOSTRA:**

**5.1.** Não será exigida amostra no presente certame.

**6. GARANTIA**

**6.1.** Garantia mínima de 12(doze) meses para o veículo e seus acessórios, de acordo com o fabricante, abrangendo também o período de garantia de fábrica.

**7. CONSÓRCIO:**

**7.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum e que a participação das empresas em consórcio tem como principal objetivo ampliar o caráter técnico, ou seja, empresas em consórcio possuem, tecnicamente, maior expertise para realizar o objeto das licitações públicas, garantindo a efetividade dos recursos públicos e dos resultados oferecidos à sociedade. Logo, entendemos que a vantajosidade de permitir o consórcio em licitações são vantajosos e especialmente em serviços complexos como obras de grande vulto ou transporte público, o que não é o caso do presente processo.

**8. DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL:**

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**09. ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;
Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração LGPD;
Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1.** O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.jataizinho.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Jataizinho, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 Centro, CEP 86210- 000, Jataizinho, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e da 13h30 às 17h00, pelo Telefone (43) 3259-1316.**

**1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitacões e Leilões**.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Jataizinho-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões(https://bll.org.br/).

**1.3.** Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesso o linK: realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;

**1.4.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3042-9909 ou 3091-9654, ou utilize o endereço:contato@bll.org.br.

## 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados e as empresas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

**2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

**2.3.1.** Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4.** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

**2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

**2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**3. PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1.**O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2.**A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2.**A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1.**A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.**O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4.**O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item.

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Modelo;

**4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

**5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

**9.1.** Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**9.3.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**9.4**. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**9.6**. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**9.7.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final do licitante, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**10.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3(três) dias úteis contados do término do prazo

de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.2.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**10.3**. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**10.4.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Jataizinho-Pr.

**10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um Item.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2.** Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.2.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.3.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.4.** Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 15%, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.1.** Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na **Lei n.º 14.133 de 2021.**

**13.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**13.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10.** Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Wilson Fernandes**
Prefeito Municipal

**João Rogério Beraldelli**
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QUANT | DECRIÇÃO | MARCA | VALOR UN | VALOR MÁX |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **01** | - Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros;<br>- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br>- Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Jataizinho-PR;<br>- Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025; Proconve P8 EURO VI<br>- Prazo de entrega de 30 dias após a autorização de fornecimento emitido pelo Município;<br>- Ar Condicionado de teto;<br>- Parede total de separação;<br>- Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido;<br>- Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente;<br>- Alavanca de câmbio no painel;<br>- Porta pacotes em todo o salão;<br>- Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista;<br>- Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual;<br>- Revestimento das poltronas em tecido;<br>- Descansa braço nas laterais e central;<br>- Largura das poltronas de no mínimo 940mm;<br>- Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista;<br>- Janelas do salão com vidros móveis;<br>- Cortinas em todas as janelas do salão; | | 638.454,89 | **638.454,89** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | - Direção hidráulica ou elétrica;<br>- Bagageiro traseiro;<br>- Injeção Eletrônica;<br>- Rádio MP3 com USB;<br>- Iluminação interna com LED's<br>- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;<br>- Motor com potência mínima de 175 CV;<br>- Computador de Bordo;<br>- Freios ABS com acionamento a ar;<br>- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;<br>- Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br>- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.<br>- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);<br>- Conjunto óptico de faróis para maior segurança;<br>- Itinerário eletrônico;<br>- Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à Ré;<br>- Rodado duplo no eixo traseiro;<br>- Comprimento de no mínimo de 9.000mm;<br>- Entre eixos de no mínimo de 4.800mm;<br>- PBT (Peso bruto total) de no mínimo 9.000Kg;<br>- Pneus conforme padrão do fabricante;<br>- Um alçapão com saída de emergência;<br>- Saídas de emergência junto as janelas;<br>- Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br>- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br>- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br>- Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná;<br>- Atestado de capacidade técnica compatível, com quantidades e prazos estabelecidos no edital;<br>- Identificado visualmente com as logomarcas padrão da SESA-PR e identificação do município arte a ser consultada.<br>- A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Jataizinho-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. | | | |
| | | Total | | | **638.454,89** |

**1.Justificativa**

O presente instrumento em sintese, a pretendida aquisição visa as necessidades da administração municipal de Jataizinho/Pr, porporcionando a continuidade no fluxo das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento e transporte de pacientes que necessitam de cuidados medicos.

Ressalta se que a Secretaria Municipal de saúde, sendo responsavel pela gestão do sistema Unico de Saúde no ambito municipal, detem a competencia de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as açoes e serviços de saude em ambito muncipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Assim sendo a pretendida aquisição é fundamental para garantir um atendimento primario eficaz e adequado dos municipes. Havendo assim um transporte mais confortavel, seguro e eficiente de pacientes.
O serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessario adquirir novos veiculos, para atender a demanda nas unidades de saude.
Resaltando que os onibus devido ao grande fluxo de transporte necessitam de manutenção e vistorias, vão ficando em depreciação natural com o tempo ficando um alto custo para o municipio.
Problema a ser resolvido: atendimento as demandas, desenvolvimento urbano sustentavel, segurança e qualidade dos cidadões com maior conforto visando atender os pacientes do SUS.

## 2. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**2.1.** O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) requisição de material, em remessa parcelada, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela empresa desde que ocorra motivo justificado, por escrito, no endereço indicado no item 3.6 deste edital.

**2.2.** O Veículo sera recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.3.** O Veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 O Veículo sera recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da mesma e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local abaixo estabelecido, conforme as condições e as necessidades do

licitante.

| |
|---|
| Barracão da Prefeitura do Municipio de Jataizinho<br>Rua Joaquim Francisco Lopes, 405 das 8h às 17h de segunda a sexta feira. |

2.7 Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Convenente

2.8 O monitoramento e avaliação da execução do objeto serão feitos através de fichas de controle de uso do equipamento contendo data, local, serviço, identificação, número de telefone e assinatura dos beneficários com forma de atingir o alcance social da utilização do bem.

2.9. O contratado deverá entregar o equipamento nas condições e caracteristicas constantes no edital de Licitação e no ato da entrega.

2.91. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

2.9.2 O contratante no ato de recebimento, através do Gestor de Comvênio acompanhado do mecânico do pátio de máquinas fará a vereficação da compatibilidade do equipamento entregue com a caracteristicas do edital.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias conforme item 3.3 do termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**4.2. São obrigações do Contratante:**

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do objeto a empresa contratada se dará após a verificação de que a mesma cumpriu o objeto da licitação. Mediante a entrega do veículo, com a emissão da nota fiscal contendo as informações do equipamento, convênio e contrato, tendo a autorização e desbloqueio do Ministério para a realização do pagamento.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado.

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 6.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A garantia de execução seguirá as normas previstas no edital de licitação.

**9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

**10. VIGÊNCIA**

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

**11. DO REAJUSTAMENTO.**

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

11.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 12.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** |
|---|
| **04.019.10.302.0005-1016/4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente** |
| **Fonte de Recurso: 000, 17333** |

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Jataizinho-Pr, 26 de agosto de 2025.

**ANGELA MARIA MOREIRA MENEZES**
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor de Contrato

## ANEXO II

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO

### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**a)** A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem 7 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.

**b)** Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL

- deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**c)** O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BLL para conferência.

**d)** Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

**e)** **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**d)** Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X.**

**1.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa aos**Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal dia Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

**f)** Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (http://www.tst.jus.br/certidao).

**1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

**a)** Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

**b)** Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

**c)** **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

**d)** **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal,**nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

**1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**b)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**c)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

**1.3.** A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas “a”.

**1.4.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis**, podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018**.

**1.5.** demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**1.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.6.1.** Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante

seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatandotodas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e | CARTEIRA DE IDENTIDADE e |
| CARGO:ENDEREÇO e | CPF: AGÊNCIA e Nº DA CONTA |
| TELEFONE: | BANCÁRIA |

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.PROPOSTA: R$ (Por extenso)

**2.** A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produtonos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

_____

Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.ºXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º 037/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.ºXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que

fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

**Nome do representante legal**

**ANEXO VI**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

**III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas 494, Jataizinho – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WILSON FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.081.421-5, e inscrito do CPF/MF sob n° 446.664.119-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 098/2023 pelo edital do Pregão Eletrônico 037/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros ano modelo mínimo 2025/2025 0Km conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataizinho-Paraná., conforme descrito no Termo de Referência.

| **Lote XXXX** | **Descrição do objeto** | **Exigências complementares** | **Unidade de medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | R$ | R$ |

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 037/2025, objeto do processo administrativo n.122/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial**.**

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos parcelados, conforme demanda, conforme descrito no termo de referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2.** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3.** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Fica designado como gestor deste contrato a diretora da Secretaria Municipal de Saúde – Angela Maria Moreira de Menezes, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo Mecânico Ricardo da Silva Cessi, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria de Governo os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5.A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no Decreto Municipal nº 098/2023.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:**

7.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no item 3 do Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**8. FONTE DE RECURSOS:**

8.1.A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**04.019.10.302.0006.1016/4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**
**Fonte de Recurso: 000, 17333**

**9. VIGÊNCIA:**

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 15%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5.O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de2021.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 098/2023

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

16.5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13709/2018.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9.A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no

art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou

beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção 18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decretos Municipal n.º 098/2023, e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Jataizinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, noqualserãodirimidastodasasquestõesnãoresolvidasnaesferaadministrativa. Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 037/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021. ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda: 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; 2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. 3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício. 4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R$ 4.800.000. 5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R$4.800.000. 6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.ºXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que: 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos; 1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua integra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data _____ Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Endereço:

Bairro: CEP: Cidade: Estado:

CNPJ:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

IE:

Fone:

Fax:

Contador da empresa:

Fone:

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função: Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG:

Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Celular:

E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de .....

_____

Nome: RG/CPF Cargo:

# INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

| |
|---|
| **ATENÇÃO:** Após a disputa de lances, o(s) licitante(s) "provisoriamente vencedor(es)" será(ão) convocado(s) para que apresente(m) sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 03 (três) horas.** |
| A proposta escrita deverá contemplar informações como o CNPJ da empresa participante, o CPF do sócio majoritário, bem como telefone para contato. |
| **O envio da proposta de preços e demais documentos deverão ser realizados exclusivamente através do sistema eletrônico.** |
| Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e. |
| Em caso de apresentação de amostra, a amostra deverá estar devidamente identificada com informações como o nome da empresa responsável, número do pregão eletrônico, lote e nome do pregoeiro da disputa. |
| Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor (já classificado) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, somente após a convocação pelo condutor do certame. |
| A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira requisitada no termo de referência e edital, e qualificação técnica (quando for o caso), deverá ser apresentada com data válida à época da abertura do certame, ainda que a convocação ocorra em período ulterior ao término da disputa licitatória. |
| A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, no prazo de até 15 (Quinze) minutos, sob pena de preclusão, ao passo que o rito recursal deverá seguir os regramentos do edital e legislação em vigor. |
| A peça recursal e contrarrazões deverá ser anexada no portal do Licitações-e, no mesmo local onde é inserida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Todavia, caso a plataforma não permita a inclusão do documento, é necessário que a peça seja protocolada e recepcionada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Nesse último caso, sugere-se contato com o protocolo dessa SESAB para orientação quanto a formalização do processo. E-mail para Abertura de Processo: sesab.protocolo@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8343. As peças poderão ser encaminhadas conjuntamente para o e-mail do pregoeiro responsável, de acordo com as informações constantes no edital. |

| |
|---|
| As empresas vencedoras do lote de ampla participação que aceitem assumir o(s) lote(s) destinado(s) à participação exclusiva de ME/EPP que tenha(m) sido fracassado(s)/deserto(s), por força do art. 8º, §2º do Decreto nº 12.678/2011, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostra, acaso seja este um requisito do edital. |
| REGISTRO DE PREÇO: Conforme item 10 deste Edital, **após a declaração do vencedor,** o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.** |
| Acaso a licitação exija a apresentação de amostras, a empresa que manifeste o desejo em compor o cadastro de reserva, também deverá apresentar a amostra atinente ao lote do seu interesse. |

**EDITAL (GERAL)**
**(Processo Administrativo n° 019.8519.2024.0197803-71)**

Sistema de Registro de Preços
( X ) PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 075/2025**

## PREÂMBULO

**1. Regência legal:**
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações,.

**2. Requisito de participação:**

**2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB**

( **x** ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2 Tratamento diferenciado e simplificado**

( **x** ) Ampla Participação

( x ) Aquisições

( x ) Sem reserva de cota **[NOTA: aquisições não divisíveis]**
( ) Com reserva de cota **[NOTA: aquisições divisíveis]**

( ) Serviços – Sem reserva de cota

**2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

**3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:**
019.8519.2024.0197803-71

**4. Modalidade/número de ordem:**
( **X** ) Pregão eletrônico **nº 075/2025**

**ID: 1064123**

| **4.1 Modo de disputa** | **4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):** |
|---|---|

( **X** ) Aberto e fechado ( X ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

**5. Critério de julgamento:**

( ) Por item
( **X** ) Menor Preço ( **X** ) Por lote
( ) Global

( x ) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de Veículos Automotores, Componentes e Acessórios (**VEICULO, tipo micro onibus**), para compor o sistema de sistema de Registro de Preços. | Família: **23.10** | Código: conforme termo de referência |

**7. Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

**8. Ordem de fases da licitação:**

( **X** ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021.

**9. Vistoria:**

( **x** ) Não Exigível

( ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

**10. Propostas e documentos de habilitação:**

**10.1** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

**10.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( x ) marca;

**10.2.1** O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

**10.2.2** Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

**10.2.3** O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

( ) Sim

( X ) Não

**10.3**. Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

**10.4** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 10.3.

## 11. Critérios específicos:

### 11.1 Consórcio

**11.1.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

( X ) Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de materiais de uso hospitalar, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos materiais de uso hospitalar, poderá ocorrer a dificuldade de determinar responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

**11.1.1.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de indicado no Termo de Referência–para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

### 11.2 Registro de preços

**11.2.1** Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

( x ) Estadual

( ) Regional, compreendendo a região _____

( ) Local, compreendendo apenas o município de _____

( ) Interfederativo: Compreende os Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde do Estado da Bahia.

**11.2.2** Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

**11.3** Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

( x ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos dos itens do Termo de Referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao , **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

**12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**12.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br.**

**12.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrôn Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) **emmanuel.oliveira@saude.ba.gov.br**.

**13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: **https://licitacoes-e2.bb.com.br** Tempo disputa: de 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: **das 09:00 horas do dia 13/02/2025 às 10:00 horas do dia 17/02/2025 Horário de Brasília**

Início da sessão pública: **às 10:00 horas do dia 17/02/2025 Horário de Brasília**

**14. Disponibilização dos autos para recurso:**

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:**

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de *1 (um) ano*, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

**16. Prazo para assinatura:**

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

**17. Exame prévio de minutas e aprovação da assessoria jurídica:**

( ) Declaro que as minutas de Termo de Referência e de Contrato que integram o presente instrumento foram padronizadas e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos do(a) _____ [*indicar os dados da orientação jurídica que dispensou a oitiva*]

Portaria nº: Art.: Anexo ___, item _____

Extraídos dos links: https://www.pge.ba.gov.br/download/minuta-edital-para-registro-de-precos-nas-modalidades-pregao-eletronico-e-concorrencia-eletronica-versao-2/?wpdmdl=29159&refresh=671a6e49954701729785417 Data de *download:* 30/01/2025

**Nota: quando dispensável a manifestação jurídica**

(**x** ) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **PARECER Nº PA-NSESAB-026-2025**

**18. Anexos do Edital:**

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
   1.1 Apêndice- Formulário de Registro de Preços
2. Minuta de Ata de Registro de Preços
3. Modelo de procuração
4. Modelo de Proposta
5. Minuta do Contrato

**19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA – designada (o) através da Portaria n°. 1.169 de 29 de novembro de 2024 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 03/12/2024

Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações– DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 Tel.: (71) 3115-9677 Tel: (71) 3115-4195 E-mail: emmanuel.oliveira@saude.ba.gov.br

às 18:00

Local e data da expedição:

Assinatura/matrícula

**PARTE FIXA**

## 1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;

b) divulgação do edital de licitação;

c) apresentação de propostas e lances;

d) julgamento;

e) habilitação;

f) recursal; e

g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.
4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n° 14.133, 2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;

b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitante e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento) , tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.
10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Cadastro de Reserva 1 - Apêndice II); e

b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Cadastro de Reserva 2 - Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, cuja participação será facultada a todos os licitantes, no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.

10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.

10.3 A formação do Cadastro de Reserva 1 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:

a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva;

b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e

c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.4 A formação do Cadastro de Reserva 2 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:

a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;

b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e

c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5 Para as providências de que tratam os subitens 10.3 e 10.4, deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.6 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.7 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se como termo inicial a data da convocação para assinatura da ata de registro de preços.
10.8 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
12.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

## 13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## 14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à homologação da licitação.
14.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

## 15 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

15.1.1 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço.

15.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e convocar para assinar a ata de registro de preços, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

15.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

15.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

## 16 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 No prazo de vigência da ata de registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9° do Decreto n° 22.888, de 2024).

16.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço e, subsequentemente, o termo de contrato em igual prazo.

16.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata e o termo de contrato, a Administração, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2, na ordem de classificação; e

b) adjudicar, convocar para assinar a ata de registro de preços e celebrar o contrato.

16.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando exigida.

16.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 16.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

16.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
17.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).
17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).
17.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 18 CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

## 19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Responsável pela expedição do Edital

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo n° 019.8519.2024.0197803-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas de registro de preço, para aquisição de VEICULO, tipo micro ônibus, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[AQUISIÇÕES]

| Participação [ampla/exclusiva]* | Lote/Item | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | Cronograma /Prazo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampla | 1 | 23.10.00.001 82027-3 | VEICULO, tipo micro ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no | UN | 300 | 100 dias |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | salão + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize, deverá atender as normas previstas no CONAMA em relação ao PROCONVE L8. | | | |

1.1.1 As especificações para o fornecimento do objeto constam do anexo integrante deste Termo de Referência.

1.1.1.1 As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

1.1.1.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data ( x ) da assinatura do Contrato ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada ( x ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar ( ) da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1. 3.1 A descrição da solução como um todo está especificada ( x ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar ( ) da descrição abaixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, doc. SEI 019.8519.2024.0197803-71.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, após ( ) autorização da contratação direta ( x ) assinatura do contrato.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 01 (um) mês, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de **100 (cem) dias**, a contar ( ) da assinatura do Contrato ( x ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega gradativa.

5.1.2 As especificações do endereço para entrega do objeto constam do(a) ( ) anexo integrante deste Termo de Referência ( x ) descrição abaixo.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, que fica localizada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-900.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

5.2.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica de 01 (um) ano que cobrirá manutenção preventiva por igual período ou até que se complete 100.000 (cem mil) KM rodados, sem ônus para o Contratante, contados a partir ( ) da entrega efetiva do produto ( x ) do término da garantia do fabricante.

5.2.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.2.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.2.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

5.2.1.5 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.2.4.1 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2.4.2 Os prazos indicados nos subitens 5.2.4 e 5.2.4.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.4.3 Na hipótese desse subitem 5.2.4, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.2.7 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.3.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou o(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de:

( ) Contratação direta

( x ) Licitação, na modalidade ( x ) pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento ( x ) menor preço ( ) maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( x ) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda ( x ) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

c.1) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 184.644.591,00 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( x ) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

| LOTE/ ITEM | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL | DEGRAU |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23.10.00.00182027-3 | VEICULO, tipo micro ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT | Un | 300 | R$ 615.481,97 | 184.644.591,00 | 0,01 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NBR 15.320, ou norma que a atualize. | | | | | |
| | | | | VALOR ESTIMADO TOTAL | | 184.644.591,00 | |

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Antônio Marcos Cavalcante dos Santos**

Coordenador de Transporte

**Apêndice I – Anexo ao Termo de Referência – Descritivo Completo do Item do Lote 01**

Pregão Eletrônico: PE075/2025

Grupo de Materiais: Aquisição de bens comuns

| Item | Descrição do Material | UF | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | VEICULO, tipo micro onibus, executivo, para aplicacao no transporte rodoviario de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salao + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no minimo uma pessoa com deficiencia ou usuaria de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.<br><br>Estrutura tubular em aco galvanizado, com protecao anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de aluminio; frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a oleo diesel ou a Bio Diesel, gerenciamento eletronico, turbo intercooler; caixa de cambio com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; suspensao; pneus com rodado duplo traseiro; freio a ar, rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumatico, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustivel minimo 150 litros; roda estepe com pneu; macaco hidraulico com ferramentas.<br><br>MOTOR:<br><br>- Potencia minima de 156 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistema de injecao eletronica; Torque NBR ISO 1585: 580 Nm no minimo, sistema de trabalho em 4 tempos.<br><br>- Cambio: Com 05 marchas a frente e 01 a re;<br><br>- Alerta sonoro quando na marcha re.<br><br>Embreagem: Monodisco a seco, acionamento hidraulico.<br><br>SERVICOS DE FREIOS: | Un | 300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumatico;<br><br>Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por valvula moduladora em atuacao das rodas traseiras;<br><br>Freio Motor: Acionado por eletro pneumatico atuacao no tubo de escape; ou Freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumatico.<br><br>SUSPENSAO:<br><br>Dianteira: Interligada por mola trapezoidal semi-eliptica ou mola parabolica com amortecedores de dupla acao;<br><br>Traseira: Interligada por mola trapezoidal semi-eliptica ou mola parabolica com amortecedores de dupla acao;<br><br>CAPACIDADES:<br><br>Tanque de combustivel: no minimo de 150 litros;<br><br>Reservatorio de ureia: no minimo 19 litros, ou tecnologia superior que dispense esse reservatorio;<br><br>Pneus e rodas, minimas: 215/75R de 6 x 17,5;<br><br>Pneus rodado duplo traseiro.<br><br>DIMENSOES:<br><br>Comprimento total minimo: 8.400 mm;<br><br>Altura Externa minima: 2.900 mm;<br><br>Largura Externa minima: 2.300 mm;<br><br>Altura Interna minima: 1.900 mm;<br><br>Largura Interna minima: 2.250mm | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Largura minima do corredor do salao de passageiros: 350mm;<br><br>Distancia entre Eixos minima: 4.300mm;<br><br>Peso bruto minimo total: 9.200 kg<br><br>Eixo traseiro: com rodado duplo;<br><br>DIRECAO: Hidraulica;<br><br>POLTRONAS:<br><br>Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidraulico ajustavel as necessidades do motorista, com encosto de cabeca. Poltronas dos passageiros: Tipo Executiva, largura minima 940 mm 2x2 (medida entre as faces exteriores dos apoios de bracos da poltrona dupla), cinto de seguranca e descansa braco central, corredor e janela; Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente (joelho) de no minimo 300mm; Profundidade minima do assento 420 mm; Altura total da poltrona (medida verticalmente do chao ate o final do encosto) deve ser de no minimo 700 mm. Assentos devem seguir a Resolucao do CONTRAM 445/2013 ou norma que a substitua.<br><br>Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 15.320, ou norma que a substitua.<br><br>PORTA E JANELAS:<br><br>Porta Dianteira: Acionada pelo motorista por controle no painel, abertura pneumatica (com alavanca de emergencia);<br><br>Janelas: Corredicas com cortinas de tecido em cada janela;<br><br>As janelas de emergencia: devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetavel, basculante, vidros destrutiveis ou outro sistema que atenda as especificacoes da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizacoes.<br><br>Porta do cadeirante com dispositivo de seguranca que impeca sua abertura quando o carro estiver em movimento.<br><br>PISOS, FAROL, RETROVISOR E PARA BRISA: | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Piso e degraus: Compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminacao;<br><br>Farol: neblina no para choque;<br><br>Iluminacao externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM;<br><br>Retrovisor: deverao estar equipados com espelhos retrovisores que atendam aos requisitos de desempenho e instalacao definidos pela resolucao COTRAN 226/2007 ou norma que atualize;<br><br>Para-Brisa: Ventilacao com ar ambiente;<br><br>Limpador de para-brisa: O sistema do limpador nao deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posicoes, frequencias altas e baixa diferenciadas de no minimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequencia baixa de no minimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.<br><br>ITENS ADICIONAIS:<br><br>Ar condicionado: ar condicionado de teto (evaporador e condensador no teto), com capacidade minima de 85.000 BTUS, com distribuicao do ar frio por dutos sobre os portas pacotes, saida de ar sobre cada poltrona e sistema defrost de ar forcado direcionado para o painel frontal (motorista);<br><br>Radio: 1 (um) radio projetado para receber transmissao FM, entrada USB para reproducao MP3 instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5 (polegadas) de no minimo 75 watts instalados no interior do veiculo e posicionados de forma a ser audivel por todos os ocupantes do veiculos;<br><br>Lixeiras: Deve ser instalada na parte dianteira, proxima a porta, 01 (uma) lixeira com capacidade minima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulacao com a mesma capacidade, ambas com tampa aberta na parte superior, sem rebarbas; Instrumentos e acessorios: Tacografo, indicadores de temperatura, oleo, direcao luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, brake-light na traseira, luz delimitadora no teto, para choque na cor do veiculo, vidros fume, cinto de seguranca em todas as poltronas, desembacador de ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista; Demais equipamentos exigidos pelo Codigo Brasileiro de Transito.<br><br>Area reservada para acessibilidade para no minimo uma pessoa com deficiencia ou usuaria de cadeira de rodas:<br><br>O veiculo devera ser acessivel conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | OUTRAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:<br><br>Estarem em conformidade com o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispoe sobre o PROCONVE - Programa de Controle da Poluicao do Ar por Veiculos Automotores, em especial aos valores limitesde emissaoestabelecidos na FaseP-8, apresentando Reducao Catalitica Seletiva (SCR); Recirculacao de Gases da Exaustao (EGR).<br><br>Apresentarem resistencia estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolucao Contran n. 316/09 e suas atualizacoes.<br><br>Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15.320 para onibus rodoviarios e resolucoes INMETRO 269/15 e 151/16 e suas atualizacoes, referente a acessibilidade em veiculos rodoviarios para o transporte coletivo de passageiros.<br><br>Estarem em conformidade com a Resolucao Contran n. 316/09 e suas atualizacoes, referente a estrutura da carroceria e do chassi.<br><br>ESPECIFICACAO DA PLOTAGEM:<br><br>Plotagem total no micro onibus com adesivo frota 3M D3000 ou 3M D5000, 100% policromia com impressao a 1200 DPIs com tinta Latex ou UV.<br><br>Apos aplicacao do adesivo e necessario aplicacao de verniz para maior durabilidade do servico.<br><br>CONDICOES DE FORNECIMENTO<br><br>- Os veiculos a serem entregues deverao ser 0 KM, admitida a quilometragem decorrente da logistica de entrega do fabricante ate o local do destino final, devendo o Ano/Modelo de fabricacao ser a partir da assinatura do instrumento contratual;<br><br>- Possuir prazo de garantia minima de 01 (um) ano.<br><br>- Os veiculos deverao ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria;<br><br>- Possuir todos os equipamentos de seguranca exigidos pelo CONTRAN;<br><br>>> Ref. SAEB => 23.10.00.00182027-3 | | |

**1.2 Apêndice - Formulário de Registro de Preços**

**1.1** Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(X) Estadual:Compreende os municípios do Estado da Bahia

( ) Regional, compreendendo a região _____

( ) Local, compreendendo apenas o município de _____

() Interfederativo: Compreende os Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde do Estado da Bahia.

**1.2 Órgão Gerenciador**

O órgão gerenciador deste registro de preços é a Secretaria de Saúde do Estado – SESAB

**1.3 Órgãos Participantes**

Poderão integrar o procedimento para registro de preços estaduais, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:

a) Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e os fundos estaduais;

b) os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

**1.4 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)**

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % ( cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

**1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços:**

1.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.6. Prazo para assinatura:**

1.6.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (Cinco) dias, prorrogável por igual período.

1.6.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.4 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6.5 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

**1.7 Consórcio**

1.7.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

(x) Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de materiais de uso hospitalar, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos materiais de uso hospitalar, poderá ocorrer a dificuldade de determinar responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

**2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:

( ) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual, total) do item;

(x) a marca;

( ) o fabricante;

( ) o modelo:

( ) a referência;

( ) o tipo

( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

2.1

Deverão ser informados na proposta escrita:

( x ) a marca

( ) o prazo de validade do produto

( X ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

**3.** Vistoria:

Não exigível.

**4**. Critério de julgamento

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
( ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

**ANEXO II- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

**OU**

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade n° _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do ( ) do Pregão Eletrônico n° ____/____ ( ) ou Concorrência n° ____/____, processo administrativo nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. Objeto**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

**2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante**

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é _____ [*indicar o órgão ou entidade gerenciadora*].
2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: [*indicar os órgãos e/ou entidades participantes*].
2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

**3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**4. Preço**

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5. Dotação orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**6. Contratação**

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

**7. Alteração e atualização dos preços registrados**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

**8. Cancelamento dos preços registrados**

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

**9. Penalidades**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

**10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes**

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% ( _____ por cento) [ ≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.
10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

**11. Comunicação Eletrônica**

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

**12. Disposições Finais**

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**13. Foro**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

_____
**ESTADO DA BAHIA**

_____
**FORNECEDOR**

_____
**FORNECEDOR**

_____

**Testemunha (nome e CPF)**

_____

**Testemunha (nome e CPF)**

**ANEXO III**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| | |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO IV**
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**Modelo de descrição da proposta de preços**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| | |

**CNPJ DA EMPRESA:**

**NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :**

**CPF:**

**[AQUISIÇÕES]**

| **LOTE /ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTITATIVO (A)** | **PREÇO UNITÁRIO (B)** | **PREÇO TOTAL (A X B)** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) | | | | R$ |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | | | | (  ) DIAS **[≥60]** |

**[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]**

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**[AQUISIÇÕES]**

( X ) LICITAÇÃO
( X ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

**CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

**OU**

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade n° _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

**OU**

*e a _____ (pessoa física), com endereço na na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada*

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (  ) do Pregão Eletrônico n° ____/____ **OU** (  ) Concorrência n° ____/____ **OU** (  ) Contratação direta (inexigibilidade/dispensa), processo administrativo n° _____, que se regerá pela Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;

**OU**

c) ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**OU**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará imediatamente.

**OU**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**OU**

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, *caput* e §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a)
b)
c)

4.1.2. A subcontratação fica limitada a [*indicar parcela permitida*].

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

| ITEM | Código SIMPAS | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | Cronograma/ prazo | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | | | | VALOR ESTIMADO TOTAL | | |

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

**OU**

5.2. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado total de R$ _____ (_____).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**Reajustamento em sentido estrito**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e §3° do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a

seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

| Unidade FIPLAN | Função | Subfunção | Programa | P/A/OE |
|---|---|---|---|---|
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso | Tipo de recurso orçamentário | |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025**

Torna-se público que o(a) MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 30, de 26 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Aos 03 dias do mês de abril de 2025, às 08:30h
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** Aos 03 dias do mês de abril de 2025, às 08:45h
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Nº. 04/2025 - ELETRÔNICO
**E-MAIL:** **licitacao@peroladoeste.pr.gov.br**
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**UASG: 987759 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE.**

**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 30/2023, e demais legislação aplicável.
A Pregoeira, deste município, Lais Fernanda Gindri Schwingel, designada pela Portaria nº 05/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para aquisição de veículo automotor, fabricação nacional, zero quilômetro, tipo ônibus, ano/modelo 2024/2025, satisfazendo a necessidade da secretaria de saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme resolução SESA nº 882/2024,** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. **AS PROPONENTES DEVERÃO ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos de qualificação Técnica:**

4.11. **Declaração que a empresa possui Assistência Técnica Autorizada, com distância de até no máximo 200 km.**

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal ComprasNet e também via e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

11.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2025.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - Termo de Referência**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor, fabricação nacional, zero quilômetro, tipo ônibus, ano/modelo 2024/2025, satisfazendo a necessidade da secretaria de saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme resolução SESA nº 882/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | COD. BR | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Uni.** | Veículo do tipo ônibus com no mínimo 37 lugares.<br>Nas seguintes especificações:<br>-Chassi e carroceria integrados;<br>-Zero quilômetro – 24/25<br>-Capacidade de no mínimo 36 lugares + motorista;<br>- Dispositivo de acessibilidade<br>-Tacógrafo original de fábrica;<br>-Motor turbo intercooler;<br>-Motor dianteiro;<br>-Potência do motor de 175 cv;<br>-Com 4 cilindros;<br>- Porta pacotes interno completo; com foco de leitura e direcionador de ar condicionado individual para cada passageiro, com autofalante e numerador de poltronas com iluminação em led.<br>-Sistema de injeção eletrônica;<br>-Movido a combustível Diesel S10;<br>-Tração 4x2;<br>-Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;<br>-Câmbio de 6 marchas à frente e uma a ré;<br>-Direção hidráulica;<br>-Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 150 litros;<br>-Reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 20 litros;<br>-Pneus conforme padrão do fabricante<br>-Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;<br>-Poltrona do motorista com deslocamento lateral,<br>-Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;<br>-Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);<br>-Eixo traseiro motriz com rodados duplos e equipado com diferencial;<br>-Chave reserva de ignição; | **614046** | **01** | **R$ 757.141,37** | **R$ 757.141,37** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | -Poltronas executivas, individuais, reclináveis com revestimento em tecido com descanso de braço laterais e central, largura mínima de 940mm poltronas duplas;<br>- Porta copos para passageiros;<br>-Cinto de segurança retrátil de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;<br>-Porta lateral direita pantográfica com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso aos passageiros;<br>-Saída de emergência conforme legislação vigente;<br>-Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda. Extintor de incêndio e triangulo;<br>-Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado;<br>-Ar condicionado de teto central com no mínimo 85.000 BTUs;<br>-Janelas com vidro fumê inteiriço colado;<br>-Rádio MP3/USB/AM/FM instalado;<br>-Assoalho antiderrapante com revestimento em passadeira anti-derrapante em imitação de madeira;<br>-Computador de bordo<br>-Sistema elétrico de 24 volts composto por duas baterias;<br>-Comprimento total de no mínimo 10.100 mm;<br>-Largura externa de 2.320mm;<br>-Altura interna de 1.800mm;<br>-Peso bruto de 10.000 kg;<br>-Assistência técnica completa chassi e carroceira;<br>-Garantia e assistência técnico total de 02 anos conforme manual do proprietário;<br>-Faróis de neblina;<br>-Faróis dianteiros individuais (luz alta e baixa separadas para melhor segurança e ergonomia aos passageiros);<br>-Porta estepe;<br>-Parede total de separação entre motoristas e passageiros;<br>-Tomada 12 volts no painel;<br>-Iluminação Interna em Led;<br>-Veículo deverá ser entregue na cor branca;<br>-Sanefa para o motorista;<br>- Itinerário eletrônico dianteiro | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | -Provido de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito;<br>-Totalmente adequado aos padrões exigidos pelo Detran-PR;<br>-Apresentar a Certificação de adequação da Legislação de Trânsito (CAT);<br>- A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 200 km do município de Pérola D' Oeste, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas<br>- O veículo deverá ser entregue plotado conforme arte a ser encaminhada pela Secretaria, inclusa todas as despesas para a realização do serviço;<br>- O veículo deverá ser entregue com abastecimento total do tanque de combustível.<br>- Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta; | | | | |
| | | | | | **Valor Total** | **R$ 757.141,37** |

OBS: Em caso de discordância da descrição do edital do e do Portal Comprasnet, considerar o descritivo do edital.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o município enfrenta dificuldades em transportar pacientes que necessitam de tratamentos especializados em centros médicos de referência em outras cidades, devido à falta de veículos em pleno funcionamento, pois duas das vans de propriedade do Município encontram-se na mecânica, com orçamento para consertos de valor elevado.

O novo ônibus permitirá o transporte seguro e confortável de um maior número de pacientes simultaneamente, reduzindo custos operacionais e melhorando a eficiência do serviço, pois atualmente o Município realiza 4 viagens por dia para uma mesma cidade (Francisco Beltrão – referência em hospitais e tratamentos médicos).

O ônibus servirá também, conforme disponibilidade da Secretaria de Saúde como suporte para feiras de saúde e ações educativas para a comunidade em geral.
A aquisição do ônibus representará uma economia significativa em comparação com o atual sistema de múltiplos veículos menores.
Haverá redução nos gastos com manutenção e combustível, além de otimização do uso de recursos humanos.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, fabricação nacional, zero quilômetro, tipo ônibus, ano/modelo 2024/2025. Esta solução abrange não apenas o fornecimento do veículo, mas também um conjunto integrado de elementos que visam otimizar os serviços de saúde do município.

3.2 Esta solução abrangente visa não apenas fornecer um meio de transporte, mas criar um sistema integrado que potencialize o acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Pérola D'Oeste.

3.3 A implementação desta solução está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade na oferta de serviços, contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população local.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da exigência de amostra

4.1 Não será exigido amostras na presente contratação.

### Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do pedido encaminhado pelo Departamento de Compras, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

5.4 **O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.**

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.764.962/0001-29, tudo de acordo com as normas do DETRAN do Estado do Paraná, para a emissão do Certificado de registro e licenciamento do veículo e emplacamento do mesmo.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7 Garantia total mínima do veículo é de 12 meses sem limite de quilometragem e Assistência Técnica em todo território nacional, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período.**

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis do mês subsequente, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
8.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
8.20 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.
**8.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Qualificação Técnica**

8.26.8 Atestado de Capacidade Técnica: Emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento do produto correspondente de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R$ 757.141,37 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**6000 - SECRETARIA DE SAÚDE**
**6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
**10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
**4.4.90.52.00-3327 – Equipamentos e Material Permanente (326)**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2025.

_____
**JOSÉ VALDIR PEREIRA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E .....

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, RG sob nº 3.719.625-8 e CPF/MF sob nº 629.393.609-44, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
        i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**6000 - SECRETARIA DE SAÚDE**
**6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
**10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
**4.4.90.52.00-3327 – Equipamentos e Material Permanente (326)**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025**

**Razão Social: _____**
**CNPJ: _____**
**Endereço: _____**
**Cidade/UF: _____ CEP: _____**
**E-mail: _____ Fone: _____**
_____, _____/_____/2025.

Ao
Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Rua Presidente Costa e Silva, 290.
Referente: **Pregão Eletrônico nº 04/2025** tipo menor preço por item.
Objeto: **A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto a contratação de uma empresa para aquisição de veículo automotor, fabricação nacional, zero quilômetro, tipo ônibus, ano/modelo 2024/2025, satisfazendo a necessidade da secretaria de saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme resolução SESA nº 882/2024.**

**Data: ..../...../.....**
**Hora: ......:.....**
**Local: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná.**

Prezados Senhores:
Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o **fornecimento de um veículo automotor, fabricação nacional, zero quilômetro, tipo ônibus, ano/modelo 2024/2025, satisfazendo a necessidade da secretaria de saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme resolução SESA nº 882/2024**, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | COD. BR | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Uni.** | Veículo do tipo ônibus com no mínimo 37 lugares. Nas seguintes especificações: -Chassi e carroceria integrados; Zero quilômetro – 24/25. -Capacidade de no mínimo 36 lugares + motorista; - Dispositivo de acessibilidade -Tacógrafo original de fábrica; -Motor turbo intercooler; -Motor dianteiro; -Potência do motor de 175 cv; -Com 4 cilindros; - Porta pacotes interno completo; com foco de leitura e direcionador de ar condicionado individual para cada passageiro, com autofalante e numerador de poltronas com iluminação em led. -Sistema de injeção eletrônica; -Movido a combustível Diesel S10; -Tração 4x2; -Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; | | **614046** | **01** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | -Câmbio de 6 marchas à frente e uma a ré;<br>-Direção hidráulica;<br>-Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 150 litros;<br>-Reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 20 litros;<br>- Rodas e pneus conforme padrão do fabricante<br>-Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;<br>-Poltrona do motorista com deslocamento lateral,<br>-Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;<br>-Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);<br>-Eixo traseiro motriz com rodados duplos e equipado com diferencial;<br>-Chave reserva de ignição;<br>-Poltronas executivas, individuais, reclináveis com revestimento em tecido com descanso de braço laterais e central, largura mínima de 940mm poltronas duplas;<br>- Porta copos para passageiros;<br>-Cinto de segurança retrátil de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;<br>-Porta lateral direita pantográfica com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso aos passageiros;<br>-Saída de emergência conforme legislação vigente;<br>-Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda. Extintor de incêndio e triangulo;<br>-Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado;<br>-Ar condicionado de teto central com no mínimo 85.000 BTUs; | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | -Janelas com vidro fumê inteiriço colado;<br>-Rádio MP3/USB/AM/FM instalado;<br>-Assoalho antiderrapante com revestimento em passadeira anti-derrapante em imitação de madeira;<br>-Computador de bordo<br>-Sistema elétrico de 24 volts composto por duas baterias;<br>-Comprimento total de no mínimo 10.100 mm;<br>-Largura externa de 2.320mm;<br>-Altura interna de 1.800mm;<br>-Peso bruto de 10.000 kg;<br>-Assistência técnica completa chassi e carroceira;<br>-Garantia e assistência técnico total de 02 anos conforme manual do proprietário;<br>-Faróis de neblina;<br>-Faróis dianteiros individuais (luz alta e baixa separadas para melhor segurança e ergonomia aos passageiros);<br>-Porta estepe;<br>-Parede total de separação entre motoristas e passageiros;<br>-Tomada 12 volts no painel;<br>-Iluminação Interna em Led;<br>-Veículo deverá ser entregue na cor branca;<br>-Sanefa para o motorista;<br>- Itinerário eletrônico dianteiro<br>-Provido de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito;<br>-Totalmente adequado aos padrões exigidos pelo Detran-PR;<br>-Apresentar a Certificação de adequação da Legislação de Trânsito (CAT);<br>- A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 200 km do município de Pérola D' Oeste, para fins de | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas<br>- O veículo deverá ser entregue plotado conforme arte a ser encaminhada pela Secretaria, inclusa todas as despesas para a realização do serviço;<br>- O veículo deverá ser entregue com abastecimento total do tanque de combustível.<br>- Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta; | | | | | |
| | | | | | | **Valor Total** | |

**Observações:**

a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, conforme necessidade do município.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

d) **A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 90 (noventa) dias uteis**, após encaminhado o pedido pelo Departamento de Compras.

**Dados para Depósito Bancário:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Banco: | | | |
| Agência: | | Dígito: | |
| Conta: | | Dígito: | |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

| |
|---|
| Nome: |
| CPF e RG: |
| Endereço residencial: |

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

_____.

(Local e data)

_____

(Assinatura do Responsável Legal)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, [Nome Completo do Declarante], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Identidade], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], na qualidade de [Cargo ou Função] da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2025, promovido pelo MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, que:

a) A empresa que represento conhece e cumpre integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

b) A empresa que represento possui capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico.

c) Não possuo, nem a empresa que represento, qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja por sanção administrativa, condenação judicial ou qualquer outra causa impeditiva prevista na legislação.

d) A empresa que represento não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera de governo.

e) A empresa que represento não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em qualquer outra situação que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

f) A empresa que represento cumpre as exigências do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g) A empresa que represento está em situação regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

h) Os preços apresentados na proposta são justos e adequados, refletindo as condições de mercado e os custos diretos e indiretos da empresa, e não contêm qualquer indício de conluio, fraude ou manipulação.

i) A empresa que represento compromete-se a manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, apresentando, quando solicitado, as certidões e documentos comprobatórios.

j) A empresa que represento autoriza o Órgão Público a realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados nesta declaração, bem como a solicitar informações adicionais que se façam necessárias.

k) (Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte): Declaro que a empresa que represento se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, e que cumpre os requisitos para o tratamento diferenciado previsto na legislação.

l) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades civis e criminais decorrentes de declarações falsas ou omissas.

_____, em ____ de_____ de 2025.

[Assinatura do Declarante]

[Nome Completo do Declarante]

[Cargo ou Função]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

# EDITAL
# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024
# (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23234.014106/2024-28)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Gerência de Compras e Licitação, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

.

**Contratante:** Instituto Federal do Tocantins - UASG: 158131
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de automóveis de passageiros
**Valor Total da Contratação:** R$ 21.781.722,61
**Data da sessão pública: 12/09/2024** às 09:00 horas, horário de Brasília
**Critério de Julgamento:** menor preço por item
**Regime de contratação:** Empreitada por preço unitário
**Modo de Disputa:** aberto e fechado
**Preferência ME/EPP/Equiparadas**: Sim
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de automóveis de passageiros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão às do Edital.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da

aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o

resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais

de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de

que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [http://ifto.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos].

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail licitacoes.paraiso@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, na Pró-Reitoria de Administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [http://ifto.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos].

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.3. Anexo III - Minuta de Contrato

Paraíso do Tocantins, 29 de agosto de 2024.

**Aprovado por:**

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 29/08/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2484059** e o código CRC **CB0C925F**.

---

**Referência:** Processo nº 23234.014106/2024-28 SEI nº 2484059

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP N.º 90035/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23234.014106/2024-28)

## 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para aquisição de automóveis para passageiros**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição/ Especificação | Unidade | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Carro Sedan/Sedã**<br><br>Especificações Técnicas Mínimas:<br>- motorização 1.0 ou superior;<br>-carro novo 0km, modelo 2024/2025 ou superior;<br>- garantia mínima de 3 anos no motor;<br>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas;<br>- 04 portas;<br>- Flex (Gasolina/Etanol);<br>- Direção elétrica;<br>- Mínimo de 6 Airbags de série;<br>- Alarme antifurto;<br>- câmera ré;<br>- freio ABS;<br>- alto-falantes;<br>- Ar condicionado;<br>- volante multifuncional;<br>- Computador de bordo;<br>- central multimídia de no mínimo 6";<br>- controle de estabilidade;<br>- porta-malas com capacidade superior a 460 litros;<br>- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;<br>- Pneus R15 ou maior;<br>**- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- Cor branca com slogan/Pintura em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br>**- A contratada deverá custear as revisões preventivas em concessionária autorizada pela fabricante com periodicidade definida no manual da fabricante pelos 3** | unidade | R$ 104.176,67 | 12 | R$ 1.250.120,04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **anos de garantia OU até alcançar 40.000km rodados.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | | | | |
| 2 | **Automóvel tipo SUV**<br><br>Especificações Técnicas Mínimas:<br>- motor 1.3 turbo ou superior;<br>- câmbio CVT com 7 marchas simuladas ou mais;<br>- carro novo 0 km;<br>- modelo 2024/2024 ou superior;<br>- 04 portas;<br>- Flex (Gasolina/Etanol);<br>- volante multifuncional;<br>- Direção elétrica;<br>- Mínimo de 6 Airbags de série;<br>- Alarme antifurto;<br>- câmera ré;<br>- garantia mínima de 3 anos no motor;<br>- controle de estabilidade;<br>- Ar condicionado;<br>- Computador bordo;<br>- Central multimídia de no mínimo 7";<br>- alto-falantes;<br>- rodas de liga leve;<br>- rack de teto longitudinal;<br>- Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus;<br>- Chave inteligente presencial;<br>- Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração;<br>- Câmera com Visão 360º (mínimo de câmera ré + frontal + laterais);<br>- Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;<br>- porta-malas com capacidade mínima de 340l;<br><br>**- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- Cor branca com slogan/Pintura em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br>**- A contratada deverá custear as revisões preventivas em concessionária autorizada pela fabricante com periodicidade definida no manual da fabricante pelos 3 anos de garantia OU até alcançar 40.000km rodados.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | unidade | R$ 141.157,04 | 12 | R$ 1.693.884,48 |
| | **Automóvel tipo Picape Compacta Cabine Dupla** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Especificações Técnicas Mínimas:<br>- Pickup compacta motorização 1.3 ou superior;<br>- cabine dupla, com 5 lugares;<br>- carro novo 0km, modelo 2024/2024 ou superior;<br>- garantia mínima de 3 anos no motor;<br>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas;<br>- mínimo de 04 portas;<br>- Flex (Gasolina/Etanol);<br>- Mínimo de 4 Airbags de série;<br>- Alarme antifurto,<br>- câmera de ré;<br>- sensor de ré;<br>- Ar condicionado;<br>- caçamba com capacidade de carga mínima de 600 kg e de 750L de volume;<br>- Computador de bordo;<br>- central multimídia de no mínimo 6";<br>- Vidros e travas elétricas;<br>- Controle eletrônico de estabilidade;<br>- Freios ABS;<br><br>**- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- Cor branca com slogan/Pintura em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br>**- A contratada deverá custear as revisões preventivas em concessionária autorizada pela fabricante com periodicidade definida no manual da fabricante pelos 3 anos de garantia OU até alcançar 40.000km rodados.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | unidade | R$ 118.996,63 | 8 | R$ 951.973,04 |
| | **Automóvel tipo Picape 4WD Cabine Dupla**<br><br>Especificações Técnicas Mínimas:<br>- Picape cabine dupla motorização 4x4 (4WD);<br>- Combustível Diesel;<br>- carro novo 0km, modelo 2024/2024 ou superior;<br>- garantia mínima de 5 anos no motor;<br>- Câmbio manual de no mínimo 06 marchas;<br>- motor bi-turbo com no mínimo de 163 cv;<br>- mínimo de 04 portas;<br>- ar condicionado;<br>- Saídas de a/c para o banco traseiro;<br>- Capacidade da caçamba acima de 950 litros volume e de 1.000kg de carga;<br>- Abertura da tampa de combustível por acionamento interno;<br>- Freios ABS com controle eletrônico de frenagem e assistência de frenagem;<br>- Mínimo de 6 Airbags de série; - | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Alarme antifurto;<br>- controle de tração e estabilidade;<br>- câmera ré;<br>- volante multifuncional (com comandos);<br>- Computador de bordo;<br>- Central multimídia de no mínimo 7";<br>- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;<br>- Sistema de auxílio de partida em rampa;<br>- Sistema de monitoramento da pressão dos Pneus;<br>- alto-falantes (mínimo 2 dianteiro);<br><br>**- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- Cor branca com slogan/Pintura em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br>**- A contratada deverá custear as revisões preventivas em concessionária autorizada pela fabricante com periodicidade definida no manual da fabricante pelos 3 anos de garantia OU até alcançar 40.000km rodados.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | unidade | R$ 257.260,71 | 12 | R$ 3.087.128,52 |
| 5 | **Micro ônibus, com 26 lugares + motorista**<br><br>Descrição: Microonibus rodoviário interestadual 0 Km, com capacidade minima para 26 passageiros + 1 motorista, motor dianteiro 04 cilindros em linha; potência miníma de 163 CV; combustível: Óleo Diesel; Norma de emissões de gases: Euro 6; transmissão mecânica de no mínimo 06 marchas; Embreagem tipo monodisco a seco; Direção hidraúlica; Suspensão dianteira interligada por mola semi elíptica; Suspensão traseira interligada por mola semi elípitca de duplo estágio; Amortecedores telescópicos de dupla ação; Pneus e rodas: pneus 215/75R 17,5, aro das rodas: 6.00 x 17,5; Quadro do Chassis tipo Escada; Freio tambor nas rodas dianteiras e traseiras com sistema ABS e Retarder, Freio Motor tipo eletrônico com válvula ETV, características adicionais do sistema de freio: EBD, ATC/ASR; sistema elétrico de tensão nominal de 24 V, tanque de combustível de 150 Litros; Reservatório de ureia (Arla 32): 25 litros; Painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo. características da carroceria: altura externa mínima 3.155 mm; comprimento mínimo de 9.150mm; largura externa mínima de 2.300 mm; acrílicos indicadores das saídas de emergência. Bloqueio pneumático nas portinholas do bagageiro; bagageiro total em alumínio, revestimento interno em alumínio; iluminação nos bagageiros; ar condicionado de teto de no mínimo (85.000 BTU's)( aproximados) com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica | unidade | **R$ 588.750,00** | 4 | R$ 2.355.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | emitida pelos ocupantes do veículo; isolamento termo acústico do motor; numeradores de poltronas com saídas de ar condicionado e iluminação individual; Tapa sol para o motorista; Plataforma elevatória veicular. Poltronas tipo Executivo com inclinação de até 130º. O conjunto óptico do veículo deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, atendendo as respectivas resoluções do Contran. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico; Luzes de cortesia fixado nos pés de poltronas com lampadas em LED intercaladas.<br>Ano fabricação/modelo 2024/2024 ou superior;<br><br>**- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- cor sólida com slogan/Pintura/ adesivo plotado em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | | | | |
| 6 | **Micro ônibus, com 33 lugares**<br><br>Micro-ônibus executivo novo com 33 lugares, 0km, sendo características mínimas conforme segue: peso bruto mínimo 8700 kg, ar-condicionado interno com saída por toda a extensão do veículo, Norma de emissões de gases: Euro 6; cinto de segurança individuais para todos os lugares e cinto de 3 pontos para motorista, janelas de vidros móveis, poltronas executivas individuais reclináveis com descanso de braço, assento soft, e dispositivo de acessibilidade de acordo com legislação vigente, direção hidráulica ou elétrica, iluminação interna com led, freio ABS, conjunto óptico de faróis com farol de neblina, motor de 4 cilindros em linha com potência mínima de 155 cv movido a diesel, tanque de combustível de 150 litros, reservatório de ureia de 25 litros, computador de bordo, 5 marchas a frente e uma a ré com alerta de estacionamento, sistema elétrico de 12v ou 24v, garantia e assistência técnica de 2 anos. Sistema de freios com ABS, EBD, ATC/ASR, Pneus 215/75R 17,5”, Distância entre eixos de 4.800 mm, tacógrafo digital, Painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo. Bagageiro total em alumínio, revestimento interno em alumínio; iluminação nos bagageiros, Comprimento total do veículo: 9.150 mm. O conjunto óptico do veículo deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, atendendo as respectivas resoluções do Contran. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico; | unidade | **R$ 662.233,33** | 1 | **R$ 662.233,33** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ano fabricação/modelo 2024/2024 ou superior;<br><br>**- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- cor sólida com slogan/Pintura/ adesivo plotado em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | | | | |
| 7 | **Micro ônibus, com 36 lugares + motorista**<br><br>Descrição: Microonibus rodoviário interestadual 0 Km, com capacidade minima para 36 passageiros + 1 motorista, motor dianteiro 04 cilindros em linha; potência miníma de 163 CV; combustível: Óleo Diesel; Norma de emissões de gases: Euro 6; transmissão mecânica de no mínimo 06 marchas; Embreagem tipo monodisco a seco; Direção hidraúlica; Suspensão dianteira interligada por mola semi elíptica; Suspensão traseira interligada por mola semi elípitca de duplo estágio; Amortecedores telescópicos de dupla ação; Pneus e rodas: pneus 215/75R 17,5, aro das rodas: 6.00 x 17,5; Quadro do Chassis tipo Escada; Freio tambor nas rodas dianteiras e traseiras com sistema ABS e Retarder, Freio Motor tipo eletrônico com válvula ETV, características adicionais do sistema de freio: EBD, ATC/ASR; sistema elétrico de tensão nominal de 24 V, tanque de combustível de 150 Litros; Reservatório de ureia (Arla 32): 25 litros; Painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo. características da carroceria: altura externa mínima 3.155 mm; comprimento mínimo de 10.145 mm; largura externa mínima de 2.400 mm; janelas com vidros colados com 4 vidros basculantes fumes; acrílicos indicadores das saídas de emergência. Bloqueio pneumático nas portinholas do bagageiro; bagageiro total em alumínio com ripas de madeira parafusadas, revestimento interno em alumínio; iluminação nos bagageiros; ar condicionado de teto de no mínimo (85.000 BTU's)( aproximados) com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo; isolamento termo acústico do motor; numeradores de poltronas com saídas de ar condicionado e iluminação individual; Tapa sol para o motorista; Plataforma elevatória veicular. Poltronas tipo Executivo com inclinação de até 130º. O conjunto óptico do veículo deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, atendendo as respectivas resoluções do Contran. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico; Luzes de cortesia fixado nos pés de poltronas com lampadas em LED intercaladas. Ano fabricação/modelo 2024/2024 ou superior; | unidade | **R$ 827.676,64** | 5 | R$ 4.138.383,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- cor sólida com slogan/Pintura/ adesivo plotado em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | | | | |
| | **Ônibus Tipo Rodoviário, com 48 lugares + motorista + auxiliar**<br><br>Ônibus rodoviário interestadual 6x2 . motor traseiro 06 (seis) cilindros; potência: mínima de 450 CV, combustível: óleo diesel; euro 6, conama p7; transmissão: câmbio eletrônico, mínimo de 12 (doze) marchas a frente e 01 (uma) à ré embreagem: tipo mono disco a seco; acionamento hidropneumática, suspensão dianteira pneumática, com bolsões de ar e batentes auxiliares internos e válvula reguladora de altura, amortecedores telescópicos de dupla ação; traseira pneumática, com bolsões de ar e batentes auxiliares internos e válvula reguladora de altura, amortecedores telescópicos de dupla ação. Com rebaixamento original para carroceria. Regulagem de nível da suspensão, sistema de tração antipatinação, direção: hidráulica integral, coluna da direção regulável, pneus e rodas: pneus 295/80; rodas 22,5” de alumínio, freios a ar comprimido e tambor nas rodas dianteira e traseira, com sistema ABS e retarder, sistema freio motor com válvula tipo borboleta no coletor; sistema elétrico tensão nominal: 24V conversor de voltagem 110/220 painel de controle: piloto automático computador de bordo o painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo. características da carroceria: altura externa mínima 3.600 mm; comprimento mínimo de 14.000 mm; largura externa mínima de 2.600 mm; nº de lugares no mínimo de 48 (quarenta e oito) mais 01 (um) do motorista e 01(um) auxiliar, (banqueta para o motorista auxiliar com cinto de segurança)reserva. Porta dianteira pantográfica com vidro colado e porta para o motorista lado esquerdo com dobradiça e acionamento manual. tanque de combustível transversal em polietileno linear, copolimero, no mínimo de 700 litros com dois bocais; janelas com vidros colados com 4 vidros basculantes fumes; Vidros e janelas fumê, na quantidade mínima de visibilidade permitida, acrílicos indicadores das saídas de emergência. Bloqueio pneumático nas portinholas do bagageiro e do motor; bagageiro total em alumínio com ripas de madeira parafusadas, protetor de malas, revestimento interno em alumínio; iluminação nos bagageiros; ar condicionado de teto de no mínimo (140.000 BTU’s) com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica emitida pelos | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ocupantes do veículo; isolamento termo acústico da plataforma sobre o motor; isolamento total da carroceria, teto e laterais em isopor auto extinguível e colunas laterais com poliuretano; tomada com entrada USB para carregamento em todas as poltronas ou no teto; assoalho em compensado de madeira resinada, revestido com tapete em PVC; defroster frio na cabina do motorista; degraus da escada em borracha antiderrapante; pára-brisa superior inteiriço laminado verde colado com limpador e inferior com divisória vertical com borracha laminado verde; pára-sol tipo sanefa para o pára-brisa superior; pára-sol tipo sanefa para o motorista e acompanhante; vigia na traseira com vidro e cortina; espelho retrovisor externo avançado com acionamento elétrico e com desembaçador; pára-barro com recortes; porta pacotes com saída de ar, foco de luz, n° das poltronas e com saída de ar para as janelas; revestimento central da porta pacote em tecido e lateral em carpete, salão com iluminação em LED's no porta-pacote; iluminação de orientação no corredor sob poltronas; farol de neblina no párachoque; poltronas rodoviárias reclináveis turismo super soft para os passageiros com porta-copos integrado, cintos de segurança retratil, apoio de braço lateral e central, apoio de pés, poltrona super soft reclinável para o motorista reserva e poltrona regulável com mecanismo pneumático e apoio de cabeça para o motorista em tecido, descansa braço das poltronas retrátil, cama com entrada pela porta da cabine do motorista. O conjunto óptico do veículo deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, atendendo as respectivas resoluções do Contran. Para efeito de segurança na utilização de marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta com pressão sonoro de 90 dB(A), sendo admitida a tolerância de + 3 dB(A), associado ao engate da marcha ré, com frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz. A medição deve ocorrer a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, junto à parte traseira externa do veículo e com o motor ligado. Deve ser utilizado dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão; A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa; Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil e regulagem de altura para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona, deve possuir aviso de não afivelamento Conforme Contran n° 936/2022. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições dos bancos e suas ancoragens, conforme Resolução Contran n° 959/2022. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não | unidade | **R$ 1.910.750,00** | 4 | **R$ 7.643.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico; Plataforma elevatória veicular; isolamento termo acústico do motor; numeradores de poltronas com saídas de ar condicionado e iluminação individual; tensão de 24V com 2X baterias de no mínimo 170Ah; Rádio na Cabine do Motorista com alto Falantes e também alto falantes no salão dos passageiros (mínimo 2). Ano fabricação/modelo 2024/2024 ou superior;<br><br>**Deve possuir geladeira**<br>**Deve possuir sanitário WC no fundo do automóvel**<br><br>**- carro deve sair emplacado no ano de aquisição;**<br>**- cor sólida com slogan/Pintura/ adesivo plotado em cada lateral contendo 2 cores (à definir), com layout a ser enviado pela contratante;**<br><br>**Deve possuir concessionária autorizada no Estado do Tocantins.**<br><br>**Deverá ocorrer uma entrega técnica em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica.** | | | | |

1.2. Para todos os itens o licitante **deverá apresentar Catálogo dos produtos propostos**, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe;

1.3. O(s) bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III - Id do item no PCA: 19

IV - Classe/Grupo: 2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

V - Identificador da Futura Contratação: 158131-9001/2023

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2. Para a produção e comercialização dos automóveis, objeto do presente memorial descritivo, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto licitado, conforme subitens a seguir no item que se aplicar, sob pena de não conformidade:

4.2.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações;

4.2.2. Resoluções Conselho Nacional de Trânsito - Contran n.º: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 48/1998, 87/1999, 128/2001, 157/2004, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 316/2009, 333/2009, 380/2011, 439/2013, 445/2013, e 516/2015, e suas atualizações, e Deliberação Contran n.° 140/2015 e suas atualizações.

4.2.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – Norma Brasileira (ABNT NBR): 5426:1985, 9079:1986, 9491:1986, 10968:1989, 10969:1989, 10966:1990, 10970:1990, 1585:1996, 7337:1998, 7338:1998, 6091:1999, 10967:1999, 13776:2006, 14022:2009, 14022:2009, 11003:2010, 15570:2009, 15646:2008, 16401-2:2008, 14400;2009, 16558:2017 e suas atualizações.

4.2.4. Norma ABNT NBR ISO 1176:2006 e suas atualizações.

4.2.5. Portaria DENATRAN/SENATRAN e suas atualizações: Nº 190/2009, e Nº 990/2022;

4.2.6. Portarias INMETRO e suas atualizações: N° 36/2021, N° 213/2021, N° 379/2021, N° 481/2021, N° 501/2021, N° 91/2022, N° 108/2022, N° 145/2022;

4.2.7. Resoluções Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009 e suas atualizações.

4.2.8. Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama n.º 403/2008 e suas atualizações.

4.2.9. Norma Regulamentadora - NR 15/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

4.2.10. Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo Contran, Conama, Denatran, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - Ibama e Inmetro.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias para os itens 1, 2, 3 e 4. De 150 dias para os itens 5, 6 e 7. E de 180 dias para o item 8, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ter entrega técnica **em concessionária do fabricante do chassi com funcionamento básico para um monitor de motoristas e itens de inspeção diário + tabela de revisões periódicas para um monitor de mecânica, dentro do Estado do Tocantins.**

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 3 anos, ou o definido na descrição do objeto, sendo válido o maior entre os dois. E deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à

regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido o objeto.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 21.781.722,61 (Vinte e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais com sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 26424;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 193594;

IV - Elemento de Despesa: 449052-52 - Veículos de tração mecânica;

V - Plano Interno: L20RGP6052N.

Palmas, 29 de agosto de 2024

**Equipe responsável pela elaboração do Termo:**

Diogo Carvalho dos Santos
Leandro Rodrigo Schneider
Jardel Barbosa dos Santos
Fabrício Barbosa da Costa

**PORTARIA REI/IFTO Nº 960/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024**

**Aprovado por:**

**Antônio da Luz Júnior**
Reitor

---

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos**, **Diretor**, em 29/08/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2484516** e o código CRC **5F713D66**.

---

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

# ESTUDO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 23234.014106/2024-28

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A **Aquisição de veículos de passageiros.**

2.2. A necessidade de veículos/ automóveis de passageiros consiste em atender as mais diversas necessidades que aparecem nas unidades do IFTO, além da necessidade de renovação da frota atual.

2.3. Inicialmente é importante considerar que a frota atual do IFTO tem idade média de 12 anos, fator que afeta no aumento dos gastos com manutenção de veículos, se tornando antieconômicos para a administração. Dessa forma se torna necessário a substituição gradativa da presente frota, buscando otimizar custos e atender as necessidades de deslocamento do IFTO de maneira mais segura e satisfatória. Sobre os veículos segue abaixo:

2.4. Os veículos sedã e o SUV é um veículo para transporte de passageiros que servem para atender as mais diversas necessidades administrativas, como uma visita a órgãos públicos parceiros pelos servidores; levar docentes para realizarem aulas técnicas na cidade ou intermediações; levar/pegar encomendas em outros órgãos ou até mesmo no correios; transporte em casos de emergência de usuários da instituição; entre várias outras necessidades que as divergentes unidades do IFTO necessitam para seu dia a dia.

2.5. Os veículos do tipo pickup, servem para carregar objetos pesados e passageiros nos mais diversos terrenos que o Tocantins possuí. Várias unidades do IFTO também são campus agrícolas que necessitam passar por muitas vezes em terremos que exigem uma potência maior, ou até mesmo um 4WD para efetivação das atividades.

2.6. Os ônibus e micro-ônibus são destinados a levar os alunos para as mais diversas atividades práticas ao redor do Brasil, possuindo 3 categorias distintas. O de 26

lugares para pequenos trajetos; O de 36 lugares para pequenos trajetos que necessitam locomover um quantitativo maior de alunos; E o ônibus rodoviário com 48 lugares, com banheiro e frigobar, que será utilizado para mover turmas maiores em locais mais distantes, sendo capaz de levar uma turma para um evento científico, uma olimpíada, encontros culturais dos mais diversos em qualquer local do Brasil.

2.7. Os quantitativos são determinados por cada gestor de cada uma das unidades do IFTO (disposto nos planos de trabalho individualizado nos autos deste processo) de acordo com o seu quantitativo de alunos, necessidades da sua estrutura física e além da análise de renovação da sua frota atual.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PROAD

Responsável pela demanda: Diogo Carvalho dos Santos Matrícula/SIAPE: 1809908

E-mail: dap.proad@ifto.edu.br Telefone: ( 63 ) 3229-2200

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante .

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.3. Comprovação de que a licitante atue dentro do segmento licitado e assegure que a prestação dos serviços sejam realizadas.

4.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará sempre que possível, os seguintes critérios elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados(PBDEs).

4.5. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseri*dos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6. Para a produção e comercialização dos automóveis, objeto do presente memorial descritivo, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade:

4.6.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações;

4.6.2. Resoluções Conselho Nacional de Trânsito - Contran n.º: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 48/1998, 87/1999, 128/2001, 157/2004, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 316/2009, 333/2009, 380/2011, 439/2013, 445/2013, e 516/2015, e suas atualizações, e Deliberação Contran n.° 140/2015 e suas atualizações.

4.6.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – Norma Brasileira (ABNT NBR): 5426:1985, 9079:1986, 9491:1986, 10968:1989, 10969:1989, 10966:1990, 10970:1990, 1585:1996, 7337:1998, 7338:1998, 6091:1999, 10967:1999, 13776:2006, 14022:2009, 14022:2009, 11003:2010, 15570:2009, 15646:2008, 16401-2:2008, 14400;2009, 16558:2017 e suas atualizações.

4.6.4. Norma ABNT NBR ISO 1176:2006 e suas atualizações.

4.6.5. Portaria DENATRAN/SENATRAN e suas atualizações: Nº 190/2009, e Nº 990/2022;

4.6.6. Portarias INMETRO e suas atualizações: N° 36/2021, N° 213/2021, N° 379/2021, N° 481/2021, N° 501/2021, N° 91/2022, N° 108/2022, N° 145/2022;

4.6.7. Resoluções Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009 e suas atualizações.

4.6.8. Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama n.º 403/2008 e suas atualizações.

4.6.9. Norma Regulamentadora - NR 15/78 do Ministério do Trabalho e do

Emprego e suas atualizações.

4.6.10. Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo Contran, Conama, Denatran, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - Ibama e Inmetro.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Será utilizado, para efeito de estimativa de preço, o menor valor entre a média e a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, na forma prevista no art. 6º da IN n.º 65/2021.

* Para cotação dos itens, foram utilizados a combinação dos preços previstos nos Incisos I, III e IV do art. 5º da IN n.º 65/2021

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. **Aquisição de veículos de passageiros.**

6.2. A contratação justifica-se devido a necessidade de adquirir os automóveis para assegurar o acesso as atividades finalísticas e meio da instituição.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo expressado, toma como base o quantitativo demandado por cada gestor, de cada uma das unidades do IFTO, conforme apresentado no plano de trabalho nos autos deste processo.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinada no item 1 do Termo de Referência.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da contratação será licitado por item. Para fins de classificação, serão considerados o menor valor.

9.2. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> "Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-

relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se)

9.3. Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

"Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)
As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração."3 (grifou-se)

9.4. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto , sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

9.5. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o objeto especificado. Pelas características do objeto licitado, o mesmo deve ser fornecido como um todo.

9.6. O aspecto da vantajosidade é complexo, porque não se reduz ao preço, envolvendo outros desafios, a exemplo do ciclo de vida do objeto. Logo, parcelar nem sempre se encontra adstrito à cotação, sendo viável o parcelamento quando houver

aquisição em maior valor, desde que mais vantajosa, justificando, todavia, as razões e motivos que validam a vantajosidade.

9.7. As aparentes soluções que do § 2º do artigo 40 constam são completamente desfeitas pelas normas presentes no contrastante § 3º do mesmo artigo, mencionando que o parcelamento não será adotado quando: "I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo mesmo fornecedor; II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III – o processo de padronização ou de escolha da marca levar a fornecedor exclusivo".

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Faz muitos anos que o IFTO não realiza a aquisição de veículos automotivos, no qual os processos na instituição ainda eram físicos.

10.2. Uma das unidades realizou processo para aquisição de ônibus urbano no ano de 2023 - 23234.021688/2023-18. Porém os ônibus licitados não possuí as qualificações para viagens de longa duração, sendo adquiridos na categoria de ônibus urbano.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFTO 2020-2024 conta com 20 objetivos, estes compostos de diversas metas. A presente contratação relaciona-se diretamente com 2 desses objetivos. São eles:

a) Objetivo 2 - Assegurar aos alunos condições de permanência e conclusão com êxito;

b) Objetivo 7 - Desenvolver a infraestrutura das unidades do IFTO.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Assegurar o acesso à instituição pelos dissentes e usuários interessados, assegurando a continuidade das atividades administrativas e finalísticas das unidades do IFTO, proporcionando as condições mínimas necessárias.

## 13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III - Id do item no PCA: 19

IV - Classe/Grupo: 2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

V - Identificador da Futura Contratação: 158131-90001/2023

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2. Pode haver a necessidade de adequação da infraestrutura física em algumas localidades, alterações de leiaute, contudo, por se tratar se bens similares àqueles já utilizados pelo departamento há vários anos, as modificações deverão ser pontuais e do cotidiano de contínua melhoria das condições de trabalho dos servidores.

14.3. No ato de recebimento dos objetos, o setor competente pelo recebimento de Material deverá:

I - viabilizar as ações planejadas para acompanhar as entregas das amostras (caso haja necessidade de solicitação);

II - acompanhar o recebimento dos materias;

III - analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc, o acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, bem com compatibilidade com o mobiliário já existente do Departamento.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade

15.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

15.3. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder executivo federal, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de veículos automotivos que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para proporcionar condições mínimas para a continuidade das atividades das unidades do IFTO.

Elaborado por:

Diogo Carvalho dos Santos

Leandro Rodrigo Schneider
Jardel Barbosa dos Santos
Fabrício Barbosa da Costa

**PORTARIA REI/IFTO Nº 960/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Aprovado por:

**Fernando Morais Rodrigues**
Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins

---

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos**, **Diretor**, em 16/07/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2438828** e o código CRC **867BBEC1**.

---

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23234.014106/2024-28 SEI nº 2438828

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
# Nº 33

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de automóveis de passageiros, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item Ou lote do TR | Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Valor unitário | Prazo de Garantia |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a

ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 16 de julho de 2024

NOME DO SERVIDOR

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos**, **Diretor**, em 02/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos**, **Diretor**, em 02/08/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 07/08/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2439375** e o código CRC **10A623C9**.

---

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23234.014106/2024-28 SEI nº 2439375

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

**ANEXO III**
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23234.014106/2024-28)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA, POR INERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS E .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na _____ na cidade de _____ Estado: TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pela PortariaREI/IFTO nº _____, publicada no Diário Oficial da União nº _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 23234.014106/2024-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição/ Especificação | CATMAT | Unidade | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | R$ | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no

total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a

readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

---

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos**, **Diretor**, em 14/08/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos**, **Diretor**, em 15/08/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 15/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465868** e o código CRC **EFC0279A**.

---

# PREGÃO ELETRÔNICO
025/2024

## CONTRATANTE (UASG)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

## OBJETO
Aquisição futura de veículos para a renovação de frota.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R$ 3.784.185,09**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **27/01/2025** às **09h** **(horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:
Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**SIM**

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 11
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 18
8. DOS RECURSOS ..... 21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 27

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
# PROCESSO Nº 23087.010348/2024-83

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura de veículos para a renovação de frota, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

2.6. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6.1.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.2.** O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de **25% (COTA RESERVADA – ITEM 07) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 06)**, aberto para ampla participação.

**2.6.3.** Para os **itens 01, 02, 03, 04 e 05**, embora tenham valores estimados acima de R$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas previsto no subitem anterior, por se tratarem de itens não divisíveis.

**2.6.4.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar desta licitação:

**2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- **Razão social da proponente;**
- **Endereço completo;**
- **CNPJ;**
- **E-mail;**
- **Telefone;**

4.2. **Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

**4.2.1.** **Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

4.3. **Na Proposta da Pessoa Física** o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

**4.3.1.** Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.4. **Deverá a Pessoa Física**, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de **20% (vinte por cento)** do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, (Art. 5º, inciso III da IN nº 116/2021).

**4.4.1.** O valor mencionado no item 4.4 deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), (Art. 5º, inciso III parágrafo único da IN nº 116/2021).

4.5. A proposta deverá trazer ainda no campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**" as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

4.6. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasgovernamentais.gov.br , sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.7. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV.**

**4.7.1.** O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, caso não tenha sido enviada no prazo do item 4.8, sob pena de desclassificação.

4.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**4.9.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

4.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.19. **Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.21. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.22. No caso de omissões em propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.23. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

4.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 4.6 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1% (um por cento)*.**

5.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

5.24. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25.

5.26. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.814 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação**, serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, podendo ser prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

**7.11.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.

**7.11.3.** Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF.**

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/aAgente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** fraudar a licitação;

**9.1.5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.6.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.7.** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.8.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.9.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.10.** Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**9.1.11.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.12.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.13.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:

9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.2. Multa**;

9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.

9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4** a **9.1.13**, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.

9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item **9.1.10** em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item **9.2.2.2** com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**9.2.3. Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.11**, **9.1.12**, **9.1.13** e **9.1.14** dos subitens acima, bem como nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. **Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

**10.1.1.** O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é pregao@unifal-mg.edu.br ;

**10.1.2.** A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **21/01/2025**, até às 17 horas.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.4. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023, disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/ .**

11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2020-2024) da UNIFAL/MG,** na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada,** e demais normas específicas, dentre as tais:

**11.8.1.** A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados;

**11.8.2.** Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes;

**11.8.3.** Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

**11.8.4.** Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

**11.8.5.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e n° 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.15. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/licitacao .

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.17.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**11.17.2.** Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;

**11.17.3.** Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**11.17.4.** ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;

**11.17.5.** ANEXO III - Modelo de Proposta;

**11.17.6.** ANEXO IV – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

**11.17.7.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

**11.17.8.** ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alfenas/MG, 10 de janeiro de 2025,

Anézio Eugênio de Faria Júnior
**Pró-Reitor de Administração e Finanças em exercício**
**- UNIFAL/MG -**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta contratação será regida pelo **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de veículos para a renovação de frota, nos termos da tabela do **Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustíveis renovável etanol ou gasolina, mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998.

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA n.º492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

**Da exigência de catálogo**

4.2. **As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta**.

4.2.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

4.2.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.

4.2.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção "ANEXO" do Comprasnet.

4.2.3.1. O prazo para envio será de **até 2(duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

4.2.3.2. O não envio do "catálogo" acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 9 deste Edital.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

5.2. **Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-001**, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

5.3. **Provisoriamente: :** Será recebido na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

5.3.1. Esteja compatível com o edital e não exista a cobrança de frete;

5.3.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

5.3.3. Não apresente avaria ou adulteração;

5.3.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

5.3.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

5.3.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.4. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

5.11. A entrega do material deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;

5.11.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item supracitado, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

5.12. Prazo para entrega: **até 120 (cento e vinte) dias corridos,** contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5.12.1. Após o prazo previsto sem a devida entrega do objeto licitado a Administração poderá recusar o produto e inclusive aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento.

## *6.* DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo, é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5. *A garantia abrange a realização das revisões dos bens por meio de assistência técnica autorizada, durante o período (item 6.3) e de acordo com as normas técnicas específicas.*

*6.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

6.7. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 ( trinta ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

6.8. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por período de até 15 (quinze) dias, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

6.9. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

6.10. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

6.11. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

6.12. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

**Prazo de pagamento**

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.13. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Forma de pagamento**

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

8.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

9.3.1.2. Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos ***Estadual*** e ***Municipal***, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**Qualificação Técnica**

9.7. **Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer o produto de natureza similar ao objeto deste Edital.**

9.7.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. OBRIGAÇÕS DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO

10.1. Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO o FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se também a:

a) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;

b) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

c) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

d) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

e) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

h) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO a UNIFAL/MG obriga-se também a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido**;

b) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho/Contrato, conforme minuta anexa;

12.1.1. A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

12.2. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI.

12.3. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os procedimentos informados no item 11.8.2 deste Termo de Referência.

12.4. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1° classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

12.5. Haverá prioridade na contratação dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**.

13.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

b) Caracterização do objeto;

c) Identificação das empresas;

d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

e) Direitos e responsabilidades das partes.

13.6. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.7. **A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;**

13.7.1. **Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.**

13.7.2. **Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link *https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/*, *preencher o* Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO do Edital), encaminhar junto com a proposta, conforme item 4.8 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

13.8. **A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.**

13.9. **É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

13.10.Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## 14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e com os órgãos participantes, se houver.

14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes, se houver.

14.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

14.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.1.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

14.1.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **11/07/2024.**

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.784.185,09 ( três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e nove centavos ),** conforme custos unitários apostos em anexo.

| SIGE | Item | Descrição | UN | Qtd. Licitada | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147622 | 1 | Veículo sedan médio, executivo, na cor preto, 4 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com as seguintes características motorização híbrida, composta por motor a combustão interna alimentado por combustível (gasolina/etanol) e motor elétrico, com capacidade de autorrecarga do sistema elétrico por meio do funcionamento do motor a combustão e frenagem regenerativa, sem necessidade de recarga externa, ano de fabricação 2024, modelo 2024, zero quilometro, câmbio automático, autonomia superior a 200 km, velocidade máxima (km/h) 160 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, alarme, freios abs, rodas/aro 17” ou superior, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, direção: elétrica ou superior, bancos em couro sintético, pneus e estepe originais de fábrica, freios abs, air bag frontais e laterais, cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente, cor: preto, 04 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira, capacidade, 5 (cinco) passageiros incluindo motorista, acessórios mínimos: ar-condicionado, sistema de som (rádio am/fm com entrada usb, conexão bluetooth, antena e alto-falantes), chapa protetora do motor e cárter, computador de bordo, vidros elétricos nas | un | 3 | 197.245,03 | 591.735,09 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | quatro portas, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, volante multifuncional, revestimento de segurança escuro nos vidros (película), apoio de cabeça traseiros, jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente, garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal. | | | | |
| 147621 | 2 | Veículo tipo micro-ônibus rodoviário/rural para o transporte de passageiros; capacidade mínima de 30 lugares, com acessibilidade com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel, incluso o motorista, fabricação nacional com carroceria e chassi integrados, ano/modelo de no mínimo 2024, zero km, cor branco com a logo marca da UNIFAL-MG, ar condicionado, para-brisas laminado inteiriço ou bipartido, parede total de separação, poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual, revestimento das poltronas em tecido, descansa braço nas laterais, largura das poltronas de no mínimo 875mm, cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista, porta pacotes em todo o salão com iluminação para cada passageiro, janelas do salão com vidros móveis, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica, | un | 1 | 676.500,00 | 676.500,00 |

rádio mp3 com usb, iluminação interna com led's, corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval, motor com potência mínima de 155 cv, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida arla 32 (obrigatório), conjunto óptico de faróis para maior segurança, farol de neblina, bagageiro traseiro, cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à ré; com bloqueio, rodado duplo no eixo traseiro, comprimento de no mínimo de 8.700mm, entre eixos de no mínimo de 4.700mm, PTB (peso bruto total) mínimo de 8.000 kg, pneus conforme padrão do fabricante, um alçapão com saída de emergência, saídas de emergência junto as janelas, estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante, ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização, chassi: plataforma com ângulos mínimos de en trada ≥ 25,0º e de saída ≥ 20,0º para entrada e saída de rampa; chassi elevado para rodagem em pistas pavimentadas e não pavimentadas em condições de dificil trafegabilidade, compativel 8 toneladas ou

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ascendente; molas em aço (feixe – dianteiro e Traseiro); rodas originais do chassi, pneus radiais (sem câmara); direção hidráulica; freios a disco ou a tambor nas 4 rodas; com emergência, conforme legislação vigente; obedecendo capacidade de carga (chassis) e potência minima do motor, dois eixos, sendo o traseiro com rodado duplo, garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. | | | | |
| 147620 | 3 | Veículo tipo micro-ônibus rodoviário/rural para o transporte de passageiros; capacidade mínima de 30 lugares incluso o motorista, fabricação nacional com carroceria e chassi integrados, ano/modelo de no mínimo 2024, zero km, cor branco com a logo marca da UNIFAL-MG, ar condicionado, para-brisas laminado inteiriço ou bipartido, parede total de separação, poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual, revestimento das poltronas em tecido, descansa braço nas laterais, largura das poltronas de no mínimo 875mm, cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista, porta pacotes em todo o salão com iluminação para cada passageiro, janelas do salão com vidros móveis, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica, rádio mp3 com usb, iluminação interna com led's, corredor | un | 1 | 656.950,00 | 656.950,00 |

central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval, motor com potência mínima de 155 cv, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida arla 32 (obrigatório), conjunto óptico de faróis para maior segurança, farol de neblina, bagageiro traseiro, cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à ré; com bloqueio, rodado duplo no eixo traseiro, comprimento de no mínimo de 8.700mm, entre eixos de no mínimo de 4.700mm, PTB (peso bruto total) mínimo de 8.000 kg, pneus conforme padrão do fabricante, um alçapão com saída de emergência, saídas de emergência junto as janelas, estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante, ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização, chassi: plataforma com ângulos mínimos de entrada (acessibilidade) ≥ 25,0º e de saída ≥ 20,0º para entrada e saída de rampa; chassi elevado para rodagem em pistas pavimentadas e não pavimentadas em condições de dificil trafegabilidade, compativel 8 toneladas ou ascendente; molas em aço

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (feixe – dianteiro e Traseiro); rodas originais do chassi, pneus radiais (sem câmara); direção hidráulica; freios a disco ou a tambor nas 4 rodas; com emergência, conforme legislação vigente; obedecendo capacidade de carga (chassis) e potência minima do motor, dois eixos, sendo o traseiro com rodado duplo, garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. | | | | |
| 147617 | 4 | Veículo tipo van com acessibilidade: van zero quilometro, ano/modelo: 2023/2024 ou superior, para uso urbano e rodoviário, teto alto com as seguintes especificações mínimas: motor tipo diesel, injeção eletrônica; cilindrada mínima 2.000 cm³, potência mínima 130 cv; cor branca; capacidade mínima 16 passageiros, incluindo o motorista e passageiro com mobilidade reduzida; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado dianteiro e traseiro; porta lateral deslizante; tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel; freio hidráulico a disco em todas as rodas; controle de estabilidade e sistema abs; airbag para motorista e passageiro; rodas de liga leve ou aço com calota completa de medidas compatíveis com o pneu utilizado ou parcial (proteção parafusos), montadas com pneus novos idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e | un | 1 | 420.000,00 | 420.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | carga suportada; bancos reclináveis executivos com forração em courvin ou couro ecológico de alta qualidade que permita fácil higienização; som am/fm com entrada auxiliar e usb, com leitura para mp3 e wma; vidros elétricos, travas em todas as portas e retrovisores elétricos originais de fábrica; as portas laterais dianteiras deverão ser dotadas de fechadura de segurança, e vidros dianteiros elétricos com sistema de levantamento automático, acionados remotamente por controle remoto (alarme); equipado com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).que facilita acesso de passageiros com mobilidade reduzida e cadeirantes, em consonância com a lei Nº 13.146, DE 06/07/2015 e portaria nº 294, de 28/6/2016 (INMETRO), modelos de referência: sprinter, master ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal | | | | |
| 147619 | 5 | Veículo tipo van: van zero quilometro, ano/modelo: 2023/2024 ou superior, para uso urbano e rodoviário, teto alto com as seguintes especificações mínimas: motor tipo diesel, injeção eletrônica; cilindrada mínima 2.000 cm³, potência mínima 130 cv; cor branca; capacidade mínima 16 | un | 2 | 414.500,00 | 829.000,00 |

passageiros, incluindo o motorista, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado dianteiro e traseiro; porta lateral deslizante; tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel; freio hidráulico a disco em todas as rodas; controle de estabilidade e sistema abs; airbag para motorista e passageiro; rodas de liga leve ou aço com calota completa de medidas compatíveis com o pneu utilizado ou parcial (proteção parafusos), montadas com pneus novos idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; bancos reclináveis executivos com forração em courvin ou couro ecológico de alta qualidade que permita fácil higienização; som am/fm com entrada auxiliar e usb, com leitura para mp3 e wma; vidros elétricos, travas em todas as portas e retrovisores elétricos originais de fábrica; as portas laterais dianteiras deverão ser dotadas de fechadura de segurança, e vidros dianteiros elétricos com sistema de levantamento automático, acionados remotamente por controle remoto (alarme); 06/07/2015 e portaria nº 294, de 28/6/2016 (INMETRO), modelos de referência: sprinter, master ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal | | | | |
| 147615 | 6 | Veículo transporte pessoal, tipo: automóvel, combustível: flex (gasolina/etanol), tipo câmbio: automático capacidade passageiro: 5 un, modelo: sedan passeio, distância entre eixos:2,50 m aproximadamente, ano/modelo: zero km - último modelo lançado a partir da data de emissão da nota de empenho, 110 cv aproximadamente, número de portas: 4, direção: elétrica ou hidráulica, itens de série: ar condicionado, alarme, trava elétrica e vidros elétricos em todas as portas, freios abs, mínimo de dois air bags, rádio am/fm, usb e conectividade bluetooth, controle de estabilidade, vidros com insufilme de acordo com a legislação, e demais itens básicos de fábrica e regulamentares de segurança, cor: preto, característica adicionais: câmbio automático, modelos de referência: virtus tsi, hb20s, onix plus sedan turbo, toyota yaris sedan ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia mínima de 12 meses ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal. **COTA PRINCIPAL.** | un | 3 | 122.000,00 | 366.000,00 |
| 147615 | 7 | Veículo transporte pessoal, tipo: automóvel, combustível: flex (gasolina/etanol), tipo câmbio: automático capacidade | un | 2 | 122.000,00 | 244.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | passageiro: 5 un, modelo: sedan passeio, distância entre eixos:2,50 m aproximadamente, ano/modelo: zero km - último modelo lançado a partir da data de emissão da nota de empenho, 110 cv aproximadamente, número de portas: 4, direção: elétrica ou hidráulica, itens de série: ar condicionado, alarme, trava elétrica e vidros elétricos em todas as portas, freios abs, mínimo de dois air bags, rádio am/fm, usb e conectividade bluetooth, controle de estabilidade, vidros com insufilme de acordo com a legislação, e demais itens básicos de fábrica e regulamentares de segurança, cor: preto, característica adicionais: câmbio automático, modelos de referência: virtus tsi, hb20s, onix plus sedan turbo, toyota yaris sedan ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia mínima de 12 meses ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal. **COTA RESERVADA – REFERENTE AO ITEM 06.** | |
| | **TOTAL** | 3.784.185,09 |

16.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**APÊNDICE I DO ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

| SIGE | Item | Descrição | UN | Qtd. Licitada | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147622 | 1 | Veículo sedan médio, executivo, na cor preto, 4 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com as seguintes características motorização híbrida, composta por motor a combustão interna alimentado por combustível (gasolina/etanol) e motor elétrico, com capacidade de autorrecarga do sistema elétrico por meio do funcionamento do motor a combustão e frenagem regenerativa, sem necessidade de recarga externa, ano de fabricação 2024, modelo 2024, zero quilometro, câmbio automático, autonomia superior a 200 km, velocidade máxima (km/h) 160 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, alarme, freios abs, rodas/aro 17" ou superior, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, direção: elétrica ou superior, bancos em couro sintético, pneus e estepe originais de fábrica, freios abs, air bag frontais e laterais, cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente, cor: preto, 04 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira, capacidade, 5 (cinco) passageiros incluindo motorista, acessórios mínimos: ar-condicionado, sistema de som (rádio am/fm com entrada usb, conexão bluetooth, antena e alto-falantes), chapa protetora do motor e cárter, computador de bordo, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, volante multifuncional, revestimento de segurança escuro nos vidros (película), apoio de cabeça traseiros, jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente, garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal. | un | 3 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147621 | 2 | Veículo tipo micro-ônibus rodoviário/rural para o transporte de passageiros; capacidade mínima de 30 lugares, com acessibilidade com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel, incluso o motorista, fabricação nacional com carroceria e chassi integrados, ano/modelo de no mínimo 2024, zero km, cor branco com a logo marca da UNIFAL-MG, ar condicionado, para-brisas laminado inteiriço ou bipartido, parede total de separação, poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual, revestimento das poltronas em tecido, descansa braço nas laterais, largura das poltronas de no mínimo 875mm, cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista, porta pacotes em todo o salão com iluminação para cada passageiro, janelas do salão com vidros móveis, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica, rádio mp3 com usb, iluminação interna com led's, corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval, motor com potência mínima de 155 cv, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida arla 32 (obrigatório), conjunto óptico de faróis para maior segurança, farol de neblina, bagageiro traseiro, cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à ré; com bloqueio, rodado duplo no eixo traseiro, comprimento de no mínimo de 8.700mm, entre eixos de no mínimo de 4.700mm, PTB (peso bruto total) mínimo de 8.000 kg, pneus conforme padrão do fabricante, um alçapão com saída de emergência, saídas de emergência junto as janelas, estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante, ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização, chassi: plataforma com ângulos mínimos de en trada ≥ 25,0º e de saída ≥ 20,0º para entrada e saída de rampa; chassi elevado para rodagem em pistas pavimentadas e não pavimentadas em condições de dificil trafegabilidade, compativel 8 toneladas ou ascendente; molas em aço (feixe – dianteiro e Traseiro); rodas originais do chassi, pneus radiais (sem câmara); direção hidráulica; freios a disco ou a tambor nas 4 rodas; com emergência, conforme legislação vigente; obedecendo capacidade de carga (chassis) e potência minima do motor, dois eixos, sendo o traseiro com rodado duplo, garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. | un | 1 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147620 | 3 | Veículo tipo micro-ônibus rodoviário/rural para o transporte de passageiros; capacidade mínima de 30 lugares incluso o motorista, fabricação nacional com carroceria e chassi integrados, ano/modelo de no mínimo 2024, zero km, cor branco com a logo marca da UNIFAL-MG, ar condicionado, para-brisas laminado inteiriço ou bipartido, parede total de separação, poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual, revestimento das poltronas em tecido, descansa braço nas laterais, largura das poltronas de no mínimo 875mm, cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista, porta pacotes em todo o salão com iluminação para cada passageiro, janelas do salão com vidros móveis, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica, rádio mp3 com usb, iluminação interna com led's, corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval, motor com potência mínima de 155 cv, computador de bordo, freios com acionamento a ar, sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, tanque com reservatório de ureia líquida arla 32 (obrigatório), conjunto óptico de faróis para maior segurança, farol de neblina, bagageiro traseiro, cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à ré; com bloqueio, rodado duplo no eixo traseiro, comprimento de no mínimo de 8.700mm, entre eixos de no mínimo de 4.700mm, PTB (peso bruto total) mínimo de 8.000 kg, pneus conforme padrão do fabricante, um alçapão com saída de emergência, saídas de emergência junto as janelas, estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante, ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização, chassi: plataforma com ângulos mínimos de entrada (acessibilidade) ≥ 25,0º e de saída ≥ 20,0º para entrada e saída de rampa; chassi elevado para rodagem em pistas pavimentadas e não pavimentadas em condições de dificil trafegabilidade, compativel 8 toneladas ou ascendente; molas em aço (feixe – dianteiro e Traseiro); rodas originais do chassi, pneus radiais (sem câmara); direção hidráulica; freios a disco ou a tambor nas 4 rodas; com emergência, conforme legislação vigente; obedecendo capacidade de carga (chassis) e potência minima do motor, dois eixos, sendo o traseiro com rodado duplo, garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. | un | 1 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147617 | 4 | Veículo tipo van com acessibilidade: van zero quilometro, ano/modelo: 2023/2024 ou superior, para uso urbano e rodoviário, teto alto com as seguintes especificações mínimas: motor tipo diesel, injeção eletrônica; cilindrada mínima 2.000 cm³, potência mínima 130 cv; cor branca; capacidade mínima 16 passageiros, incluindo o motorista e passageiro com mobilidade reduzida; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado dianteiro e traseiro; porta lateral deslizante; tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel; freio hidráulico a disco em todas as rodas; controle de estabilidade e sistema abs; airbag para motorista e passageiro; rodas de liga leve ou aço com calota completa de medidas compatíveis com o pneu utilizado ou parcial (proteção parafusos), montadas com pneus novos idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; bancos reclináveis executivos com forração em courvin ou couro ecológico de alta qualidade que permita fácil higienização; som am/fm com entrada auxiliar e usb, com leitura para mp3 e wma; vidros elétricos, travas em todas as portas e retrovisores elétricos originais de fábrica; as portas laterais dianteiras deverão ser dotadas de fechadura de segurança, e vidros dianteiros elétricos com sistema de levantamento automático, acionados remotamente por controle remoto (alarme); equipado com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).que facilita acesso de passageiros com mobilidade reduzida e cadeirantes, em consonância com a lei Nº 13.146, DE 06/07/2015 e portaria nº 294, de 28/6/2016 (INMETRO), modelos de referência: sprinter, master ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal | un | 1 | | |
| 147619 | 5 | Veículo tipo van: van zero quilometro, ano/modelo: 2023/2024 ou superior, para uso urbano e rodoviário, teto alto com as seguintes especificações mínimas: motor tipo diesel, injeção eletrônica; cilindrada mínima 2.000 cm³, potência mínima 130 cv; cor branca; capacidade mínima 16 passageiros, incluindo o motorista, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado dianteiro e traseiro; porta lateral deslizante; tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel; freio hidráulico a disco em todas as rodas; controle de estabilidade e sistema abs; airbag para motorista e passageiro; rodas de liga leve ou aço com calota completa de medidas compatíveis com o pneu | un | 2 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | utilizado ou parcial (proteção parafusos), montadas com pneus novos idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; bancos reclináveis executivos com forração em courvin ou couro ecológico de alta qualidade que permita fácil higienização; som am/fm com entrada auxiliar e usb, com leitura para mp3 e wma; vidros elétricos, travas em todas as portas e retrovisores elétricos originais de fábrica; as portas laterais dianteiras deverão ser dotadas de fechadura de segurança, e vidros dianteiros elétricos com sistema de levantamento automático, acionados remotamente por controle remoto (alarme); 06/07/2015 e portaria nº 294, de 28/6/2016 (INMETRO), modelos de referência: sprinter, master ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal | | | | |
| 147615 | 6 | Veículo transporte pessoal, tipo: automóvel, combustível: flex (gasolina/etanol), tipo câmbio: automático capacidade passageiro: 5 un, modelo: sedan passeio, distância entre eixos:2,50 m aproximadamente, ano/modelo: zero km - último modelo lançado a partir da data de emissão da nota de empenho, 110 cv aproximadamente, número de portas: 4, direção: elétrica ou hidráulica, itens de série: ar condicionado, alarme, trava elétrica e vidros elétricos em todas as portas, freios abs, mínimo de dois air bags, rádio am/fm, usb e conectividade bluetooth, controle de estabilidade, vidros com insufilme de acordo com a legislação, e demais itens básicos de fábrica e regulamentares de segurança, cor: preto, característica adicionais: câmbio automático, modelos de referência: virtus tsi, hb20s, onix plus sedan turbo, toyota yaris sedan ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia mínima de 12 meses ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal. **COTA PRINCIPAL.** | un | 3 | | |
| 147615 | 7 | Veículo transporte pessoal, tipo: automóvel, combustível: flex (gasolina/etanol), tipo câmbio: automático capacidade passageiro: 5 un, modelo: sedan passeio, distância entre eixos:2,50 m aproximadamente, ano/modelo: zero km - último modelo lançado a partir da data de emissão da nota de empenho, 110 cv aproximadamente, número de portas: 4, direção: elétrica ou hidráulica, itens de série: ar condicionado, alarme, trava elétrica e vidros elétricos em todas as portas, freios | un | 2 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | abs, mínimo de dois air bags, rádio am/fm, usb e conectividade bluetooth, controle de estabilidade, vidros com insufilme de acordo com a legislação, e demais itens básicos de fábrica e regulamentares de segurança, cor: preto, característica adicionais: câmbio automático, modelos de referência: virtus tsi, hb20s, onix plus sedan turbo, toyota yaris sedan ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). Garantia mínima de 12 meses ou prazo de garantia oferecido pelo fabricante a contar do recebimento definitivo dos veículos ou emissão da nota fiscal. **COTA RESERVADA – REFERENTE AO ITEM 06.** | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | |

# APÊNDICE II DO ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 23087.010348/2024-83

## 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor da área Requisitante/ Técnica: José Antônio Ramos / Bruna Figueira de Moraes

## 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A possível aquisição futura de veículos automotores, a renovação da frota torna-se uma necessidade imprescindível, uma vez que a última aquisição de veículos novos por essa instituição ocorreu em 2013, , havendo ainda veículos mais antigos em uso, fator este que aumenta o custo de manutenção, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como nas demais legislações específicas.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa à aquisição de veículos automotores, visando suprir as necessidades da Universidade Federal de Alfenas-MG, UNIFAL-MG Sede, situada na Rua. Gabriel Monteiro da Silva - 700 Centro, Alfenas - MG, 37130-000, uma vez que a última aquisição de veículos novos por essa instituição ocorreu em 2013, havendo ainda veículos mais antigos em uso, fator este que aumenta o custo de manutenção, bem como o de abastecimento, onde destacamos um consumo médio de 10km/L de gasolina, consumo este que para veículos novos são de no mínimo 15km/L, já indicando um grande salto na economia de custeio. Desta forma, a aquisição de veículos novos e mais modernos reduzirá de forma significativa as despesas com custo de manutenções corretivas, além da redução do consumo de combustíveis. Seguindo ainda a agenda de sustentabilidade, optamos também pela aquisição de carros híbridos como parte da nova frota, o que também irá contribuir para redução de emissão de poluentes com a utilização de energia limpa

## 5. ÁREA REQUISITANTE

DI – Departamento de Infraestrutura e Divisão de Transportes.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos sites governamentais (banco de preço e comprasnet, etc.), análise de viabilidade e economicidade, em conformidade com a IN 73/2020 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para a coleta de orçamentos, foram pesquisadas as concessionárias e revendedores de veículos a nível nacional conforme os modelos especificados.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A compra dos veículos, visa a atender às necessidades da Universidade Federal de Alfenas-MG, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço. Desta forma, para a compra dos itens os mesmo deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

A aquisição de veículos, a renovação da frota torna-se uma necessidade imprescindível, uma vez que a última aquisição de veículos novos por essa instituição ocorreu em 2013, havendo ainda veículos mais antigos em uso, fator este que aumenta o custo de manutenção, bem como o de abastecimento, onde destacamos um consumo médio de 10km/L de gasolina, consumo este que para veículos novos são de no mínimo 15km/L, já indicando um grande salto na economia de custeio. Desta forma, a aquisição de veículos novos e mais modernos reduzirá de forma significativa as despesas com custo de manutenções corretivas, além da redução do consumo de combustíveis. Seguindo ainda a agenda de sustentabilidade, optamos também pela aquisição de carros híbridos como parte da nova frota, o que também irá contribuir para redução de emissão de poluentes com a utilização de energia limpa.

Locais e horários para entrega dos materiais:

Os veículo deverão ser entregues no Campus Sede da UNIFAL-MG, a Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas – MG - CEP: 37130-001;

Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

A empresa contratada deverá Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União.

**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

A quantidade e valores estimados estão registrados na Planilha de Preços Estimativos, SEI nº 1295949.

O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R$ 3.784.185,09 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cindo reais e nove centavos).

Foram utilizados três cotações com fornecedores e pesquisa através da Planilha do Banco de Preços para composição dos preços.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

Os itens da presente licitação serão por item, a fim de não haver prejuízo para o conjunto da solução.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens, objeto deste processo, foram aprovados pela autoridade competente e serão incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC).

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Renovação da frota e economicidade em manutenção e combustíveis.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados com a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual;

Acompanhamento das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A sustentabilidade deve priorizar o atingimento dos três pilares: econômico, social e ambiental. Quanto ao aspecto ambiental, a contratação referida neste documento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-lo ao funcionamento normal de acordo com as normas e legislação vigentes que regem a execução do Setor.
Seguindo ainda a agenda de sustentabilidade, optamos também pela aquisição de carros híbridos como parte da nova frota, o que também irá contribuir para redução de emissão de poluentes com a utilização de energia limpa.

Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada, e demais normas específicas.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

**(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

PROCESSO Nº _____

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, _____ de _____ de 202__.

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA

## PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição | UN | Qtde Licitada | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

## ANEXO IV

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

## PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

| | |
|---|---|
| Unidade solicitante da UNIFAL-MG: | |
| Motivo do cadastro: | |
| Nome completo e sem abreviaturas: | |
| Registro Geral (Identidade): | Órgão Expedidor: |
| CPF: | Telefones com DDD: ( ) |
| Endereço eletrônico (E-mail): | |

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VIII – a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

IX – as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X – a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF **(original e cópia para fins de autenticação administrativa)**, acompanhado do original do presente Termo assinado.

**Atenção**: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

_____,_____de_____de_____. .
Cidade/UF

_____
Assinatura do Usuário

# ANEXO VI

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __**

PROCESSO Nº 23087.010348/2024-83

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS PARA A RENOVAÇÃO DE FROTA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 025/2024 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Possível aquisição futura de veículos para a renovação de frota, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO a UNIFAL/MG obriga-se também a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido**;

b) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO o FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se também a:

a) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;

b) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

c) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
d) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
e) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto
g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados
h) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme item 8 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

a) Prazo para entrega: **até 120 (cento e vinte) dias corridos,** contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 8 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|

**Marca:**
**Fabricante:**

**Subcláusula Primeira**

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

**Subcláusula Segunda**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor;
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transportes;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

**Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

**Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;
b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

**Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

**Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

**Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

**Subcláusula Sétima**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

**Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

**Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Prof. Mayk Vieira Coelho

**Pró-Reitor de Administração e Finanças**

**- UNIFAL/MG -**

Assinatura do Representante legal da Empresa

Testemunha: Testemunha:

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
DiCC/DAA/PROAF/Reitoria
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9074, 3701-9075 - http://www.unifal-mg.edu.br

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo Administrativo n° 23087.010348/2024-83

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-000, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [digite aqui o nº do CNPJ], com sede na [digite aqui nome da rua/avenida, nº, apto, bairro], cidade [digite aqui o nome da cidade], estado [digite aqui a sigla do estado], CEP [digite aqui o CEP da rua/cidade], neste ato representada por **[digite aqui o nome do representante]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010348/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 25/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a a aquisição futura de veículos para a renovação de frota, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | SIGE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 147622 | Veículo sedan médio, executivo, na cor branca, 4 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 5 (cinco) | Unidade | 3 | | |

| ITEM | SIGE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | passageiros, combustível, hibrido (elétrico - etanol/gasolina), conforme Termo de Referência. | | | | |
| 2 | 147621 | Veículo tipo micro-ônibus rodoviário/rural para o transporte de passageiros; capacidade mínima de 30 lugares, com acessibilidade com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel, conforme Termo de Referência. | Unidade | 1 | | |
| 3 | 147620 | Veículo tipo micro-ônibus rodoviário/rural para o transporte de passageiros; capacidade mínima de 30 lugares, conforme Termo de Referência. | Unidade | 1 | | |
| 4 | 147617 | Veículo tipo van com acessibilidade, para uso urbano e rodoviário, capacidade mínima 16 passageiros, conforme Termo de Referência. | Unidade | 1 | | |
| 5 | 147619 | Veículo tipo van, para uso urbano e rodoviário, capacidade mínima 16 passageiros, conforme Termo de Referência. | Unidade | 2 | | |
| 6 | 147615 | Veículo transporte pessoal, automático, capac. para 5 passageiros, modelo sedan passeio. Conforme Termo de | Unidade | 3 | | |

MINUTA

| ITEM | SIGE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Referência. (**cota principal**) | | | | |
| 7 | 147615 | Veículo transporte pessoal, automático, capac. para 5 passageiros, modelo sedan passeio. Conforme Termo de Referência. (**cota reserva - item 6**) | Unidade | 2 | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.1333/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

MINUTA

causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

MINUTA

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;[A16]

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

MINUTA

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A19] .

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A20]

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A21]

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Gestão/unidade: [...];

II- Fonte de recursos: [...];

III- Programa de trabalho: [...];

IV- Elemento de despesa: [...]; e

V- Plano interno: [...]; e

VI- Nota de emprenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A22]

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Varginha-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), as partes expressamente concordam que este Contrato será assinado digitalmente, nos termos da Lei 14.620/23.

MINUTA

[redacted]
Reitor

**[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**
[digite aqui o nome do(a) representante]
[digite aqui o cargo do(a) representante]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: **NOV/2024**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1425752** e o código CRC **1EA40FDF**.



MINUTA

# Re: Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

**De** Ônibus Mallon <onibus@mallon.com.br>
**Para** <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Data** 2025-11-18 17:21

boa tarde ,

O termo está perfeito , porem a unica alteração que eu faria era no item
Entradas USB nas poltronas ou no porta pacotes , que deixa aberto para todas as fabricantes.
at.te

Em ter., 18 de nov. de 2025 às 16:17, <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Estamos entrando em contato com potenciais fornecedores do mercado a fim de verificar a existência de eventuais especificações técnicas suscetíveis de restringir o processo licitatório para a compra de micro-ônibus.
>
> Solicitamos a sua colaboração no sentido de apontar qualquer exigência que não corresponda aos modelos de veículos disponíveis por sua empresa, de modo a assegurar que a licitação abarque adequadamente as opções ofertadas no mercado.
>
> **Exigências:**
>
> Micro-ônibus com preço estimado de R$ 650.000,00.
> Ano de fabricação 2025/2025 ou superior.
> Cor branca.
> Veículo novo, zero quilômetro.
> Capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, incluído o passageiro em cadeira de rodas, além do motorista.
> Dispositivo de acessibilidade por plataforma elevatória (PEV) ou dispositivo de poltrona móvel (DPM), conforme legislação vigente.
> Veículo sem instalação de banheiro.
> Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido.
> Com ou sem parede de separação.
> Porta pantográfica com acionamento pneumático, admitindo-se sistemas equivalentes de acionamento eletropneumático ou elétrico, desde que apresentem desempenho igual ou superior.
> Bagageiro traseiro ou lateral.
> Corredor central revestido com material antiderrapante, resistente ao desgaste, de fácil higienização.
> Janelas com vidros móveis ou fixos.
> Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.500 kg.
> Motor com potência mínima de 150 cv.
> Injeção eletrônica.
> Tanque de combustível com no mínimo 150 litros.
> Movido a óleo diesel ou biodiesel.
> Sistema de pós-tratamento com reservatório de ureia líquida (ARLA 32).
> Câmbio manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré.
> Direção hidráulica ou elétrica.
> Sistema de freios equipado com ABS.
> Alarme de marcha à ré.
> Freios a disco ou a tambor.
> Cinto de segurança de dois pontos em todas as poltronas do salão de passageiros.
> Cinto de segurança retrátil de três pontos para o motorista.
> Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico.
> Poltronas executivas reclináveis para passageiros, distribuídas no padrão 2 x 2, com largura mínima de 875 mm, revestidas em tecido ou material equivalente ou superior, dotadas de apoio de cabeça e descansos de braço laterais.
> Porta-pacotes instalado acima das poltronas.
> Cortinas em todas as janelas, confeccionadas em tecido resistente e semi-opaco, opaco ou material equivalente.
> Ar-condicionado com distribuição de ar sobre as poltronas e/ou ao longo do salão, com potência adequada em BTUs à capacidade de passageiros.
> Iluminação interna.
> Carregador USB em todas as poltronas dos passageiros.
> Rádio com entrada USB, compatível com reprodução de áudio e conexão de dispositivos externos.
> Computador de bordo com funções básicas de monitoramento operacional do veículo.
> Itinerário eletrônico instalado na parte frontal do veículo.
> Tacógrafo digital.
> Saídas de emergência sinalizadas e equipadas com mecanismos de acionamento, conforme legislação.
> Triângulo de segurança.
> Pneu sobressalente (estepe).
> Garantia mínima de 2 (dois) anos.
> O micro-ônibus deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, incluindo requisitos de segurança veicular, acessibilidade, sinalização, equipamentos obrigatórios, emissões, desempenho e demais padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jônathan de Souza Barbosa**
> *Assistente Administrativo*

PREFEITURA DE CAÇADOR | SECRETARIA DE SAÚDE

*Cuidar do presente, transformar o futuro!*

WhatsApp: (49) 98808-9206 - Contato: (49) 2040-5803

Em 2025-11-14 12:02, Ônibus Mallon escreveu:

boa tarde
segue orçamento conforme solicitado ,
por gentileza me comunicar quando for lançado o edital
at.te
Godoy

Em sex., 26 de set. de 2025 às 10:27, <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Solicito, por gentileza, a elaboração de um orçamento para aquisição de um ônibus 0 km, com capacidade mínima de 31 lugares, que atenda, **de forma aproximada,** às seguintes especificações:

- Ar-condicionado interno, com condensador no teto e potência adequada para garantir o conforto de todos os passageiros;
- Motor diesel 150 a 190 cv;
- PBT mínimo de 8.000 kg;
- Garantia mínima de 2 anos;
- Câmbio de 6 marchas e 1 à ré, direção hidráulica;
- Freio pneumático com ABS;
- Janelas com vidros móveis;
- Divisória;
- Porta-pacotes;
- Entradas USB;
- Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente;
- Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- Poltronas executivas reclináveis para passageiros, com descanso de braço lateral, cintos de segurança;
- Sirene de marcha à ré;
- Rádio;
- Tacógrafo digital,
- Ano/Modelo 2025/2025 ou superior;
- Revestimento das poltronas em tecido.

No orçamento, solicitamos a gentileza de incluir as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ do fornecedor;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail para contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

**Kesia Paloma Nhaia**
*Gerente de Licitações, Contratos e Convênios em Saúde*

--




--


MALLON
STAR CLASS
Peças Genuínas
Angelito Godoy
Consultor de Vendas
onibus@mallon.com.br
(47) 99163-7959
Rodovia BR 470, 8200
Canta Galo - Rio do Sul - SC
/MallonMercedesBenz
@mallon.mb
www.mallon.com.br
Uma empresa Dailmer Truck AG

# Re: Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

**De** Ônibus Mallon <onibus@mallon.com.br>
**Para** <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Data** 2025-11-23 15:55

*
olá, com relação aos seus questionamentos .

A garantia contratual possui limite de quilometragem? Sugerimos no termo de referência garantia de 24 meses sem limite de quilometragem .
Lembrando que pneus , embreagem , lâmpadas , palhetas de vidros e freios são desgastes em função dada operação , e vidros se for pedras não entram como garantia

* Quais tipos de manutenções são cobertos pela garantia? nenhuma , as peças com defeitos são trocadas sem custos ao contratante.
Com a nova lei de licitações não podemos incluir planos de manutenção no preço final do veiculo.

* Quais tipos de manutenções não são cobertos pela garantia?
O plano de manutenção no caso da Mercedes é de 30 em 30 mil km com as despesas de oleos e filtros e mão de obra por conta do contratante
caso na revisão seja detectado alguma peça com defeito de fábrica será trocado sem custos ao contratante ,

* Nas revisões obrigatórias, de quem é a responsabilidade pelo custeio das peças?
da contratada , exceto em peças com defeito de fabricação

* Qual é o prazo previsto para atendimento das manutenções realizadas em garantia?
As revisões tem que ser agendadas com no mínimo dois dias de antecedência e na média a revisões são realizadas em no máximo 5 horas

* Existe concessionária ou assistência técnica autorizada próxima ao Município de Caçador para atendimento durante a vigência da garantia? Onde está localizada a assistência técnica mais perto?
Temos uma Concessionária em União da Vitória e estamos construindo uma concessionária em Caçador, que deve ser inaugurada até janeiro de 2026

poer gentileza solicitamos qual o portal que será lançado o edital  e a data?

Em sex., 21 de nov. de 2025 às 15:12, <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br> escreveu:

> Prezado Senhor,
>
> Estamos entrando em contato para obter informações detalhadas sobre a garantia contratual oferecida para o veículo. Solicitamos, portanto, que sejam respondidos os seguintes questionamentos:
> * A garantia contratual possui limite de quilometragem?
> * Quais tipos de manutenções são cobertos pela garantia?
> * Quais tipos de manutenções não são cobertos pela garantia?
> * Nas revisões obrigatórias, de quem é a responsabilidade pelo custeio das peças?
> * Qual é o prazo previsto para atendimento das manutenções realizadas em garantia?
> * Existe concessionária ou assistência técnica autorizada próxima ao Município de Caçador para atendimento durante a vigência da garantia? Onde está localizada a assistência técnica mais perto?
>
> Atenciosamente,
>
> **Jônathan de Souza Barbosa**
> *Assistente Administrativo*
>
> PREFEITURA DE CAÇADOR | SECRETARIA DE SAÚDE
> Cuidar do presente, transformar o futuro!
>
> Em 2025-11-18 17:21, Ônibus Mallon escreveu:
>
> > boa tarde ,
> >
> > O termo está perfeito , porem a unica alteração que eu faria era no item
> > Entradas USB nas poltronas ou no porta pacotes ,  que deixa aberto para todas as fabricantes.
> > at.te
> >
> > Em ter., 18 de nov. de 2025 às 16:17, <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br> escreveu:
> >
> > > Prezados,
> > >
> > > Estamos entrando em contato com potenciais fornecedores do mercado a fim de verificar a existência de eventuais especificações técnicas suscetíveis de restringir o processo licitatório para a compra de micro-ônibus.
> > >
> > > Solicitamos a sua colaboração no sentido de apontar qualquer exigência que não corresponda aos modelos de veículos disponíveis por sua empresa, de modo a assegurar que a licitação abarque adequadamente as opções ofertadas no mercado.
> > >
> > > **Exigências:**

Micro-ônibus com preço estimado de R$ 650.000,00.
Ano de fabricação 2025/2025 ou superior.
Cor branca.
Veículo novo, zero quilômetro.
Capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, incluído o passageiro em cadeira de rodas, além do motorista.
Dispositivo de acessibilidade por plataforma elevatória (PEV) ou dispositivo de poltrona móvel (DPM), conforme legislação vigente.
Veículo sem instalação de banheiro.
Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido.
Com ou sem parede de separação.
Porta pantográfica com acionamento pneumático, admitindo-se sistemas equivalentes de acionamento eletropneumático ou elétrico, desde que apresentem desempenho igual ou superior.
Bagageiro traseiro ou lateral.
Corredor central revestido com material antiderrapante, resistente ao desgaste, de fácil higienização.
Janelas com vidros móveis ou fixos.
Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.500 kg.
Motor com potência mínima de 150 cv.
Injeção eletrônica.
Tanque de combustível com no mínimo 150 litros.
Movido a óleo diesel ou biodiesel.
Sistema de pós-tratamento com reservatório de ureia líquida (ARLA 32).
Câmbio manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré.
Direção hidráulica ou elétrica.
Sistema de freios equipado com ABS.
Alarme de marcha à ré.
Freios a disco ou a tambor.
Cinto de segurança de dois pontos em todas as poltronas do salão de passageiros.
Cinto de segurança retrátil de três pontos para o motorista.
Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico.
Poltronas executivas reclináveis para passageiros, distribuídas no padrão 2 x 2, com largura mínima de 875 mm, revestidas em tecido ou material equivalente ou superior, dotadas de apoio de cabeça e descansos de braço laterais.
Porta-pacotes instalado acima das poltronas.
Cortinas em todas as janelas, confeccionadas em tecido resistente e semi-opaco, opaco ou material equivalente.
Ar-condicionado com distribuição de ar sobre as poltronas e/ou ao longo do salão, com potência adequada em BTUs à capacidade de passageiros.
Iluminação interna.
Carregador USB em todas as poltronas dos passageiros.
Rádio com entrada USB, compatível com reprodução de áudio e conexão de dispositivos externos.
Computador de bordo com funções básicas de monitoramento operacional do veículo.
Itinerário eletrônico instalado na parte frontal do veículo.
Tacógrafo digital.
Saídas de emergência sinalizadas e equipadas com mecanismos de acionamento, conforme legislação.
Triângulo de segurança.
Pneu sobressalente (estepe).
Garantia mínima de 2 (dois) anos.
O micro-ônibus deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, incluindo requisitos de segurança veicular, acessibilidade, sinalização, equipamentos obrigatórios, emissões, desempenho e demais padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Atenciosamente,

**Jônathan de Souza Barbosa**
*Assistente Administrativo*

PREFEITURA DE CAÇADOR | SECRETARIA DE SAÚDE
Cuidar do presente, transformar o futuro!

WhatsApp: (49) 98808-9206 - Contato: (49) 2040-5803

Em 2025-11-14 12:02, Ônibus Mallon escreveu:

> boa tarde
> segue orçamento conforme solicitado ,
> por gentileza me comunicar quando for lançado o edital
> at.te
> Godoy
>
> Em sex., 26 de set. de 2025 às 10:27, <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados(as),
> >
> > Solicito, por gentileza, a elaboração de um orçamento para aquisição de um ônibus 0 km, com capacidade mínima de 31 lugares, que atenda, **de forma aproximada,** às seguintes especificações:
> >
> > - Ar-condicionado interno, com condensador no teto e potência adequada para garantir o conforto de todos os passageiros;

- Motor diesel 150 a 190 cv;
- PBT mínimo de 8.000 kg;
- Garantia mínima de 2 anos;
- Câmbio de 6 marchas e 1 à ré, direção hidráulica;
- Freio pneumático com ABS;
- Janelas com vidros móveis;
- Divisória;
- Porta-pacotes;
- Entradas USB;
- Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente;
- Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- Poltronas executivas reclináveis para passageiros, com descanso de braço lateral, cintos de segurança;
- Sirene de marcha à ré;
- Rádio;
- Tacógrafo digital,
- Ano/Modelo 2025/2025 ou superior;
- Revestimento das poltronas em tecido.

No orçamento, solicitamos a gentileza de incluir as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ do fornecedor;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail para contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

**Kesia Paloma Nhaia**
*Gerente de Licitações, Contratos e Convênios em Saúde*

--




--




--



# Re: Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

**De** Ônibus Mallon <onibus@mallon.com.br>
**Para** <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Data** 2025-09-26 17:03

micro caçador.pdf (~440 KB)

boa tarde
segue
orçamento , favor informar quando sair o edital

Em sex., 26 de set. de 2025 às 10:27, <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br> escreveu:

> Prezados(as),
>
> Solicito, por gentileza, a elaboração de um orçamento para aquisição de um ônibus 0 km, com capacidade mínima de 31 lugares, que atenda, **de forma aproximada,** às seguintes especificações:
>
> - Ar-condicionado interno, com condensador no teto e potência adequada para garantir o conforto de todos os passageiros;
> - Motor diesel 150 a 190 cv;
> - PBT mínimo de 8.000 kg;
> - Garantia mínima de 2 anos;
> - Câmbio de 6 marchas e 1 à ré, direção hidráulica;
> - Freio pneumático com ABS;
> - Janelas com vidros móveis;
> - Divisória;
> - Porta-pacotes;
> - Entradas USB;
> - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente;
> - Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
> - Poltronas executivas reclináveis para passageiros, com descanso de braço lateral, cintos de segurança;
> - Sirene de marcha à ré;
> - Rádio;
> - Tacógrafo digital,
> - Ano/Modelo 2025/2025 ou superior;
> - Revestimento das poltronas em tecido.
>
> No orçamento, solicitamos a gentileza de incluir as seguintes informações:
>
> - Razão social e CNPJ do fornecedor;
> - Endereço completo;
> - Telefone e e-mail para contato;
> - Data de emissão;
> - Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.
>
> Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o retorno.
>
> Atenciosamente,
>
> **Kesia Paloma Nhaia**
> *Gerente de Licitações, Contratos e Convênios em Saúde*

--



# RE: Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

**De** Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>
**Para** licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Data** 2025-11-21 16:24

Boa tarde Jônathan,

Estas informações você vai obter da montadora ou concessionário.

Atenciosamente


GRUPO MASCARELLO

**Renato Ianelli**
*Supervisor de vendas em licitação*
Mascarello Carrocerias e Ônibus

(45) 3219-6000 / (11) 96468-0069
www.grupomascarello.com.br

MASCARELLO


---

**De:** licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 21 de novembro de 2025 15:11
**Para:** Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

Prezado Senhor,
Estamos entrando em contato para obter informações detalhadas sobre a garantia contratual oferecida para o veículo. Solicitamos, portanto, que sejam respondidos os seguintes questionamentos:
* A garantia contratual possui limite de quilometragem?
* Quais tipos de manutenções são cobertos pela garantia?
* Quais tipos de manutenções não são cobertos pela garantia?
* Nas revisões obrigatórias, de quem é a responsabilidade pelo custeio das peças?
* Qual é o prazo previsto para atendimento das manutenções realizadas em garantia?
* Existe concessionária ou assistência técnica autorizada próxima ao Município de Caçador para atendimento durante a vigência da garantia? Onde está localizada a assistência técnica mais perto?
Atenciosamente,


**Jônathan de Souza Barbosa**
*Assistente Administrativo*
PREFEITURA DE CAÇADOR
Cuidar do presente, transformar o futuro!
SECRETARIA DE SAÚDE


Em 2025-11-20 13:14, Renato Ianelli escreveu:

> Boa tarde Jônathan,
>
> Segue anexo orçamento.
>
> Qualquer dúvida estamos a disposição.
>
> Atenciosamente

GRUPO MASCARELLO

**Renato Ianelli**
*Supervisor de vendas em licitação*
Mascarello Carrocerias e Ônibus

(45) 3219-6000 / (11) 96468-0069
www.grupomascarello.com.br

MASCARELLO

**De:** licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Enviado:** terça-feira, 18 de novembro de 2025 16:18
**Para:** Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

Prezados,

Estamos entrando em contato com potenciais fornecedores do mercado a fim de verificar a existência de eventuais especificações técnicas suscetíveis de restringir o processo licitatório para a compra de micro-ônibus.

Solicitamos a sua colaboração no sentido de apontar qualquer exigência que não corresponda aos modelos de veículos disponíveis por sua empresa, de modo a assegurar que a licitação abarque adequadamente as opções ofertadas no mercado.

**Exigências:**

Micro-ônibus com preço estimado de R$ 650.000,00.
Ano de fabricação 2025/2025 ou superior.
Cor branca.
Veículo novo, zero quilômetro.
Capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, incluído o passageiro em cadeira de rodas, além do motorista.
Dispositivo de acessibilidade por plataforma elevatória (PEV) ou dispositivo de poltrona móvel (DPM), conforme legislação vigente.
Veículo sem instalação de banheiro.
Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido.
Com ou sem parede de separação.
Porta pantográfica com acionamento pneumático, admitindo-se sistemas equivalentes de acionamento eletropneumático ou elétrico, desde que apresentem desempenho igual ou superior.
Bagageiro traseiro ou lateral.
Corredor central revestido com material antiderrapante, resistente ao desgaste, de fácil higienização.
Janelas com vidros móveis ou fixos.
Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.500 kg.
Motor com potência mínima de 150 cv.
Injeção eletrônica.
Tanque de combustível com no mínimo 150 litros.
Movido a óleo diesel ou biodiesel.
Sistema de pós-tratamento com reservatório de ureia líquida (ARLA 32).
Câmbio manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré.
Direção hidráulica ou elétrica.
Sistema de freios equipado com ABS.
Alarme de marcha à ré.
Freios a disco ou a tambor.
Cinto de segurança de dois pontos em todas as poltronas do salão de passageiros.
Cinto de segurança retrátil de três pontos para o motorista.
Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico.
Poltronas executivas reclináveis para passageiros, distribuídas no padrão 2 x 2, com largura mínima de 875 mm, revestidas em tecido ou material equivalente ou superior, dotadas de apoio de cabeça e descansos de braço laterais.
Porta-pacotes instalado acima das poltronas.
Cortinas em todas as janelas, confeccionadas em tecido resistente e semi-opaco, opaco ou material equivalente.
Ar-condicionado com distribuição de ar sobre as poltronas e/ou ao longo do salão, com potência adequada em BTUs à capacidade de passageiros.
Iluminação interna.
Carregador USB em todas as poltronas dos passageiros.
Rádio com entrada USB, compatível com reprodução de áudio e conexão de dispositivos externos.
Computador de bordo com funções básicas de monitoramento operacional do veículo.
Itinerário eletrônico instalado na parte frontal do veículo.
Tacógrafo digital.
Saídas de emergência sinalizadas e equipadas com mecanismos de acionamento, conforme legislação.
Triângulo de segurança.
Pneu sobressalente (estepe).
Garantia mínima de 2 (dois) anos.
O micro-ônibus deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, incluindo requisitos de segurança veicular, acessibilidade, sinalização, equipamentos obrigatórios, emissões, desempenho e demais padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Atenciosamente,

**Jônathan de Souza Barbosa**
*Assistente Administrativo*

PREFEITURA DE CAÇADOR | SECRETARIA DE SAÚDE
Cuidar do presente, transformar o futuro!

WhatsApp: (49) 98808-9206 - Contato: (49) 2040-5803

Em 2025-09-30 11:02, Renato Ianelli escreveu:

Bom dia Kesia,

Segue anexo orçamento.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente

GRUPO MASCARELLO

**Renato Ianelli**
*Supervisor de vendas em licitação*
Mascarello Carrocerias e Ônibus

(45) 3219-6000 / (11) 96468-0069
www.grupomascarello.com.br

MASCARELLO

**De:** licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 29 de setembro de 2025 14:32
**Para:** Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>
**Assunto:** Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

Prezados(as),
Solicito, por gentileza, a elaboração de um orçamento para aquisição de um ônibus 0 km, com capacidade mínima de 31 lugares, que atenda, **de forma aproximada,** às seguintes especificações:

- Ar-condicionado interno, com condensador no teto e potência adequada para garantir o conforto de todos os passageiros;
- Motor diesel 150 a 190 cv;
- PBT mínimo de 8.000 kg;
- Garantia mínima de 2 anos;
- Câmbio de 6 marchas e 1 à ré, direção hidráulica;
- Freio pneumático com ABS;
- Janelas com vidros móveis;
- Divisória;
- Porta-pacotes;
- Entradas USB;
- Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente;
- Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- Poltronas executivas reclináveis para passageiros, com descanso de braço lateral, cintos de segurança;
- Sirene de marcha à ré;
- Rádio;
- Tacógrafo digital,
- Ano/Modelo 2025/2025 ou superior;
- Revestimento das poltronas em tecido.

No orçamento, solicitamos a gentileza de incluir as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ do fornecedor;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail para contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o retorno.
Atenciosamente,

**Kesia Paloma Nhaia**

*Gerente de Licitações, Contratos e Convênios em Saúde*

# RE: Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

**De** Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>
**Para** licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Cópia** Alessandro Furlan <comercial.alessandro@mascarello.com.br>
**Data** 2025-09-30 11:02

pdf24_merged (4).pdf (~718 KB)

Bom dia Kesia,

Segue anexo orçamento.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente


GRUPO MASCARELLO

**Renato Ianelli**
*Supervisor de vendas em licitação*
Mascarello Carrocerias e Ônibus

(45) 3219-6000 / (11) 96468-0069
www.grupomascarello.com.br

MASCARELLO


**De:** licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br <licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 29 de setembro de 2025 14:32
**Para:** Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>
**Assunto:** Solicitação de Orçamento – Ônibus 0 km.

Prezados(as),
Solicito, por gentileza, a elaboração de um orçamento para aquisição de um ônibus 0 km, com capacidade mínima de 31 lugares, que atenda, **de forma aproximada,** às seguintes especificações:

- Ar-condicionado interno, com condensador no teto e potência adequada para garantir o conforto de todos os passageiros;
- Motor diesel 150 a 190 cv;
- PBT mínimo de 8.000 kg;
- Garantia mínima de 2 anos;
- Câmbio de 6 marchas e 1 à ré, direção hidráulica;
- Freio pneumático com ABS;
- Janelas com vidros móveis;
- Divisória;
- Porta-pacotes;
- Entradas USB;
- Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente;
- Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- Poltronas executivas reclináveis para passageiros, com descanso de braço lateral, cintos de segurança;
- Sirene de marcha à ré;
- Rádio;
- Tacógrafo digital,
- Ano/Modelo 2025/2025 ou superior;
- Revestimento das poltronas em tecido.

No orçamento, solicitamos a gentileza de incluir as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ do fornecedor;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail para contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o retorno.
Atenciosamente,

**Kesia Paloma Nhaia**
*Gerente de Licitações, Contratos e Convênios em Saúde*

**Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento do produto solicitado:**

**ITEM 01 – 01 unidade**

**ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Veículo do tipo Micro Ônibus padrão Executivo de Fabricação Nacional. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: Ano/Modelo 2025/2025. Capacidade mínima de 31 passageiros (já incluso o cadeirante) + motorista. Poltronas padrão executivas, revestidas em tecido. Largura das poltronas de no mínimo 895mm na disposição 2x2 no salão de passageiros. Cinto de segurança para todos os passageiros. Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Porta pantográfica com acionamento a ar. Direção hidráulica. Câmbio de 06 marchas a frente e 1 a ré. Motor com potência mínima de 165 CV. Tacógrafo digital. Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios com acionamento a Ar com ABS, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento total de no mínimo 9.000 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Altura Interna de no mínimo 1.950 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 9.000 KG. Parede divisória. Porta pacotes com tomadas USB, saída de ar e luz de leitura individual. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Sistema de ar condicionado com no mínimo 100.000 BTU´s. Acessibilidade através de DPM- Dispositivo de Poltrona Móvel. O dispositivo de poltrona móvel (DPM)deve ser instalado de forma a não obstruir o curso de abertura da porta pantográfica e permitir sua operação com a porta em posição aberta, garantindo a acessibilidade e a circulação segura e autônoma de todos os passageiros, inclusive aqueles com mobilidade reduzida. Sirene de marcha à ré. Câmera de ré. Rádio. Bagageiro na traseira. Cor branca. Garantia de 24 meses para o motor. Saídas de emergência no teto e laterais. O veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis.

VALOR UNITÁRIO DO MICRO ÔNIBUS COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S2, PODENDO SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI VOLKSWAGEN MODELO 9-180/MERCEDES BENZ LO-16 OU AGRALE MODELO MA-9.2.....R$ 655.500,00 (unitário).

**PRAZO DE ENTREGA.....EM ATÉ 120 (Cento e vinte) DIAS.**

RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ/MF: 05.440.065/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARACY TANAKA BIAZATTO, 16450 – CASCAVÉL-PR
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO IANELLI
CPF N°: 229.188.288-07
RG N°:44.172.482-6
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

Cascavel, 30 de setembro de 2025

RENATO IANELLI
Supervisor de vendas em licitação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
licitacao@mascarello.com.br
(11)96468-0069

# GRAN S2
## Micro




Certificado NBR ISO 9001 BRTUV

TÜV NORD ISO 9001

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

MASCARELLO

As linhas modernas e harmoniosas da frente e da traseira dão a essa carroceria um aspecto de jovialidade e leveza. A grade frontal tem maior abertura para facilitar o acesso ao compartimento do motor e os faróis têm fácil acesso para manutenção, utilizando-se de peças intercambiáveis para o lado direito ou esquerdo e também luzes diurnas e direcionais em LED. Janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados.

Disponível nas versões urbana, fretamento e escolar.

**CONHEÇA MAIS!**
Escaneie o QR code e explore mais detalhes

MASCARELLO





















/onibusmascarello

www.mascarello.com.br

Chapecó, 10 de novembro de 2025.

A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR -SC**

**FATURANTE:**
NOME DA EMPRESA: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 15.755.065/0002-03 TELEFONE: (49) 3330-6100
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO SANDER, 830 – ELDORADO, CHAPECÓ/SC
E-MAIL: vendasveiculos2@daszf.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item Produto - Quantidade – 01 ( uma unidade )

Cor – a definir

Marca - Marcopolo

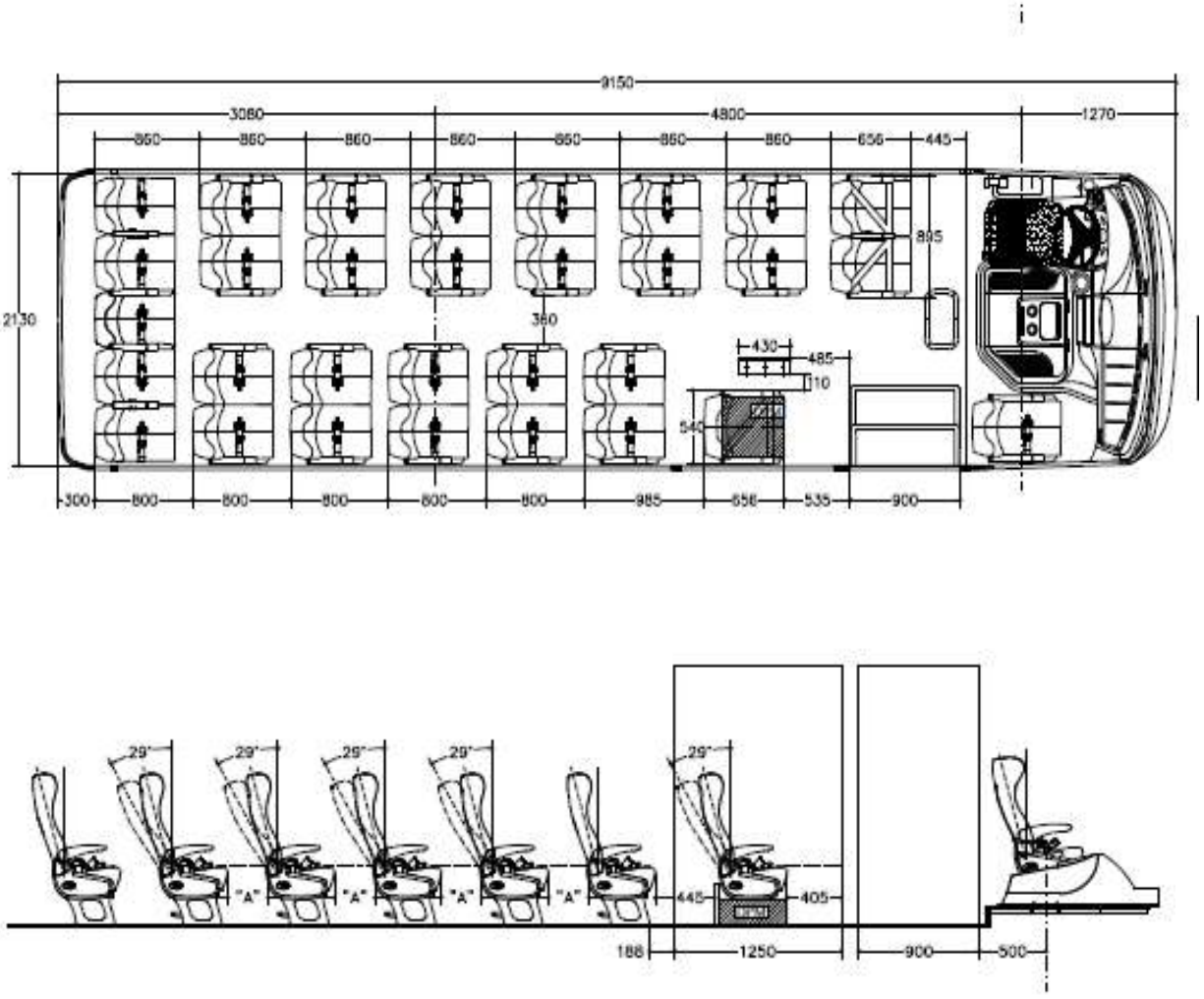
Modelo – Volare ATTACK 8 FRETAMENTO 31 LUGARES

**Código FINAME – 4111304**

**Na condição de Concessionário Volare, apresentamos proposta para fornecimento de 01 (Uma) unidade do Ônibus Modelo ATTACK 8 FRETAMENTO , cor a definir, Ano/Modelo 2025/2026 , conforme descritivo abaixo:**

**Attack 8/V8L 9150 Fretamento, 31 lugares. Ar Condicionado interno/condensador no teto. Motor Cummins 157 cv, PBT de 8.700 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros executiva 875 mm (reclinável), descansa braços laterais, carregador de USB em todas poltronas ,preparação pra INTERNET , tomada 12v no painel, sirene de marcha ré,**

**rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade DPM**




**Considerações finais:**

**Valor Attack 8 : R$: 650.000,00 ( seiscentos e cinquenta mil reais).**

**Prazo de validade da proposta: 60 dias.**

**Garantia: 12 meses sem limite de quilometragem.**

**Prazo de entrega : 90 dias**

DAS

Volare
A Marcopolo COMPANY
FEITO PARA O SEU MUNDO





**DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**.
CHAPECÓ (49) 3330 6100 - IÇARA (48) 3432 0369 - PALHOÇA (48) 3346 2666
www.volare.com.br





**DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**.
CHAPECÓ (49) 3330 6100 - IÇARA (48) 3432 0369 - PALHOÇA (48) 3346 2666
www.volare.com.br







**DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**.
CHAPECÓ (49) 3330 6100 - IÇARA (48) 3432 0369 - PALHOÇA (48) 3346 2666
www.volare.com.br

Atenciosamente,

Acrisio Morlin

Acrisio Morlin
Consultor de Vendas
vendasveiculos2@daszf.com.br
(49) 9 8804 4522

15 755 065/0003-86
DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ROD. BR 282 - KM 19 - GALPÃO 01 E 02
BELA VISTA - CEP 88135-550
PALHOÇA - SC

Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Mafra, 29 de setembro de 2025

Ao
Municipio de Caçador

Proposta de Aquisição de Chassis LO 916 4x2 ano modelo 2025/2025 superior ,equipado com carroceria rodoviária ou fretamento, com capacidade de no mínimo 32 lugares.

Prezados,

A Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda , portadora do CNPJ 81 648 115/0005-12 ,localizada na Rua Agricultora Frieda Grozel ,2500 na cidade de Mafra com concessionarias em Lages , Rio do Sul , União da Vitória ,tem a grata satisfação de submeter apreciação de V. Sas. a proposta de valor e características técnicas do bem objeto:

01 Chassis de fabricação nacional, movido a óleo diesel com entre eixos de no mínimo 4.800 mm,
Primeiro emplacamento para município de Caçador
Motor de 4 cilindros vertical turbocooler,
Potência de no mínimo 163 cvs a 2.200 RPM,
Torque de no mínimo 580 NM entre 1.200 a 1.600 Rpm,
Caixa de Câmbio de 6 (Seis) marchas a frente e (1) uma a ré ( Manual)
Suspensão dianteira com feixe de molas,
Suspensão Traseira com feixe de molas ,
equiapdos com amortecedores e barra estabilizadora,
Freios a tambor, com regulagem automática das lonas de freio,
Sistema ABS Anti-travamento,
Tanque de 150 litros,
Pneus 215/75R17,5,
Alternador de 1x 28V/ 80 Ah ,
Baterias 2x 12V com 100 Ah,
Tacógrafo ,
Estepe e demais ferramentas,
Tanque de arla de no mínimo 12 litros

Tanque de 150 litros
Computador de bordo com dados de viagem como distância, velocidade média, média de consumo, consumo e tempo de viagem, velocidade, rpm do motor, níveis de combustível, pressão dos sistemas de freio, meta de combustível, consumo instantâneo e diagnostico de falhas no painel.
PBT 9.400 kgs

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta Galo
Rio do Sul | SC
CEP: 89.163-244
Tel.: [47] 35318900
www.mallon.com.br

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Garantia de 2 ano no trem de força.
Porta estepe no entre eixos,
equipado com carroceria para no minimo 32 passageiros
Sistema ABS
Porta conforme padrão do fabricante
Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente
Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico
Poltronas executivas reclináveis para passageiros,875 mm
com descanso de braço lateral,
cintos de segurança;
Janela de vidros móveis
Parede divisória Motorista Salão
Porta Pacotes
Entradas USB nas poltronas ou porta pacotes conforme projeto do fabricante
Sirene de marcha ré,
Rádio usb com auto falantes,
itinerário eletrônico
Ar condicionado
Tacografo digital
e demais itens e acessórios obrigatórios conforme legislação em vigor.
Porta estepe.

Valor da proposta:R$630.000,00 (Seiscentos e Trinta mil reais )

ICMS 12%

Prazo de entrega em até 180 dias

Local de Entrega do bem: a combinar para recebimento da entrega técnica e demais procedimentos legais de emplacamento entre outros.

Validade da proposta:30 dias I

Atenciosamente

81 648 115/0005-12
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL, 2500
BAIRRO FAXINAL CEP 89306-575
MAFRA SC

Atenciosamente
Angelito Godoy
Consultor de Vendas
047 9 9163 79 59
048 9 8807 90 87
048 9 9649 96 87



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Chapecó, 21 de maio de 2026.

A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR -SC**

**FATURANTE:**
NOME DA EMPRESA: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 15.755.065/0002-03 TELEFONE: (49) 3330-6100
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO SANDER, 830 – ELDORADO, CHAPECÓ/SC
E-MAIL: vendasveiculos2@daszf.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item Produto - Quantidade – 01 ( uma unidade )

Cor – a definir

Marca - Marcopolo

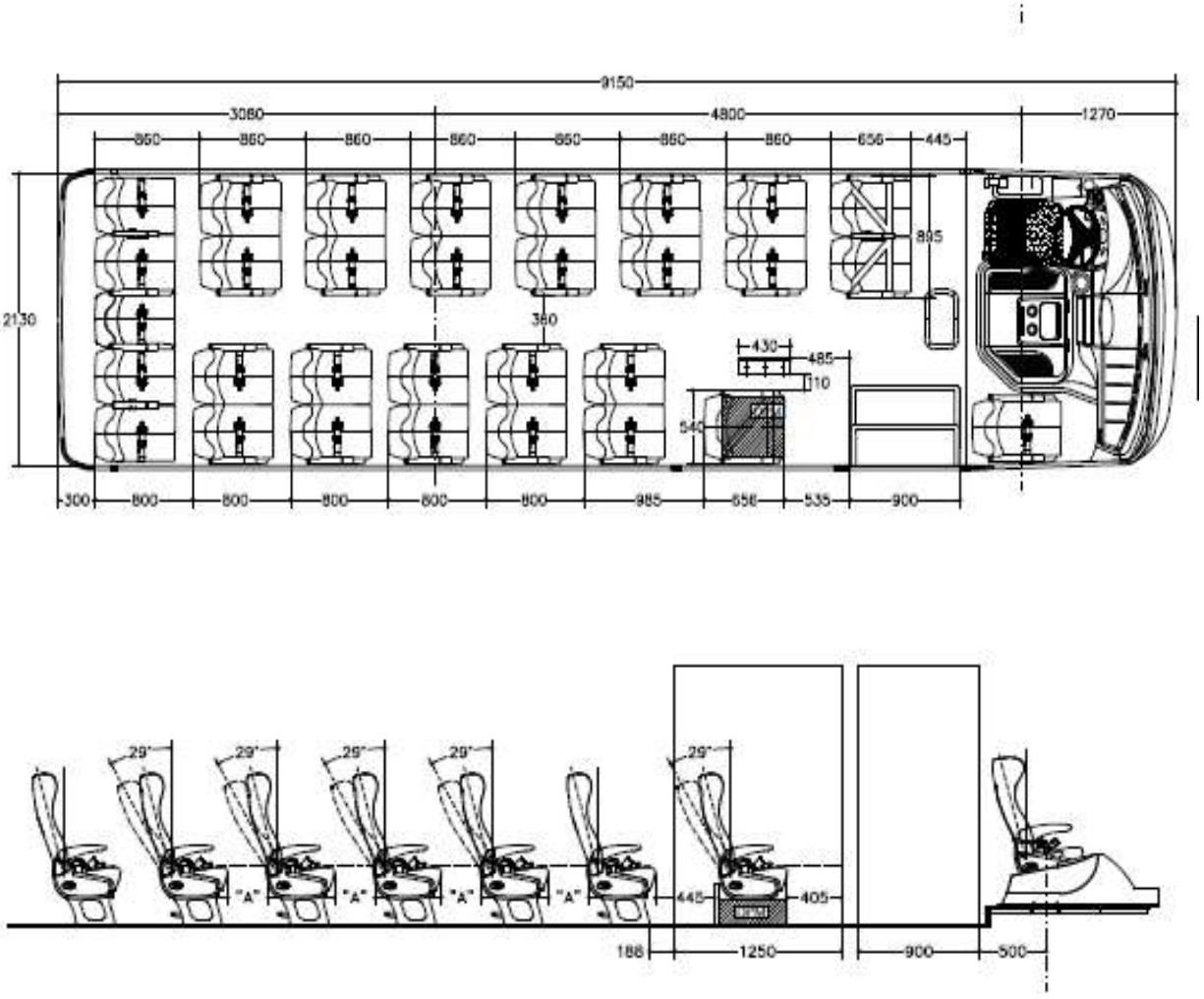
Modelo – Volare ATTACK 8 FRETAMENTO 31 LUGARES

**Código FINAME – 4111304**

**Na condição de Concessionário Volare, apresentamos proposta para fornecimento de 01 (Uma) unidade do Ônibus Modelo ATTACK 8 FRETAMENTO , cor a definir, Ano/Modelo 2026/2026, conforme descritivo abaixo:**

**Attack 8/V8L 9150 Fretamento, 31 lugares. Ar Condicionado interno/condensador no teto. Motor Cummins 157 cv, PBT de 8.700 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros executiva 875 mm (reclinável), descansa braços laterais, carregador de USB em todas poltronas ,preparação pra INTERNET , tomada 12v no painel, sirene de marcha ré,**

**rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade DPM**




**Considerações finais:**

**Valor Attack 8 : R$: 668.000,00 ( seiscentos e sessenta e oito mil reais).**

**Prazo de validade da proposta: 60 dias.**

**Garantia: 12 meses sem limite de quilometragem.**

**Prazo de entrega : 90 dias**

DAS

Volare
A Marcopolo COMPANY
FEITO PARA O SEU MUNDO





**DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**.
CHAPECÓ (49) 3330 6100 - IÇARA (48) 3432 0369 - PALHOÇA (48) 3346 2666
www.volare.com.br





**DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**.
CHAPECÓ (49) 3330 6100 - IÇARA (48) 3432 0369 - PALHOÇA (48) 3346 2666
www.volare.com.br







**DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**.
CHAPECÓ (49) 3330 6100 - IÇARA (48) 3432 0369 - PALHOÇA (48) 3346 2666
www.volare.com.br

Atenciosamente,

Acrisio Morlin

Acrisio Morlin
Consultor de Vendas
vendasveiculos2@daszf.com.br
(49) 9 8804 4522

15 755 065/0003-86
DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ROD. BR 282 - KM 19 - GALPÃO 01 E 02
BELA VISTA - CEP 88135-550
PALHOÇA - SC

Mercedes-Benz

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Mafra, 21 de maio de 2026

Ao
Municipio de Caçador SC

Proposta de Aquisição de Chassis LO 916 4x2 ano modelo 2025/2026 superior ,equipado com carroceria com capacidade de no mínimo 32 lugares a pronta entrega

Prezados,

A Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda , portadora do CNPJ 81 648 115/0005-12 ,localizada na Rua Agricultora Frieda Grozel ,2500 na cidade de Mafra com concessionarias em Lages , Rio do Sul , União da Vitória ,tem a grata satisfação de submeter apreciação de V. Sas. a proposta de valor e características técnicas do bem objeto:

01 Chassis de fabricação nacional, movido a óleo diesel com entre eixos de no mínimo 4.800 mm,
Primeiro emplacamento para município
Motor de 4 cilindros vertical turbocooler, Potência de
no mínimo 163 cvs a 2.200 RPM,
Torque de no mínimo 580 NM entre 1.200 a 1.600 Rpm,
Caixa de Câmbio de 6 (Seis) marchas a frente e (1) uma a ré ( Manual)
Suspensão dianteira com feixe de molas,
Suspensão Traseira com feixe de molas ,
equipados com amortecedores e barra estabilizadora,
Freios a tambor, com regulagem automática das lonas de freio,
Sistema ABS Anti-travamento,
Tanque de 150 litros,
Pneus 215/75R17,5,
Alternador de 1x 28V/ 80 Ah ,
Baterias 2x 12V com 100 Ah,
Tacógrafo ,
Estepe e demais ferramentas,
Tanque de arla de no mínimo 12 litrosTanque de 150 litros
Poltronas executivas reclináveis para passageiros, distribuídas no padrão 2 x 2, revestidas em tecido ou material equivalente ou superior, dotadas de apoio de cabeça e descansos de braço laterais.
Porta-pacotes instalado acima das poltronas.
Cortinas em todas as janelas, confeccionadas em tecido resistente e semi-opaco, opaco ou material equivalente.
Sistema de ar-condicionado com distribuição de ar sobre as poltronas e/ou ao longo do salão, com potência adequada em BTUs para a capacidade de passageiros.
Calefação de ar-quente adequado para regiões frias. Iluminação interna. Carregador USB em todas as poltronas dos passageiros.
Rádio com entrada USB para multimídia, compatível com reprodução de áudio.
Computador de bordo com funções básicas de monitoramento operacional do veículo. Itinerário eletrônico instalado na parte frontal do veículo.
Tacógrafo digital.
Extintor de incêndio, janelas de emergência, saídas de emergência sinalizadas e equipadas com mecanismos de acionamento, conforme legislação vigente.]

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta Galo
Rio do Sul | SC
CEP: 89.163-244
Tel.: [47] 35318900
www.mallon.com.br

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Triângulo de segurança. Macaco, compatível com o peso e carga do veículo. Roda sobressalente (estepe).
Garantia mínima de 2 (dois) anos para o trem de força e de 1 (um) ano para os demais componentes do veículo contra defeitos de fabricação.
O ônibus deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, especialmente do CONTRAN, incluindo requisitos de segurança veicular, acessibilidade, sinalização, equipamentos obrigatórios, emissões, desempenho e demais padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

R$ 670.000,00 ( Seiscentos e Setetna Mil Reais) ICMS 12%

Prazo de entrega : Imediato

Local de Entrega do bem: a combinar para recebimento da entrega técnica e demais

procedimentos legais de emplacamento entre outros.

Validade da proposta:60 dias

Atenciosamente

81 648 115/0005-12
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
RUA AGRIC. FRIEDA GROBBEL, 2500
BAIRRO FAXINAL CEP 89306-575
MAFRA SC

Atenciosamente
Angelito Godoy
Consultor de Vendas
047 9 9163 79 59
048 9 8807 90 87
048 9 9649 96 87

**Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento do produto solicitado:**

**ITEM 01 – 01 unidade**

**ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ano de fabricação 2026/2026 ou superior.
Cor branca.
Veículo novo, zero quilômetro.
Capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, incluído o passageiro em cadeira de rodas, além do motorista.
Dispositivo de acessibilidade por plataforma elevatória (PEV) ou dispositivo de poltrona móvel (DPM), conforme legislação vigente.
Veículo sem instalação de banheiro.
Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido.
Com ou sem parede de separação.
Porta pantográfica com acionamento pneumático, admitindo-se sistemas equivalentes de acionamento eletropneumático ou elétrico, desde que apresentem desempenho igual ou superior.
Bagageiro traseiro ou lateral.
Corredor central revestido com material antiderrapante, resistente ao desgaste, de fácil higienização.
Janelas com vidros móveis ou fixos.
Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.500 kg.
Motor com potência mínima de 150 cv.
Injeção eletrônica.
Tanque de combustível com no mínimo 150 litros.
Movido a óleo diesel ou biodiesel.
Sistema de pós-tratamento com reservatório de ureia líquida (ARLA 32).
Câmbio manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré.
Direção hidráulica ou elétrica.
Sistema de freios equipado com ABS.
Alarme de marcha à ré.
Freios a disco ou a tambor.
Cinto de segurança de dois pontos em todas as poltronas do salão de passageiros.
Cinto de segurança retrátil de três pontos para o motorista.
Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico.
Poltronas executivas reclináveis para passageiros, distribuídas no padrão 2 x 2, com largura mínima de 875 mm, revestidas em tecido ou material equivalente ou superior, dotadas de apoio de cabeça e descansos de braço laterais.
Porta-pacotes instalado acima das poltronas.
Cortinas em todas as janelas, confeccionadas em tecido resistente e semi-opaco, opaco ou material equivalente.
Ar-condicionado com distribuição de ar sobre as poltronas e/ou ao longo do salão, com potência adequada em BTUs à capacidade de passageiros.
Iluminação interna.
Carregador USB em todas as poltronas dos passageiros.
Rádio com entrada USB, compatível com reprodução de áudio e conexão de dispositivos externos.
Computador de bordo com funções básicas de monitoramento operacional do veículo.
Itinerário eletrônico instalado na parte frontal do veículo.
Tacógrafo digital.
Saídas de emergência sinalizadas e equipadas com mecanismos de acionamento, conforme legislação.
Triângulo de segurança.
Pneu sobressalente (estepe).
Garantia mínima de 2 (dois) anos.
O micro-ônibus deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, incluindo requisitos de segurança veicular, acessibilidade, sinalização, equipamentos obrigatórios, emissões, desempenho e demais padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

VALOR UNITÁRIO DO MICRO ÔNIBUS COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S2, PODENDO SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI VOLKSWAGEN MODELO 9-180, MERCEDES BENZ MODELO LO-916 OU AGRALE MODELO MA-9.2.....R$ 689.000,00 (unitário).

**PRAZO DE ENTREGA.....EM ATÉ 120 (Cento e vinte) DIAS.**

RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ/MF: 05.440.065/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARACY TANAKA BIAZATTO, 16450 – CASCAVÉL-PR
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO IANELLI
CPF N°: 229.188.288-07
RG N°:44.172.482-6
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

Cascavel, 21 de maio de 2026



RENATO IANELLI
Supervisor de vendas em licitação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
licitacao@mascarello.com.br
(11)96468-0069



# • GRANMICRO S2

## MAIS LEVEZA E EFICIÊNCIA PARA O DIA A DIA DA MOBILIDADE.

Ideal para aplicações de fretamento e transporte urbano, o GranMicro S2 entrega **economia, agilidade e eficiência operacional.**

**Robusto, funcional e de manutenção simples,** é a escolha certa para quem precisa de um micro-ônibus confiável para rotas curtas e médias.

**Compacto, ágil e versátil,** combina design moderno com conforto ao passageiro e excelente custo-benefício para o operador.

Imagens meramente ilustrativas




**Comprimento** (mm): Até 10.600
**Largura** (mm): 2.200
**Altura interna** (mm): 1.920
**Altura total** (mm): 3.200

**Chassis compatíveis**

- Agrale
- Mercedes-Benz
- Volkswagen

**Aplicações**

Urbano, escolar e fretamento

Imagens meramente ilustrativas

## POLTRONAS QUE SE APLICAM



11.1.4. Encosto Alto - 820mm & 11.1.5. Encosto Alto - 860mm



11.1.9. Injetada - 860mm - Com Estofamento Slim



11.1.1. Escolar 2x2 - 800mm x 800mm & 11.1.2. Escolar 3x2 - 1000mm x 800mm & 11.1.3. Escolar 3x3 - 1000mm x 1000mm



11.1.7. Injetada - 860mm



11.1.6. Intercity - 860mm

**Outras opções:**
11.1.8. Injetada + Apoio Cabeça - 860mm

11.1.10. Injetada + Apoio Cabeça - 860mm - Com Estofamento Slim

**11.1.11. Mascarello III - 895mm:**
11.3.15. 406676 - New Courvin Azul Mascarello

Também disponível em poltrona rodoviária 895 mm.

## PORTA-PACOTE Tipo: 6.1.7. Wave

**6.4.2. 104525 Napa Azul**

## PASSADEIRAS

**24.2.2. Cinza**

**24.2.7. 482048 Madeira Harmonia Tijuca**

**24.2.4. Azul**

# CARACTERÍSTICAS

Chassis 9 e 11 toneladas

Chassi convencional ou rural

Poltronas reclináveis de 895 mm

Poltronas urbanas encosto alto de 820 mm

Capacidade máxima no fretamento de 40 lugares

Versão escolar similar ao ONUREA, ORE I, CONTRAN 445

| Chassis disponíveis (fretamento e escolar) | Comprimento máximo | Capacidade máxima de passageiros (fretamento) | Capacidade máxima de passageiros (escolar) |
|---|---|---|---|
| VW 9.180 / R | 9100 | 32 | 54 |
| VW 11.180 / S | 10600 | 40 | 64 |
| MBB LO-916 / R | 9100 | 32 | 54 |
| MBB LO-1116 | 10400 | 35 | 58 |
| AGRALE MA 9.2 | 9100 | 32 | 54 |
| AGRALE MA 10.0 (Super) | 10600 | 40 | 64 |

| Chassis disponíveis (urbano 2 portas) | Comprimento máximo | Capacidade máxima de passageiros sentados |
|---|---|---|
| VW 9.180 / R | 9100 | 26 |
| VW 11.180 / S | 9600 | 27 |
| MBB LO-916 / R | 9100 | 26 |
| MBB LO-1116 | 9500 | 27 |
| AGRALE MA 9.2 | 9100 | 26 |
| AGRALE MA 10.0 (Super) | 10000 | 31 |

Imagens meramente ilustrativas


Cúpula interna traseira


Bagageiro


Detalhe poltrona


Salão interno


Escotilha


Cabine do motorista


Cabine do motorista


Acessibilidade


Poltrona


Salão interno

# Detalhes do veículo

## Dados Veículo

Status: ATIVO

Placa: *

RAF-0436

Número do Cartão:

5381000000006975

Chassi:

93PB98S31LC061893

Marca: *

MARCOPOLO

Modelo: *

MICROONIBUS

Renavam:

1204500263

Tipo Veículo*

PESADO

Nacionalização

Cor: *

BRANCO

Transmissão:

SELECIONE

Ano fabricação: *

2019

Ano modelo: *

2020

KM/Horímetro Atual:

396900

Motorização:

m

Base/Núm. Centro de Custo:

**CONSÓRCIO CINCATARINA - COMBUSTÍVEL**

**Data de Emissão: 21/11/2025 10:23:30**

**Período: de 01/01/2025 até 21/11/2025**

MATEUS DE SOUZA CORDEIRO (MATEUSCORDEIRO) 177.86.121.185

Combustível: TODOS, Placa: RAF-0436, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 01/01/2025 até 21/11/2025

## Relatório Consumo Veiculo

| Km(s)/Hora(s) Rodado(s) | Prefixo | Placa | Marca | Modelo | Tipo Veículo | Tipo Frota | Unidade | Subunidade | Ano Veículo | MCU | Combustível | Quantidade de litros (L) | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30216 | | RAF-0436 | MARCOPOLO | MICROONIBUS | PESADO | PROPRIO | PREFEITURA DE CACADOR | CACADOR SAUDE MAC | 2019/2020 | N/A | DIESEL S10 | 8958,212 | R$ 58.815,17 |
| 30216 | | RAF-0436 | MARCOPOLO | MICROONIBUS | PESADO | PROPRIO | PREFEITURA DE CACADOR | CACADOR SAUDE PAB | 2019/2020 | N/A | DIESEL S10 | 8958,212 | R$ 58.815,17 |

## Total abastecido por veiculo

| Placa Veículo | Álcool (Litros) | Álcool aditivado (Litros) | Gasolina (Litros) | Gasolina aditivada (Litros) | Diesel (Litros) | Diesel S10 (Litros) | Biodisel (Litros) | Diesel S50 (Litros) | Diesel S500 (Litros) | GNV (Litros) | AVGAS (Litros) | QAV (Litros) | Total Geral (Litros) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAF-0436 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17916,424 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17916,424 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| 12436 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436) | FORERUNNER / CÂMARA DE AR ARO 8 CARRINHO DE MÃO 2 LONAS | 13,5000 | 175 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12443 | UNIDADE | CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443) | BRANSALES / KM-24 TR 220 | 146,9000 | 176 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12444 | UNIDADE | CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444) | BRANSALES / TR218A | 209,9000 | 177 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1260 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260) | BRANSALES / V30405 | 84,9000 | 214 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 2979 | UNIDADE | CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979) | BRANSALES / TR15 | 48,9000 | 178 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12430 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430) | BRANSALES / TR4 | 19,9000 | 253 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1970 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970) | BRANSALES / TR78A | 138,0000 | 179 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1261 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261) | BRANSALES / V30405 | 97,9000 | 215 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1267 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267) | BRANSALES / TR218A | 109,9000 | 180 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1274 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274) | BRANSALES / TR15 | 88,9000 | 181 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1265 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA (CIM1265) | BRANSALES / TR15 | 71,5000 | 182 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1268 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268) | BRANSALES / TR218A | 159,9000 | 183 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16378 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 26 AGRÍCOLA. (CIN16378) | BRANSALES / TR218A | 174,9000 | 184 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1277 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | BRANSALES / | 146,9000 | 186 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | (CIM1277) | KM-24 TR 220 | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LTDA | | | |
| 2976 | UNIDADE | CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976) | JFF / 14-17.5 TR-218A | 105,0000 | 187 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SOMA ATACADO LTDA | 26.044.069/0001-00 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 2980 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980) | BRANSALES / TR218A | 234,9000 | 189 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1270 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA (CIM1270) | BRANSALES / TR218A | 264,9000 | 190 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1276 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276) | BRANSALES / TR220A | 209,9000 | 191 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1271 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271) | BRANSALES / TR218A | 249,9000 | 192 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1273 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273) | BRANSALES / TR218A | 294,9000 | 193 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1275 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275) | BRANSALES / TR218A | 209,9000 | 194 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12424 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424) | VULCAN / VG-18 | 21,8900 | 254 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 10441 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441) | BRANSALES / TRJ1175C | 339,9000 | 195 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9913 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913) | RS / CÂMARA DE AR ARO 17.5 | 101,5000 | 216 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14640 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26 AGRÍCOLA. (CIN14640) | BRANSALES / TR218A | 394,9000 | 197 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1272 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA (CIM1272) | QBOM / 23.1-30 - LINHA AGRÍCOLA TR 218A | 452,0000 | 198 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | S S COMERCIO DE PNEUS LTDA | 04.991.364/0001-31 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 3340 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | BRANSALES / | 93,9000 | 217 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | (CIM3340) | TR440 | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LTDA | | | |
| 2616 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616) | BRANSALES / TR440 | 109,9000 | 218 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20693 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16 AGRÍCOLA (CIN20693) | BRANSALES / TR15 | 43,9000 | 200 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20695 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16 AGRÍCOLA (CIN20695) | BRANSALES / TR15 | 39,9000 | 201 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9911 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911) | BRANSALES / 7.00-16 | 45,9000 | 219 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9912 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912) | BRANSALES | 44,9000 | 220 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12437 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437) | VULCAN / VG-18 | 21,8900 | 256 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12431 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431) | BRANSALES / TR4 | 19,9000 | 257 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1264 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264) | MAGGION / PA 15/16 TR-15 | 52,9000 | 202 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1259 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259) | BRANSALES / V30405 | 74,9000 | 221 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1254 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254) | JFF / FR-13 TR-13 | 28,0000 | 229 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SOMA ATACADO LTDA | 26.044.069/0001-00 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1255 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255) | JFF / FR-14 TR-13 | 28,0000 | 230 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SOMA ATACADO LTDA | 26.044.069/0001-00 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1256 | UNIDADE | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256) | JFF / FR-15 TR-15 | 36,0000 | 231 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - | SOMA ATACADO LTDA | 26.044.069/0001-00 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | | | | | | | LEI 14.133/2021 | | | | |
| 12442 | UNIDADE | PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442) | DRC / D911 - 10.00R20-SULCO 23.5MM-149/146K | 1.809,0000 | 60 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9882 | UNIDADE | PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882) | SPEEDMAX / LOADERMAX 10-16.5 - HGA18 SKS1 - 10 LONAS | 580,0000 | 1 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31504 | UNIDADE | PNEU 10.16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31504) | SPEEDROAD / O5410 12 LONAS L2 SULCO 19,5MM | 586,0000 | 203 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9887 | UNIDADE | PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887) | ATF / AT6040 - 10.5/80-18 - 10 LONAS | 950,0000 | 2 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9858 | UNIDADE | PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858) | JK / JET TRAK - 1000-20 - 146/142K - 16 LONAS - SULCO 23MM | 1.340,0000 | 61 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9857 | UNIDADE | PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857) | JK / FLEET KING - 1000-20 - 146 / 142 K - 16 LONAS - SULCO 15,1MM | 1.272,8500 | 62 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 03.725.261/0001-67 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9865 | UNIDADE | PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES | DRC / D941HD - 10.00R20 - 149/146K SULCO | 1.849,0000 | 63 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865) | 26,3MM | | | | | | | | | |
| 9864 | UNIDADE | PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864) | DRC / D911 - 10.00R20-SULCO 23.5MM-149/146K | 1.809,0000 | 64 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9862 | UNIDADE | PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862) | DRC / D841 - 10.00R20-SULCO 15.5MM-149/146K | 1.870,0000 | 65 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 10737 | UNIDADE | PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737) | DRC / D841 - 10.00R20-SULCO 15.5MM-149/146K | 1.870,0000 | 66 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9859 | UNIDADE | PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859) | GOODYEAR / PAPALEGUAS G8 - 1100-22 - 146/143 J - 16 LONAS - SULCO 14MM | 1.890,0000 | 67 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20425 | UNIDADE | PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO | GOODYEAR / ARMOR MAX MSD - | 2.720,0000 | 68 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - | PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA | 17.092.175/0001-79 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20425) | 1100R22 - 152-149 K - SULCO 26,2MM | | | | | LEI 14.133/2021 | | | | |
| 9867 | UNIDADE | PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867) | SESTANTE / ON OFF MULTIAXLE M+S - 150/146 K - SULCO 16MM | 2.355,5500 | 69 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9869 | UNIDADE | PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869) | SESTANTE / STEER - 150/146 L - SULCO 14MM | 2.260,5500 | 70 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9878 | UNIDADE | PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878) | ATF / AT4105 I1 - 11L15 - 12 LONAS | 426,0000 | 3 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 3545 | UNIDADE | PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545) | ATF / AT4105 I1 - 11L16 - 10 LONAS | 667,8900 | 4 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20428 | UNIDADE | PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20428) | APOLLO / ENDU TUFF SOD 11R22.5 148/145L | 2.140,0000 | 71 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9897 | UNIDADE | PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897) | MAGGION / FRONTIERA 2 R1 - 12.4-24 - 10 LONAS | 2.180,0000 | 5 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA | 88.197.330/0001-60 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16386 | UNIDADE | PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM NO | PIRELLI / PD22 - | 2.043,0000 | 6 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | SC COMERCIO DE PNEUS | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16386) | 12.4-24 R2 - 8 LONAS | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LTDA | | | |
| 31527 | UNIDADE | PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31527) | SUPERGUIDER / QH611 R-1 12 LONAS | 1.126,4700 | 204 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 03.725.261/0001-67 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9888 | UNIDADE | PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888) | FORERUNNER / QH603 - 12.5/80-18 - 10 LONAS | 1.039,0000 | 7 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9889 | UNIDADE | PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889) | SPEEDROAD / O4510 - 12.5/80-18-16 LONAS | 1.028,0000 | 8 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14652 | UNIDADE | PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652) | SPEEDROAD / O5410 - 12-16.5-12 LONAS | 728,0000 | 9 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9884 | UNIDADE | PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884) | ATF / AT5014 - 12-16.5 - 12 LONAS | 720,0000 | 10 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9883 | UNIDADE | PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883) | TITAN / HD1000 - 12-16.5 - 10 LONAS | 1.003,0000 | 11 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9891 | UNIDADE | PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891) | FIRESTONE / COMPACTADOR C-1 - 1300-24 - 8 LONAS | 5.199,0000 | 12 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MODELO PNEUS LTDA | 94.510.682/0001-26 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9892 | UNIDADE | PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892) | SPEEDROAD / O9010 - 13.00-24 - 16 LONAS | 1.790,0000 | 13 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16385 | UNIDADE | PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, COM NO | GOODYEAR / TITAN | 2.890,0000 | 14 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | SC COMERCIO DE PNEUS | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | MÍNIMO 6 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16385) | - SUPER ARROZEIRO - 14.9-24 R2 - 6 LONAS | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LTDA | | | |
| 9898 | UNIDADE | PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898) | SPEEDROAD / O1351 - 14.9-24 - 8 LONAS | 1.550,0000 | 15 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 10439 | UNIDADE | PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439) | ATF / AT1360 - 14.9-26 - 12 LONAS | 2.330,0000 | 16 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16389 | UNIDADE | PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16389) | GOODYEAR / TITAN - SUPER ARROZEIRO III PLUS - 14.9-28 R2 - 8 LONAS | 3.180,0000 | 17 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9904 | UNIDADE | PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904) | SPEEDROAD / O1351 - 14.9-28 - 12 LONAS | 1.826,0000 | 18 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9894 | UNIDADE | PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894) | REDLION / G2/L2 - 1400-24 - 12 LONAS | 1.874,9900 | 19 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PAS TIRE COMERCIO DE PNEUS LTDA | 62.273.882/0001-16 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9910 | UNIDADE | PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910) | REDLION / E3/L3 - 1400-24 - 28 LONAS | 3.600,0000 | 20 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9895 | UNIDADE | PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895) | REDLION / G2/L2 - 1400-24 - 16 LONAS | 1.758,0000 | 21 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PAS TIRE COMERCIO DE PNEUS LTDA | 62.273.882/0001-16 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12446 | UNIDADE | PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446) | REDLION / E3/L3 - 1400-24 - 20 LONAS | 3.380,0000 | 22 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| 9896 | UNIDADE | PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896) | REDLION / E3/L3 - 1400-24 - 24 LONAS | 3.520,0000 | 23 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14184 | UNIDADE | PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14184) | TRIANGLE / TB515 - 14.00R24-SULCO 25MM | 4.500,0000 | 24 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9886 | UNIDADE | PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886) | FORERUNNER / SKS-1 TL - 14-17.5 - 14 LONAS | 1.398,0000 | 25 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA | 53.389.965/0001-84 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20698 | UNIDADE | PNEU 15X6.00 6 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20698) | FORERUNNER / WAVE | 124,9000 | 206 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9901 | UNIDADE | PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS,GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901) | TITAN / E4RT - 16.00-25 - 32 LONAS | 10.555,0000 | 26 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9899 | UNIDADE | PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899) | SPEEDMAX / EARTHMAX HGA01 / 16.9-24 - 12 LONAS | 2.495,0000 | 27 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9906 | UNIDADE | PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906) | SPEEDMAX / GRIPKING 16.9-30 - 8 LONAS | 2.800,0000 | 29 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9792 | UNIDADE | PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792) | SPEEDMAX / MH01 / 165/70R13 - 79T | 240,0000 | 98 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12425 | UNIDADE | PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS | SPEEDMAX / VT MAX / 165/70R14 - 81T | 280,0000 | 99 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425) | | | | | | | | | | |
| 14641 | UNIDADE | PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641) | REDLION / G2/L2 - 17.5-25 L2 - 16 LONAS | 2.372,0000 | 30 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PAS TIRE COMERCIO DE PNEUS LTDA | 62.273.882/0001-16 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14642 | UNIDADE | PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14642) | REDLION / E3/L3 - 17.5-25 L3 - 16 LONAS | 2.350,0000 | 31 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14643 | UNIDADE | PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14643) | REDLION / E3/L3 - 17.5-25 L3 - 20 LONAS | 2.630,0000 | 32 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9902 | UNIDADE | PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902) | REDLION / G2/L2 - 17.5-25 - 16 LONAS | 2.345,0000 | 33 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14647 | UNIDADE | PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14647) | TRIANGLE / TB515 - 17.5R25 G2 | 6.100,0000 | 34 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16081 | UNIDADE | PNEU 17.5R25 L3, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16081) | TRIANGLE / TB516 - 17.5R25 L3 | 5.700,0000 | 35 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14185 | UNIDADE | PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14185) | TRIANGLE / TB515 - 17.5R25 G2 SULCO 27MM | 6.100,0000 | 36 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9795 | UNIDADE | PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795) | DRC / D669 - 175/65R14 - 82T | 228,9900 | 100 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31505 | UNIDADE | PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82; ÍNDICE DE VELOCIDADE H; DESEMPENHO | BRANSALES / B CITY 175/65R14 82H | 178,9000 | 232 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31505) | | | | | | | | | | |
| 9802 | UNIDADE | PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802) | SPEEDMAX / FRD16 / 175/65R15 - 84H | 303,0000 | 101 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9793 | UNIDADE | PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793) | SPEEDMAX / MH01 / 175/70R13 - 82T | 215,0000 | 102 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9796 | UNIDADE | PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796) | SPEEDMAX / MH01 / 175/70R13 - 82T | 223,0000 | 103 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9797 | UNIDADE | PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797) | DRC / D669 - 175/70R14 - 88T | 239,0000 | 104 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9798 | UNIDADE | PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798) | SPEEDMAX / DRIVEMAX / 175/80R14 - 88T | 300,0000 | 105 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23940 | UNIDADE | PNEU 18.4-26 R1 PARA TRATORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN23940) | ATF / AT1360 - 18.4-26 R1 - 12 LONAS | 2.699,0000 | 37 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16387 | UNIDADE | PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS | FORERUNNER / R-2 QH651 - 18.4-30-12 LONAS | 5.180,0000 | 38 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA | 88.197.330/0001-60 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16387) | | | | | | | | | | |
| 9907 | UNIDADE | PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907) | SPEEDROAD / O1351 - 18.4-30 - 16 LONAS | 2.600,0000 | 39 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9909 | UNIDADE | PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909) | SPEEDROAD / O1351 - 18.4-34 - 12 LONAS | 2.900,0000 | 40 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31526 | UNIDADE | PNEU 18.4-34 R1 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31526) | SPEEDMAX PRIME / FORCEMAX AT20 R1 18.4-34 TT 14 LONAS | 3.990,0000 | 207 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20438 | UNIDADE | PNEU 18/9.50, 4 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20438) | FORERUNNER / LG02 | 259,9000 | 208 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9803 | UNIDADE | PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803) | GOODYEAR / EFFICIENTGRIP PERFORMANCE - 185/55R15 - 82V | 477,0000 | 106 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA | 17.092.175/0001-79 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 10446 | UNIDADE | PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446) | GOODYEAR / EAGLE SPORT 2 - 185/55R16 - 83V | 453,9000 | 107 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9799 | UNIDADE | PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799) | SPEEDMAX / FRD16 / 185/60R14 - 82H | 243,0000 | 108 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9804 | UNIDADE | PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804) | SPEEDMAX / HH301 / 185/60R15 - 84H | 227,0000 | 109 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 07/11/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| 31528 | UNIDADE | PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88; ÍNDICE DE VELOCIDADE H; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31528) | MASSIMO / OTTIMA PLUS 185/60R15 88H XL | 207,5000 | 233 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 03.725.261/0001-67 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9800 | UNIDADE | PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800) | SPEEDMAX / MH01 / 185/65R14 - 86H | 259,0000 | 110 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9805 | UNIDADE | PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805) | APTANY / RP203 - 185/65R15 - 88H | 264,0000 | 111 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9794 | UNIDADE | PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794) | ROADKING / ARGOS TOURING 185-70R13 86T | 255,0000 | 234 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9801 | UNIDADE | PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801) | SPEEDMAX / MH01 / 185/70R14 - 88H | 274,0000 | 112 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14651 | UNIDADE | PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651) | GOODYEAR / CARGO MARATHON 2 - 185/80R14 - 102R | 489,0000 | 113 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PESSOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 31.421.302/0002-48 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9820 | UNIDADE | PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS | SPEEDMAX / DS805 / 185R14 -102R | 300,0000 | 114 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820) | | | | | | | | | | |
| 9900 | UNIDADE | PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900) | FORERUNER / R4 - 19.5L-24 - 12 LONAS | 2.200,0000 | 41 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14653 | UNIDADE | PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14653) | ATF / AT1324 - 19.5L-24 - 16 LONAS | 2.390,0000 | 42 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9806 | UNIDADE | PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806) | SPEEDMAX / HH301 / 195/55R15 - 85V | 309,9900 | 115 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9810 | UNIDADE | PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810) | LANDSPIDER / EUROTRAXX H/P - 195/55R16 - 91V | 269,7600 | 116 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 03.725.261/0001-67 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9807 | UNIDADE | PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807) | SPEEDMAX / MH01 - 195/60R15 - 88V | 269,0000 | 117 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 24269 | UNIDADE | PNEU 195/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN24269) | DOUBLE KING / DK558 - 195/60R16 - 89V | 360,0000 | 118 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9808 | UNIDADE | PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808) | APTANY / RP 203 - 195/65R15 - 91V | 262,2500 | 119 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| 20704 | UNIDADE | PNEU 195/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20704) | GALLANT / GL-03 195/65R16C 8PR | 460,0000 | 235 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9822 | UNIDADE | PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822) | SPEEDMAX / DL01 - 195/70R15 - 104R | 376,4500 | 120 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9811 | UNIDADE | PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811) | DOUBLE KING / DK768 - 195/75R16-107/105R | 399,0000 | 121 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14644 | UNIDADE | PNEU 195/75R16C COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14644) | DOUBLE KING / DK768 - 195/75R16-107/105R | 399,0000 | 122 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9821 | UNIDADE | PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821) | GOODYEAR / CARGO MARATHON 2 - 195/80R14 - 110R | 538,9900 | 123 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 10440 | UNIDADE | PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440) | SPEEDMAX / HGA13 - 20.5-25 - 20 LONAS | 4.000,0000 | 43 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14650 | UNIDADE | PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650) | SPEEDMAX / HU901 - 205/45R17 - 88W | 400,0000 | 124 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16401 | UNIDADE | PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA | SPEEDMAX / SPM301 - | 351,0000 | 125 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16401) | 205/50R17 - 93W | | | | | LEI 14.133/2021 | | | | |
| 9812 | UNIDADE | PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812) | SPEEDMAX / SPM203 - 205/55R16 - 91V | 279,0000 | 126 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9809 | UNIDADE | PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809) | APTANY / RP203 - 205/60R15 - 91V | 290,0000 | 127 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9823 | UNIDADE | PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823) | GOODYEAR / WRANGLER WORK HORSE - 205/60R15 - 91H | 509,9900 | 128 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9813 | UNIDADE | PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813) | LUISTONE / DK569 - 205/60R16 92V | 265,9600 | 129 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 03.725.261/0001-67 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16390 | UNIDADE | PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16390) | GOODYEAR / WRANGLER TERRITORY HT - 205/60R16 - 92H | 462,0000 | 130 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16293 | UNIDADE | PNEU 205/65 R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16293) | SPEEDMAX / HH301 - 205/65R15 - 94V | 350,0000 | 131 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| 16290 | UNIDADE | PNEU 205/65 R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16290) | SPEEDMAX / FRD16 - 205/65R16 - 95V | 360,0000 | 132 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9824 | UNIDADE | PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824) | SPEEDMAX / FRD96 - 205/70R15 - 106S | 379,0000 | 133 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9831 | UNIDADE | PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831) | SUNWIDE / VANMATE - 205/75R16C-110/108R | 400,0000 | 134 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31524 | UNIDADE | PNEU 205/75R16C COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110; ÍNDICE DE VELOCIDADE R; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31524) | MASSIMO / DUREVO V1 205/75R16C 110/108R | 379,9500 | 237 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 03.725.261/0001-67 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9815 | UNIDADE | PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815) | SPEEDMAX / SPM305 - 215/50R17 - 95W | 369,9900 | 135 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12429 | UNIDADE | PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429) | SPEEDMAX / FRD26 - 215/55R17 - 95W | 397,0000 | 136 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12428 | UNIDADE | PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: | SPEEDMAX / FRD866 - | 465,0000 | 137 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428) | 215/55R18 - 99W | | | | | LEI 14.133/2021 | | | | |
| 16289 | UNIDADE | PNEU 215/60 R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16289) | GOODYEAR / WRANGLER FORTITUDE - 215/60R16 - 95V | 460,0000 | 138 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12426 | UNIDADE | PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426) | SPEEDMAX / HR805 - 215/60R17- 96H | 435,0000 | 139 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31523 | UNIDADE | PNEU 215/65R16 AT (ALL-TERRAIN) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102; ÍNDICE DE VELOCIDADE T; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIN31523) | SPEEDMAX / XL PANGEA ALL TERRAIN 215/65R16 102H | 420,0000 | 238 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9832 | UNIDADE | PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832) | SPEEDMAX / FRD16 - 215/65R16 - 98H | 376,0000 | 140 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 22476 | UNIDADE | PNEU 215/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22476) | GOODYEAR / COOPER COBRA RADIAL G/T P215/70R14 | 860,0000 | 239 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA | 88.197.330/0001-60 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9833 | UNIDADE | PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833) | SPEEDMAX / DL01 - 215/75R16 - 113R | 455,0000 | 141 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9851 | UNIDADE | PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE | FORTUNE / FT68 - | 589,9900 | 73 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | SCHWAB COMERCIO DE | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851) | 215/75R17.5-126/124M-SULCO 15MM | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PNEUS LTDA | | | |
| 9849 | UNIDADE | PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849) | XBRI / ROBUSTO P1 - 215/75R17.5-126/124 L SULCO 13MM | 646,0000 | 74 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9850 | UNIDADE | PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850) | SPEEDMAX / SPM01 - 215/75R17.5 - 135J - SULCO 12MM | 594,0000 | 75 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 22477 | UNIDADE | PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22477) | GOODYEAR / WRANGLER WORKHORSE - 215/80R16 - 107S | 695,0000 | 142 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9814 | UNIDADE | PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814) | SPEEDMAX / HU901 - 225/45R17 - 94W | 360,0000 | 143 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9816 | UNIDADE | PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS | SPEEDMAX / HU901 - 225/50R17 - 98W | 389,0000 | 144 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816) | | | | | | | | | | |
| 16291 | UNIDADE | PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16291) | SPEEDMAX / SPM025 - 225/55 R18 - 98V | 440,0000 | 145 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12277 | UNIDADE | PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277) | SPEEDMAX / HH301 - 225/60R17 - 99H | 520,0000 | 146 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14609 | UNIDADE | PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100 , ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609) | SPEEDMAX /HR805 - 225/60R18 - 100 H | 510,0000 | 147 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9834 | UNIDADE | PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834) | APTANY / RL106 - 225/65R-112R | 417,0000 | 148 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14610 | UNIDADE | PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101 , ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610) | SPEEDMAX /SPM025 - 225/65R17 - 102 V | 455,0000 | 149 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9825 | UNIDADE | PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825) | GOODYEAR / CARGO MARATHON 2 - 225/70R15 - 112R | 629,9900 | 150 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 26261 | UNIDADE | PNEU 225/70R15C COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS | SPEEDMAX / FRD96 - 225/70R15C - 112S | 430,0000 | 151 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN26261) | | | | | | | | | | |
| 9844 | UNIDADE | PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844) | SPEEDMAX / FRD86 - 225/70R16 - 103T | 485,0000 | 152 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9826 | UNIDADE | PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826) | GOODYEAR / WRANGLER WORK HORSE AT - 225/75R15 - 106S | 660,9900 | 153 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9845 | UNIDADE | PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845) | SPEEDMAX / FRD96 - 225/75R16 - 121/120R | 488,9600 | 154 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9846 | UNIDADE | PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846) | SPEEDMAX / FRD96 - 225/75R16 - 121/120R | 488,9600 | 155 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31506 | UNIDADE | PNEU 225/75R16C COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118; ÍNDICE DE VELOCIDADE R; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31506) | BRANSALES / B VAN 225/75R16C 121/120R | 364,9000 | 241 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16384 | UNIDADE | PNEU 23.1-26 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16384) | FORERUNNER / QH651 R-2 TT - 23.1-26 - 16 LONAS | 5.700,0000 | 44 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14638 | UNIDADE | PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU | ATF / AT1360 - 23.1-26 R1 - 12 | 4.370,0000 | 45 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14638) | LONAS | | | | | LEI 14.133/2021 | | | | |
| 14639 | UNIDADE | PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639) | SPEEDMAX / SW-333 - 23.1-26 R3 - 12 LONAS | 6.300,0000 | 46 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16388 | UNIDADE | PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16388) | GOODYEAR / SUPER ARROZEIRO III PLUS - 23.1-30 R2 - 10 LONAS | 7.300,0000 | 47 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9908 | UNIDADE | PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908) | SPEEDROAD / O1351 - 23.1-30 - 12 LONAS | 4.790,0000 | 48 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9903 | UNIDADE | PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA. (CIM9903) | ATF / AT1360 - 23.1-26 R1 - 12 LONAS | 4.370,0000 | 49 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 10738 | UNIDADE | PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738) | ROADX / RXMOTION U11 ULTRA HIGH PERFORMANCE 235/45R18 98Y | 459,0000 | 242 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20705 | UNIDADE | PNEU 235/50R19 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20705) | GOODYEAR / EAGLE F1 ASYMETRIC 3 SUV - 235-50R19 - 99V | 1.240,0000 | 156 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20701 | UNIDADE | PNEU 235/55R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20701) | SPEEDMAX / HU901 - 235/55R18 - 104W | 475,0000 | 157 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9830 | UNIDADE | PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS | GOODYEAR / WRANGLER FORTITUDE HT - 235/60R16 - 100H | 551,5000 | 158 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830) | | | | | | | | | | |
| 31530 | UNIDADE | PNEU 235/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121; ÍNDICE DE VELOCIDADE R; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31530) | GOODYEAR / CARGO MARATHON 2 235/65R16C | 810,0000 | 243 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA | 17.092.175/0001-79 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9835 | UNIDADE | PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835) | SPEEDMAX / CONTROLMAX SUV SP10 - 235/70R16 - 106H | 560,0000 | 159 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9827 | UNIDADE | PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827) | GOODYEAR / WRANGLER WORKHORSE AT - 235/75R15 - 109S | 674,9000 | 160 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9829 | UNIDADE | PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829) | GOODYEAR / KELLY EDGE SUV 2 - 235/75R15 - 109S | 569,0000 | 161 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31525 | UNIDADE | PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31525) | JINYU TIRES / JD 575 235/75R15.7 143/141L 18PR | 793,0000 | 222 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31503 | UNIDADE | PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO | BRANSALES / | 649,9000 | 223 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31503) | BRA01 132/130M SULCO 12,1MM LISO | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LTDA | | | |
| 10445 | UNIDADE | PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445) | GOODYEAR / ARMORMAX MSA GEN II - 235/75-17,5 - 132/130 K | 1.294,0000 | 162 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31532 | UNIDADE | PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO TRAÇÃO, PARA USO RODOVIÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143 /141; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA D. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31532) | BRANSALES / BRD01 143/141J SULCO 13,6MM | 539,9000 | 224 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16294 | UNIDADE | PNEU 24.5-32 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16294) | SPEEDROAD / O1351 - 24.5-32 - 16 LONAS | 5.820,0000 | 50 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9818 | UNIDADE | PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818) | GOODYEAR / EAGLE F1 ASYMMETRIC 3 - 245/45R18 - 100Y | 1.600,0000 | 163 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA | 17.092.175/0001-79 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9819 | UNIDADE | PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819) | ROADKING / ARGOS H/T 245/60R18 105H | 486,9000 | 244 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9837 | UNIDADE | PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM | GOODYEAR / KELLY | 573,9900 | 164 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837) | EDGE AT 2 - 245/70R16 - 113T | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | | | | |
| 9836 | UNIDADE | PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836) | BRIDGESTON / DUELER H/T 684 III ECOPIA - 245/70R16 - 111T | 541,0000 | 165 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20702 | UNIDADE | PNEU 24X10-11 TRASEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20702) | SPEEDMAX / A033 - 24X10.00-11 TL 6 LONAS | 498,0000 | 258 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20703 | UNIDADE | PNEU 24X8-12 DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20703) | SPEEDMAX / A033 - 24X8.00-12 TL 6 LONAS | 407,0000 | 259 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31529 | UNIDADE | PNEU 255/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110; ÍNDICE DE VELOCIDADE H; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31529) | ROADKING / ARGOS H/T 255/65R17 110H | 538,9000 | 245 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9839 | UNIDADE | PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839) | GOODYEAR / KELLY EDGE AT 2 - 255/70R16 - 111H | 620,0000 | 166 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9838 | UNIDADE | PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS | SPEEDMAX / SPM006 - 255/70R16 - 111T | 649,9900 | 167 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838) | | | | | | | | | | |
| 22478 | UNIDADE | PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22478) | GOODYEAR / KELLY EDGE SUV 2 - 255/75R15 - 109S | 760,0000 | 168 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14677 | UNIDADE | PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677) | SPEEDMAX / SPM101 - 265/60R18 - 110H | 570,0000 | 169 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31531 | UNIDADE | PNEU 265/60R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110; ÍNDICE DE VELOCIDADE H: DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31531) | ROADKING / ARGOS H/T 265/60R18 110H | 579,9000 | 246 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 22479 | UNIDADE | PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22479) | GOODYEAR / WRANGLER WORKHORSE AT - 265/65R17 - 112H | 847,0000 | 170 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 31507 | UNIDADE | PNEU 265/65R18 AT (ALL-TERRAIN) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121; ÍNDICE DE VELOCIDADE R; DESEMPENHO (INMETRO) EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL D, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS 117 CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN31507) | SUNSET / ALL TERRAIN T/A 265/65R15 LT 10PR 122/119R | 800,0000 | 247 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 22480 | UNIDADE | PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS | ROADKING / ARGOS A/T01 265/70R15 112H | 680,0000 | 248 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22480) | | | | | | | | | | |
| 12427 | UNIDADE | PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12427) | COMFORSER / CF1000 265/70R16 121/118S LT | 739,0000 | 249 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA | 53.389.965/0001-84 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 22481 | UNIDADE | PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22481) | GOODYEAR / WRANGLER WORKHORSE - 265/70R16 - 112T | 750,0000 | 171 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PESSOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 31.421.302/0002-48 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 22482 | UNIDADE | PNEU 265/70R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 116. ÍNDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22482) | GOODYEAR / COOPER EVOLUTION ATT - 265/70R18 - 116T | 915,0000 | 172 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA | 17.092.175/0001-79 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 21687 | UNIDADE | PNEU 265/70R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121. ÍNDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN21687) | XBRI / BRUTUS T/A 265/70R18 10 LONAS 124/121R | 919,9000 | 250 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 22483 | UNIDADE | PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN22483) | DOUBLEKING / DK788 - 265/75R16LT-123/120R | 755,0000 | 173 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9872 | UNIDADE | PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872) | DRC / D941HD - 275/80R22.5 - 149/146M SULCO 26,3MM | 1.849,0000 | 77 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9870 | UNIDADE | PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO | SAMSON / GC A1 - | 1.369,9900 | 78 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | SCHWAB COMERCIO DE | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870) | 149/146K - 16 LONAS - SULCO 18MM | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PNEUS LTDA | | | |
| 10444 | UNIDADE | PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444) | SPEEDMAX / EASYMAX S - 275/80R22.5 - 149L | 1.150,0000 | 79 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9871 | UNIDADE | PNEU 275/80R22.5TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871) | SAMSON / GC D2 - 149/146K - 16 LONAS - SULCO 20MM | 1.394,9900 | 76 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA | 09.505.958/0002-90 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 16285 | UNIDADE | PNEU 285/70 R19.5 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16285) | PIRELLI / FR:01 - 285/70R19.5 - 146/144 L | 1.500,0000 | 80 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23941 | UNIDADE | PNEU 285/70 R19.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONALOU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN23941) | PIRELLI / FR:01 - 285/70R19.5 - 146/144 L | 1.500,0000 | 81 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 24360 | UNIDADE | PNEU 285/75/R16 MUD TERRAIN COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126 E ÍNDICE DE VELOCIDADE Q. APROVADO PELO INMETRO, | XBRI / FORZA M/T2 285/75R16 10 LONAS 126/123Q | 833,9000 | 251 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIN24360) | | | | | | | | | | |
| 9873 | UNIDADE | PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873) | DRC / D851 - 295/80R22.5 - 152L SULCO 18MM | 1.500,0000 | 82 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9874 | UNIDADE | PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874) | SPEEDMAX / HARD MAX D - 295/80R22.5 - 152K SULCO 20MM | 1.549,9900 | 83 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9875 | UNIDADE | PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875) | DRC / D941HD - 295/80R22.5-152/149M | 1.889,9900 | 84 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 33.263.474/0001-85 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20440 | UNIDADE | PNEU 3.25/300-8, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20440) | FORERUNNER / ARO 8 2 LONAS CARRINHO DE MÃO | 37,9000 | 210 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12275 | UNIDADE | PNEU 31X10.50R15 AT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275) | GOODYEAR / WRANGLER WORKHORSE AT - 31x10.5R15 - 109S | 724,9900 | 174 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PESSOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 31.421.302/0002-48 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12276 | UNIDADE | PNEU 31X10.50R15 MT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276) | ROADKING / ARGOS M/T 31X10.50R15 LT 109Q | 819,9000 | 252 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| 16295 | UNIDADE | PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295) | ATF / AT4222 - 400/60-15.5 - 16 LONAS | 1.250,0000 | 51 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 24262 | UNIDADE | PNEU 6.00-12, R1 AGRÍCOLA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 6 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN24262) | ATF / AT1630 - 6.00-12 R1 - 6 LONAS | 338,0000 | 53 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | 24.693.328/0002-80 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20692 | UNIDADE | PNEU 6.00-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20692) | ANTEO / AI45 - 6.00-16 - SULCO 6MM | 594,5500 | 54 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20694 | UNIDADE | PNEU 6.50-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20694) | ANTEO / AT06 - 6.50-16 - 108/107 L - 10 LONAS - SULCO 12,5MM | 555,5500 | 55 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 12440 | UNIDADE | PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440) | ANTEO / AT59 - 7.00-16 - 117/116 L - 12 LONAS - SULCO 14MM | 719,5500 | 85 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9853 | UNIDADE | PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853) | ANTEO / AT59 - 7.00-16 - 113/112 L - 10 LONAS - SULCO 14MM | 745,5500 | 86 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9852 | UNIDADE | PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852) | ANTEO / AT52 - 700-16 - 113/112 L - 10 LONAS - SULCO 9MM | 688,5500 | 87 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9879 | UNIDADE | PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879) | MAGGION / MTF 2 - 750-16 - 8 LONAS | 649,9900 | 56 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9880 | UNIDADE | PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS | FORERUNNER / QH641 - 7.50-16 - | 470,0000 | 57 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880) | 10 LONAS | | | | | LEI 14.133/2021 | | | | |
| 9855 | UNIDADE | PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855) | GOODYEAR / CT160 - 750-16 - 116/114 L - 10 LONAS - SULCO 15,5MM | 750,0000 | 88 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9856 | UNIDADE | PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856) | GOODYEAR / CT160 - 750-16 - 121/120 L - 12 LONAS - SULCO 15,5MM | 870,0000 | 89 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9854 | UNIDADE | PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854) | GOODYEAR / PAPALEGUAS G8 - 750-16 - 121/120 L - 12 LONAS - SULCO 11MM | 710,0000 | 90 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 14611 | UNIDADE | PNEU 750R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14611) | PIRELLI / FG85 - 750R16 - 121/120 L - 12 LONAS - SULCO 11MM | 1.520,5500 | 91 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 9847 | UNIDADE | PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847) | PIRELLI / FG85 - 750R16 - 121/120 L - 12 LONAS - SULCO 11MM | 1.520,5500 | 92 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | BELLENZIER PNEUS LTDA | 73.730.129/0016-05 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 10443 | UNIDADE | PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, | CHEGSHAN / CSP13C - 9.00-20-14 LONAS IND VEL K SULCO | 1.210,0000 | 93 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443) | 22MM | | | | | | | | | |
| 10442 | UNIDADE | PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442) | CHEGSHAN / CSP48 - 9.00-20-14 LONAS IND VEL K SULCO 14MM | 1.180,0000 | 94 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20423 | UNIDADE | PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20423) | PIRELLI / FG:01 - 9.00R20 - 140/137K - SULCO 16 MM | 1.870,0000 | 95 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20422 | UNIDADE | PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20422) | PIRELLI / FG:01 - 9.00R20 - 140/137K - SULCO 16 MM | 1.870,0000 | 96 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 20426 | UNIDADE | PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20426) | GOODYEAR / PAPALEGUAS G8 - 9-17.5 - 124/122 L - 12 LONAS - SULCO 12MM | 1.034,0000 | 97 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SC COMERCIO DE PNEUS LTDA | 37.952.262/0001-66 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 2614 | UNIDADE | PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614) | MAGGION / MICROCULTIVADOR 5.00/6 - ARO 12 | 340,0000 | 59 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | PESSOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 31.421.302/0002-48 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23943 | UNIDADE | PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: M/C 60P PARA ASFALTO OU MISTO, TT (COM CÂMARA) (CIN23943) | BRANSALES / RD-246 | 189,9000 | 260 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23944 | UNIDADE | PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO, COM AS | MAGGION / VIPER | 238,9000 | 261 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |

| Código | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Item Edital | PAL | Edital | Objeto | Fornecedor | CNPJ | Vigência | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Inicial | Final |
| | | SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 60S, PARA TERRENO MISTO, TT (COM CÂMARA) (CIN23944) | 120/80-18 - TRASEIRO - 62T | | | | | CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | | | | |
| 23946 | UNIDADE | PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 42P PARA ASFALTO OU MISTO, TT (COM CÂMARA) (CIN23946) | BRANSALES / RD-248 | 89,9000 | 263 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23947 | UNIDADE | PNEU MOTO 60/100-17 DIANTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 33L, PARA ASFALTO OU MISTO, TT (COM CÂMARA). (CIN23947) | BRANSALES / RD-273 | 79,9000 | 264 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23948 | UNIDADE | PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: M/C 49L REINF, PARA ASFALTO OU MISTO, TT (COM CÂMARA). (CIN23948) | IRA TIRES / SOHO BR 80/100-14 49L REINF | 113,9000 | 265 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | S S COMERCIO DE PNEUS LTDA | 04.991.364/0001-31 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23949 | UNIDADE | PNEU MOTO 80/100-18 DIANTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 47P, PARA ASFALTO OU MISTO, TT (COM CÂMARA). (CIN23949) | MAGGION / WINNER 80/100-18 - DIANTEIRO - 47P | 119,0000 | 266 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23950 | UNIDADE | PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 54S, PARA USO MISTO, TT (COM CÂMARA). (CIN23950) | MAGGION / VIPER - 90/90-21 - DIANTEIRO - 54T | 199,0000 | 268 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | GAMA PNEUS | 55.623.647/0001-61 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23951 | UNIDADE | PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 57P, PARA ASFALTO OU MISTO, TT (COM CÂMARA). (CIN23951) | BRANSALES / RD-272 | 109,9000 | 269 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 23952 | UNIDADE | PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 52P, PARA ASFALTO, TT (COM CÂMARA). (CIN23952) | BRANSALES / RD-246 | 134,9000 | 270 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA | 02.678.428/0001-13 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 1284 | UNIDADE | PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284) | JFF / PRT17.5-25 | 135,9500 | 212 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA | 03.725.261/0001-67 | 04/10/25 | 04/10/26 |
| 24260 | UNIDADE | PROTETOR PARA PNEU 6.00-12 (CIN24260) | PROTETORES SBN / PROTETOR ARO 12 | 23,5000 | 213 | 000091/2025 | 0052/2025 | PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 | SETIM & TITON LTDA | 20.862.784/0001-74 | 04/10/25 | 04/10/26 |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**CONTRATADA: DEBORA REGINA KAFER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.404.264/0001-71, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por **DEBORA REGINA KAFER**, pessoa física, brasileira, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 081.482.219-36, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 73/2021, na modalidade de Pregão presencial nº 28/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, PLOTAGENS, CRACHÁS, ADESIVOS, OUTDOOR E CORRELATOS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC,** conforme detalhamento constante da proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 76.712,07 (setenta e seis mil setecentos e doze reais e sete centavos),** a seguir discriminado:

| Item | Material/Serviço | Unid med | Quant | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73484 - Banners em lona vinílica (front ligh ou back light) com impressão digital, acabamento contendo tubetes, ponteiros e cordão, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação. | M2 | 30,78 | 54,00 | 1.662,12 |
| 2 | 73486 - Banners em lona vinílica (front ligh ou back light) com impressão digital, acabamento com aba reforçada e ilhós a cada 50cm, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação. | M² | 64,41 | 51,00 | 3.284,91 |
| 4 | 73492 - Confecção de faixa confeccionada em lona de vinil com impressão digital medindo 80cm de largura com acabamento contendo tubetes, ponteiras e cordão. | METRO LINEAR | 60 | 48,00 | 2.880 |
| 9 | 73497 - CRACHÁ FUNCIONAL CRACHÁ FUNCIONAL confeccionado em PVC laminado (material flexível, e resistente), impresso a laser e passado por um processo de laminação, com cantos arredondados, Espessura | UN | 122 | 6,50 | 1.066 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de 0,76mm; medindo 8,5 x 5,4 cm. Com cordão com clipe tipo jacaré em material inoxidável (que não enferruja) Tamanho do cordão: 82cm de comprimento x 1,1cm de largura na cor azul padrão da Prefeitura. | | | | |
| 14 | 73502 - Plotter em adesivo vinil polimérico (recorte), cores diversas, podendo ser solicitado em qualquer arte | M² | 233,45 | 50,00 | 11.672,50 |
| 15 | 73503 - Adesivo vinil transparente, instalado. | M² | 282,26 | 64,00 | 18.064,64 |
| 16 | 73504 - Adesivo vinil blackout, instalado. | M² | 379,37 | 44,00 | 16.692,28 |
| 23 | 73515 - Adesivo vinil impressão digital, instalado. | M² | 1,69 | 44,00 | 74,36 |
| 25 | 73515 - Adesivo vinil impressão digital, instalado. | M² | 490,63 | 44,00 | 21.587,72 |

**§ 1º.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.
**§ 2º**. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes, conforme previsão do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
**§ 1º. O CONTRATADO** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**§ 2º.** Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.
**§ 3º.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
**§ 4º.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
I) Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
**II)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**III)** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
**IV)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**§ 5º.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os **valores unitários e totais discriminados na Cláusula Segunda** do presente Contrato.
I) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
**II)** Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
**III)** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caçador, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.
**IV)** e acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
**a)** O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
**§ 6º.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO**
Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
**§ 1º.** O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.
I - Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
II - Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
III - Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas)** horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes
**§ 2º.** Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**
**§ 3º. O** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
**§ 4º.** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.
**§ 5º.**O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA**
A CONTRATADA deverá realizar as entregas, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**
O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando com a assinatura e findando 17 de maio de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2022:

**UNIDADE GESTORA.:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
**UNIDADE ORÇAM.:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
**PROGRAMA.:** 4 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**AÇÃO.:** 2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
**DESPESA:** 12 – APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO.:** 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**
**I - São Obrigações do CONTRATADO**
a) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
c) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**a)** Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
**c)** Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente Contrato fica inteiramente vinculado **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021,** regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;
b) Notificação;
c) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

**§ 1º.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

**§ 2º.** O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§ 1º.** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

**§ 2º.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora **RAFAEL RENATO SEIDEL.**

**Parágrafo Único.** Caberá a servidora designada verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador /SC, 17 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**
CONTRATANTE

**DEBORA REGINA KAFER**
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2023

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** conforme segue:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77622 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXY1E26 RXY1E26. CHEVROLET-ONIX PLUS LTZ. 9BGEN69H0PG176701322559055. 2022/2023. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SV | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.896,92 | 1.896,92 |
| 2 | 77623 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIE4718 QIE4718 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB162421 1130431727 2017/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.834,10 | 1.834,10 |
| 3 | 77624 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDV6175 RDV6I75 CHEVROLET-ONIX PLUS 10TMT LT1 9BGEB69H0LG250522 1232303485 2020/2020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.688,49 | 1.688,49 |
| 4 | 77625 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MIO3378 MIO3378 CHEVROLET- | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.104,63 | 1.104,63 |

Roselaine de Almeida Procuradora Municipal OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CORSA SEDAN 1.4 9BGXM19X0CC137746 371660963 2011/2012 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 5 | 77626 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHF2196 MHF2196 FORD-Fiesta Flex 1.0 4P 9BFZF55A1B8066846 212721518 2010/2011 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.070,67 | 1.070,67 |
| 6 | 77627 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHO7936 MHO7936 FORD-Fiesta Flex 1.0 9BFZF55A7B8066849 214992764 2010/2011 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.070,67 | 1.070,67 |
| 7 | 77628 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - REB4J02 REB4J02 CHEVROLET-MONTANA LS2 9BGCA8030MB207891 1255406396 2021/2021 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.015,05 | 2.015,05 |
| 8 | 77629 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHA7996 MHA7996 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68P0BC112460 210455381 2010/2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.082,17 | 1.082,17 |
| 9 | 77630 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - ARY4G08 ARY4G08 FIAT-FIORINO FLEX 9BD255049A8872280 174980833 2009/2010 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.294,29 | 1.294,29 |
| 10 | 77631 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCU7466 MCU7466 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946892 1013440320 2014/2014 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.130,62 | 1.130,62 |
| 11 | 77632 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MML8705 MML8705 FIAT-Strada CE Adventure 1.8 9BD578277F7833953 1011714792 2014/2014 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.644,13 | 3.644,13 |
| 12 | 77633 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJA4523 MJA4523 FIAT-Strada CS Fire 1.4 Flex 2P 9BD27803MC7502221 461398443 2012/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.059,58 | 3.059,58 |

Roselaine de Almeida Procuradora Municipal OAB/SC 21.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 77634 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLN8139 MLN8139 FORD-Cargo 815 N 3,9 9BFVCE1N6CBB03493 419474986 2011/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.333,48 | 3.333,48 |
| 14 | 77635 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHL8076 MHL8076 FORD-Fiesta Flex 1.0 9BFZF55A7B8053258 214313638 2010/2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.678,71 | 1.678,71 |
| 15 | 77636 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCY7171 MCY7171 HONDA-CG 125 TITAN KS 9C2JC30103R179711 798814624 2003/2003 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.193,63 | 1.193,63 |
| 16 | 77637 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MGT6017 MGT6017 HONDA-XRE 300 9C2ND0910AR008964 183968441 2009/2010 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.326,47 | 1.326,47 |
| 17 | 77641 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCY6771 MCY6771 HONDA-CG 125 9C2JC30103R179705 798809256 2003/2003 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.193,63 | 1.193,63 |
| 18 | 77638 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJT0154 QJT0154 RENAULT-REANAULT/OROCH 93Y9SR3H5LJ924258 1193463030 2019/2020 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.239,79 | 3.239,79 |
| 19 | 77639 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJA9748 MJA9748 RENAULT-SANDERO EXPRESSION 93YBSR7UHCJ104724 380834235 2012/2012 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.724,27 | 1.724,27 |
| 20 | 77642 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXQ8B42 RXQ8B42 VOLKSWAGEN-EXPRESS 9535PFTE4NR046425 1294439810 2022/2022 SECRETARIA DE AGRICULTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.046,57 | 4.046,57 |
| 21 | 77643 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHR9275 QHR9275 VOLVO-VM 330 6X4R 93KK0S1D1FE153649 1059658574 2015/2015 | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.751,98 | 4.751,98 |

Roselaine de Almeida Pereira
Procuradora Municipal
OAB/SC 25.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | |
| 22 | 77644 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJK9849 QJK9849 CHEVROLET-PRISMA JOYE 1.0 9BGKL69U0KG159604 1171245928 2018/2019 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.926,85 | 1.926,85 |
| 23 | 77645 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHH3747 MHH3747 CHEVROLET-CELTA SPIRIT 1.0 9BGRX48F0BG163614 226722961 2010/2010 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.744,24 | 1.744,24 |
| 24 | 77646 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJH6187 QJH6187 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB253836 1162714252 2018/2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.690,35 | 2.690,35 |
| 25 | 77647 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - REI1G58 REI1G58 FIAT-SIENA 9BD19710HM3393059 1247756316 2021/2021 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.043,17 | 2.043,17 |
| 26 | 77648 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLJ3810 MLJ3810 FIAT-Palio Weekend Adventure 1.8 9BD373175E5047452 604086814 2013/2014 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | VG | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.281,60 | 2.281,60 |
| 27 | 77649 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIE7510 QIE7510 FIAT-UNO ATTRACTIVE 1.0E 9BD195A4NH0783656 1107222084 2016/2017 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.912,21 | 1.912,21 |
| 28 | 77650 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLN7812 MLN7812 FIAT-Uno Vivace 1.0 Evo Flex 9BD195102E0550912 1000725399 2014/2014 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | VG | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.843,19 | 1.843,19 |
| 29 | 77651 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLD7938 MLD7938 FORD-Fiesta Flex 1.6 4P 9BFZF55P8D8452980 506650673 2012/2013 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | VG | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.756,88 | 1.756,88 |

Roselaine de Almeida Périco
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 77652 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIU8725 QIU8725 FORD-KA SE B 9BFZH54JXJ8175977 1154126770 2018/2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.845,58 | 1.845,58 |
| 31 | 77653 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLM8J42 RLM8J42 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE205263 1292053620 2021/2022 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.182,84 | 5.182,84 |
| 32 | 77654 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJD6613 QJD6613 CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8 9BGJC7520JB221798 1152985393 2018/2018 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | VG | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.684,07 | 2.684,07 |
| 33 | 77655 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXN3E28 RXN3E28 CHEVROLET-ONIX 10TMT LT1 9BGEB48H0NG106814 1280006924 2021/2022 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | VG | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.077,17 | 2.077,17 |
| 34 | 77656 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RAG9A13 RAG9A13 MARCOPOLO-VOLARE V9L ON 93PB98S31LC063191 1228130083 2020/2020 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 8.821,14 | 8.821,14 |
| 35 | 77657 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXR1H38 RXR1H38 MARCOPOLO-MPOLO/VOLARE 93PBA1U3EMS502226 1282174603 2021/2022 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 8.834,88 | 8.834,88 |
| 36 | 77658 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCU7636 MCU7636 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946587 1013441513 2014/2014 DEFESA CIVIL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.828,05 | 1.828,05 |
| 37 | 77659 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MIY7628 MIY7628 FIAT-Palio Fire Economy 1.0 9BD17164LC5796684 379375141 2011/2012 DEFESA CIVIL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.843,36 | 1.843,36 |
| 38 | 77660 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - LXH1720 LXH1720 Toyota-Band.Picape 9BRBJ0060R1003321 627621651 1994/1995 DEFESA CIVIL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.459,10 | 5.459,10 |

Roselaine de Almeida Pascoc...
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 77661 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYC8G55 RYC8G55 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG162119 1322389923 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.114,02 | 2.114,02 |
| 40 | 77662 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXY1E86 RXY1E86 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG176608 1322560622 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.114,02 | 2.114,02 |
| 41 | 77663 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXY1G86 RXY1G86 CHEVROLET-ONIX 10TAT LT1 9BGEB48H0PG165224 1322561670 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.114,02 | 2.114,02 |
| 42 | 77664 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYA6D68 RYA6D68 CHEVROLET-ONIX PLUS 9BGEY69H0PG221550 1329661319 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.227,62 | 2.227,62 |
| 43 | 77665 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLK1627 MLK1627 CHEVROLET-Spin LT 1.8 9BGJB75Z0EB207930 589404482 2013/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.571,89 | 2.571,89 |
| 44 | 77666 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJK6707 MJK6707 FIAT-Ducato Furgão Cargo 93W244F14D2105203 490058124 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.968,93 | 5.968,93 |
| 45 | 77667 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLZ2419 MLZ2419 FIAT-Grand Siena Essence 1.6 9BD197163F3235619 1029611197 2014/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.132,37 | 2.132,37 |
| 46 | 77668 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXT0B35 RXT0B35 FIAT-STRADA FREEDOM 9BD281B3CNYX60445 1317040098 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.659,09 | 3.659,09 |
| 47 | 77669 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXT0A35 RXT0A35 FIAT-STRADA FREEDOM | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.659,09 | 3.659,09 |

Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 9BD281B3CNYX67663 1317039138 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 48 | 77670 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYB4B65 RYB4B65 FIAT-FIORINO ENDURANCE 9BD2651PAP9215265 1319224145 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.500,51 | 3.500,51 |
| 49 | 77671 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKW5476 MKW5476 IVECO-City Class 93ZL68C01D8442746 492226113 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 7.176,24 | 7.176,24 |
| 50 | 77672 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKX1716 MKX1716 MARCOPOLO-Volare V8 L 93PB55M10DC043750 499922735 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 6.406,13 | 6.406,13 |
| 51 | 77673 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLP6E03 RLP6E03 MERCEDES--BENZ/416 SPRINTER 8AC907645NE206874 1296289890 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.598,80 | 5.598,80 |
| 52 | 77674 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLO02B4 RLO2B24 MERCEDEZ-M.BENZ/916.ORE 9BM979277PB266677 1300321099 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 6.762,84 | 6.762,84 |
| 53 | 77675 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLM8J02 RLM8J02 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE211313 1292052330 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.182,84 | 5.182,84 |
| 54 | 77676 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLM8J72 RLM8J72 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE205009 1292053620 2022/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.182,84 | 5.182,84 |
| 55 | 77677 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLA9D55 RLA9D55 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE199998 1266896128 2021/2021 | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.126,53 | 5.126,53 |

Roselaine de Almeida Dal
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 56 | 77678 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLO5A25 RLO5A25 MERCEDES-M.BENZ 516SPRINTER 8AC907855NE200129 1270080650 2021/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.126,53 | 5.126,53 |
| 57 | 77679 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIP7224 QIP7224 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB062670 1120741731 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 7.153,31 | 7.153,31 |
| 58 | 77680 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIV1886 QIV1886 MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 9BM384069HB067181 1131344690 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.671,91 | 3.671,91 |
| 59 | 77681 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MAI2411 MAI2411 MERCEDES BENZ-712 9BM688255WB184559 712164120 1998/1999 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.897,16 | 5.897,16 |
| 60 | 77682 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIP9834 QIP9834 MERCEDES BENZ-OF-1519. 9BM384069HB062703 1121509891 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.903,17 | 2.903,17 |
| 61 | 77683 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIP9844 QIP9844 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB062000 1121511160 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.671,91 | 3.671,91 |
| 62 | 77684 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIQ1364 QIQ1364 MERCEDES BENZ-OF-1519 9BM384069HB061992 1122267611 2017/2017 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.339,02 | 2.339,02 |
| 63 | 77685 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKX1075 MKX1075 PEUGEOT-BOXER HDI TCA AM 936ZCWMNCD2110544 566634090 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 6.053,05 | 6.053,05 |

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12563

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 77686 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHI3386 MHI3386 PEUGEOT-Boxer Furgão/Boxer 936ZCXMNCA2051619 213462150 2010/2010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.306,51 | 5.306,51 |
| 65 | 77687 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDZ2F96 RDZ2F96 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML429980 1235506158 2020/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.003,99 | 2.003,99 |
| 66 | 77688 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJQ4534 QJQ4534 RENAULT-Captur 93YRHAMH1KJ844122 1192870694 2019/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.252,83 | 3.252,83 |
| 67 | 77689 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHL8386 MHL8386 VOLKSWAGEN-Kombi 9BWMF07X5BP004189 214317234 2010/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.145,41 | 3.145,41 |
| 68 | 77690 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYF9G47 RYF9G47 ONIBUS - MASCARELO GRAN MIDI 1327445252 2022/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 6.821,14 | 6.821,14 |
| 69 | 77691 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXX3E34 RXX3E34 CHEVROLET-CRUZE LTZ AT 8AGBN69S0PR104164 1304078890 2022/2023 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.678,99 | 2.678,99 |
| 70 | 77692 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MEP0959 MEP0959 CHEVROLET-S10 4x4 2.8 9BG138JJ06C411569 873099370 2005/2006 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.106,97 | 4.106,97 |
| 71 | 77693 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QID0793 QID0793 CITROEN-AIRCROSS FEEL 935SUNFN1HB506614 1085989027 2016/2017 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.048,54 | 2.048,54 |
| 72 | 77694 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKH3226 MKH3226 FIAT-Uno Economy 1.4 Evo 9BD195173E0595391 1014124139 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.862,90 | 1.862,90 |

Roselaine de Almeida Pedroso
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 77695 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCU7216 MCU7216 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5946600 1013437737 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.827,60 | 1.827,60 |
| 74 | 77696 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIR8063 QIR8063 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004060 1149379739 2018/2018 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.239,71 | 1.239,71 |
| 75 | 77697 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLE1454 MLE1454 HONDA-NXR 150 9C2KD0540DR145115 550160922 2013/2013 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.260,00 | 1.260,00 |
| 76 | 77698 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHE5246 MHE5246 PEUGEOT-307 Sedan Presence 8AD3DRFJRAG037682 212574884 2010/2010 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.226,63 | 2.226,63 |
| 77 | 77699 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIC2J71 QIC2J71 SCANIA-P 360 B4X4 9BSP4X400E3864527 1090684891 2014/2014 GABINETE DO PREFEITO | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 11.125,49 | 11.125,49 |
| 78 | 77700 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDV6H45 RDV6H45 CHEVROLET-ONIX PLUS LT 9BGEB69H0LG242441 1232301423 2020/2020 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.101,74 | 2.101,74 |
| 79 | 77701 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - REB7C53 REB7C53 CHEVROLET-MONTANA LS2 9BGCA8030MB223100 1258803868 2021/2021 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.334,29 | 3.334,29 |
| 80 | 77702 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RAF3H13 RAF3H13 CHEVROLET-ONIX PLUS LT1 9BGEB69H0LG231827 1227908927 2020/2021 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.032,16 | 2.032,16 |
| 81 | 77703 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MGE3377 MGE3377 FIAT-UNO MILLE ECONOMY 9BD15822AA6369215 174916949 2009/2010 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.868,54 | 1.868,54 |
| 82 | 77704 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIR8433 QIR8433 HONDA-XRE 300 C-ABS Flex | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.356,23 | 1.356,23 |

Roselaine de Almeida Fortes
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 9C2ND1120HR001429 1149385364 2017/2017 GUARDA MUNICIPAL | | | | | |
| 83 | 77705 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIR8393 QIR8393 HONDA-XRE 300 ABS Flex 9C2ND1120JR000247 1149384422 2017/2018 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.375,45 | 1.375,45 |
| 84 | 77706 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIR8333 QIR8333 HONDA-XRE 300 Flex 9C2ND1110HR150267 1149383442 2017/2018 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.373,01 | 1.373,01 |
| 85 | 77707 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIR8243 QIR8243 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004037 1149382519 2018/2018 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.239,71 | 1.239,71 |
| 86 | 77708 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHY7362 QHY7362 RENAULT-Logan Expression 93Y4SRD64GJ297285 1081092693 2016/2016 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.933,71 | 1.933,71 |
| 87 | 77709 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDW7D54 RDW7D54 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 1.6 93Y9SR3H5LJ135294 1228768541 2019/2020 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.264,55 | 3.264,55 |
| 88 | 77710 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJY4844 QJY4844 RENAULT-LOGAN EXPRESSION 93Y4SRFH4LJ019455 1194716307 2019/2020 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.010,72 | 2.010,72 |
| 89 | 77711 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MME5377 MME5377 VOLKSWAGEN-VOYAGE MB5 9BWDB45U2KT031241 1164087360 2018/2019 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.029,05 | 2.029,05 |
| 90 | 77712 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJI4627 QJI4627 VOLKSWAGEN-VW/VOYAGE 1.6 9BWDB45U4KT031239 1162712810 2018/2019 GUARDA MUNICIPAL | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.121,49 | 2.121,49 |
| 91 | 77713 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLE4108 MLE4108 AGRALE-MA 8.7 3.8 9BYC73A1ADC000062 99898909080 2010/2010 | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.250,33 | 3.250,33 |

Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 92 | 77714 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLE8469 MLE8469 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976271 1026430604 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 7.545,81 | 7.545,81 |
| 93 | 77715 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLF1839 MLF1839 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976265 1026420099 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 7.700,38 | 7.700,38 |
| 94 | 77716 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLF4989 MLF4989 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976459 1026441746 2018/2019 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 7.545,81 | 7.545,81 |
| 95 | 77717 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLF3709 MLF3709 MERCEDES--BENZ/AXOR 3131 6X4 9BM958260EB976273 1026427255 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.370,51 | 4.370,51 |
| 96 | 77718 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLF5579 MLF5579 MERCEDES--BENZ/AXOR 2644 6X4 9BM958454EB964052 1026446012 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 7.142,69 | 7.142,69 |
| 97 | 77719 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MIZ4625 MIZ4625 CHEVROLET-CLASSIC LS 9BGSU19F0CC103285 338456376 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.821,68 | 1.821,68 |
| 98 | 77720 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCW9029 MCW9029 CHEVROLET-S10 4x4 9BG138BC03C405852 794618057 2002/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.218,22 | 4.218,22 |
| 99 | 77721 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJU0093 MJU0093 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC228268 466046766 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.763,14 | 1.763,14 |

Roselaine de Almeida Pedro
Procuradora Municipal
OAB-SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | 77722 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJS7898 MJS7898 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC178082 394624637 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.799,61 | 1.799,61 |
| 101 | 77723 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MGZ6087 MGZ6087 CHEVROLET-CLASSIC LS 1.0 VHC 9BGSU19F0BB135899 224756516 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.789,52 | 1.789,52 |
| 102 | 77724 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJO3708 MJO3708 CHEVROLET-CORSA MAXX 1.4 9BGXH68X0CC178109 397078005 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.799,61 | 1.799,61 |
| 103 | 77725 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHE5186 MHE5186 FIAT-Palio Fire Economy 1.0 9BD17164LA5637084 212574426 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.769,52 | 1.769,52 |
| 104 | 77726 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKQ1689 MKQ1689 FIAT-Doblo Essence 1.8 9BD119609E1111787 594683807 2013/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.164,77 | 3.164,77 |
| 105 | 77727 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCU7306 MCU7306 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5939853 1013439136 2014/2015 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.858,55 | 1.858,55 |
| 106 | 77728 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLI5856 MLI5856 FIAT-Strada CD Working 1.4P 9BD27804MD7726673 586363688 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.508,62 | 3.508,62 |
| 107 | 77729 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MDK6221 MDK6221 FIAT-Fiorino Furgao Fire 1.3 9BD25504548735259 820236195 2003/2004 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.950,79 | 2.950,79 |
| 108 | 77730 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLG2167 MLG2167 FIAT-Fiorino Furgao | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.031,74 | 3.031,74 |

Roselaine de Almeida Procuradora OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Flex 1.3 9BD255049D8975967 587910135 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 109 | 77731 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHE5136 MHE5136 FIAT-Ducato Multi 2.3 93W245H34B2054423 212573713 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.232,95 | 4.232,95 |
| 110 | 77732 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MFO5892 MFO5892 FIAT-Siena HLX 1.8 9BD17241C53166904 852891440 2005/2005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.838,49 | 1.838,49 |
| 111 | 77733 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKF1992 MKF1992 FORD-Cargo 816 9BFVEADS4DBS08097 461428369 2012/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.390,16 | 3.390,16 |
| 112 | 77734 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MDM9313 MDM9313 FORD-Ranger CD XLS 8AFDR12A17J077461 918871867 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.503,52 | 3.503,52 |
| 113 | 77735 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLR0469 MLR0469 FORD-Cargo 1119 4.5 9BFWEA7B7FBS79071 1028425616 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.904,79 | 3.904,79 |
| 114 | 77736 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLU4547 MLU4547 FORD-C816 S TOPLINE CD 9BFVEADS9EBS72668 1015449996 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.468,47 | 3.468,47 |
| 115 | 77737 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLU4657 MLU4657 FORD-C816 S TOPLINE CD 9BFVEADS5EBS72683 1015451036 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.468,47 | 3.468,47 |
| 116 | 77738 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MIE9994 MIE9994 HONDA-NXR 150 9C2KD0530AR003839 203161092 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.235,76 | 1.235,76 |

Roselaine de Almeida Procuradora Municipal OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | 77739 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLE1494 MLE1494 HONDA-NXR 150 9C2KD0540DR145113 550161481 2013/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.260,00 | 1.260,00 |
| 118 | 77740 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MID5162 MID5162 HONDA-NXR 150 9C2KD0560BR507146 308348699 2011/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.238,62 | 1.238,62 |
| 119 | 77741 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MGT6027 MGT6027 HONDA-XRE 300 9C2ND0910AR010281 183969235 2009/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.326,47 | 1.326,47 |
| 120 | 77742 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHE6867 QHE6867 HYUNDAI-HR HDB 95PZBN7KPEB062234 1020601881 2013/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.522,78 | 3.522,78 |
| 121 | 77743 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHW3811 MHW3811 HYUNDAI-HR HD 2.5 16V TCI 95PZBN7HPBB024201 280424833 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.497,31 | 3.497,31 |
| 122 | 77744 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJJ4851 MJJ4851 IVECO-EuroCargo 93ZA1NFH0C8712900 430418060 2011/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.801,01 | 3.801,01 |
| 123 | 77745 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHA2518 QHA2518 IVECO-Daily 93ZC70C01E8459622 1025374018 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.140,85 | 3.140,85 |
| 124 | 77746 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHA2558 QHA2558 IVECO-Daily 93ZC70C01E8460261 1025375405 2014/2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.140,85 | 3.140,85 |
| 125 | 77747 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MIR2599 MIR2599 MERCEDES-BENZ/AXOR 2831 9BM958264BB758941 269736069 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.724,61 | 3.724,61 |

Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 126 | 77748 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MIR2529 MIR2529 MERCEDES-BENZ/AXOR 2831 9BM958264BB757027 N/A 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.622,74 | 3.622,74 |
| 127 | 77749 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MDM6072 MDM6072 VOLKSWAGEN-9.150 OD 4.3 9BWTD52R03R306521 801965870 2003/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.108,83 | 3.108,83 |
| 128 | 77750 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QTL7224 QTL7224 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 1.6 93Y9SR3H5LJ921967 1195712712 2019/2020 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.264,55 | 3.264,55 |
| 129 | 77751 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHE4856 MHE4856 VOLKSWAGEN-Gol 1.6 9BWAB05U7BT019940 212301357 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.989,62 | 1.989,62 |
| 130 | 77752 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MFB7298 MFB7298 VOLKSWAGEN-8.150 E DELIVERY 9BWA952P38R808633 939306689 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.645,87 | 2.645,87 |
| 131 | 77758 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MBS5085 MBS5085 VOLKSWAGEN-15.180 9BWNE72S22R216256 786270950 2002/2002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.115,30 | 3.115,30 |
| 132 | 77759 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHE4786 MHE4786 VOLKSWAGEN-Gol 1.6 212303309 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.017,08 | 2.017,08 |
| 133 | 77760 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MGZ0346 MGZ0346 VOLKSWAGEN-Kombi 9BWMF07X1AP020534 209960744 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.566,58 | 2.566,58 |
| 134 | 77761 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MBA0245 MBA0245 VOLKSWAGEN-15.180 6.4 9BWX2VLP0YRY09011 741653095 2000/2000 | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.446,38 | 3.446,38 |

Roselaine de Almeida Tavares
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 135 | 77762 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MAN1633 MAN1633 VOLKSWAGEN-16.170 5.9 9BWYTAGF0XRX01398 718678052 1999/1999 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.369,97 | 3.369,97 |
| 136 | 77763 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MDU9842 MDU9842 VOLKSWAGEN-8.120 4.3 9BWAC52R53R306640 803640072 2003/2003 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.926,00 | 2.926,00 |
| 137 | 77764 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MGS5432 MGS5432 VOLKSWAGEN-8.150 E DELIVERY 9BWA952P37R709146 912680075 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.027,88 | 3.027,88 |
| 138 | 77765 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MCC8279 MCC8279 VOLKSWAGEN-24.220 8.3 9BWKM82U51R114946 770039812 2001/2001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.497,31 | 3.497,31 |
| 139 | 77766 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MBA4196 MBA4196 VOLKSWAGEN-14.170 5.9 9BWX2TEF6XRX07347 724012737 1999/1999 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.395,44 | 3.395,44 |
| 140 | 77767 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MAY7835 MAY7835 VOLKSWAGEN-15.180 6.4 9BWX2VLP6YRY08879 740403060 2000/2000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.395,44 | 3.395,44 |
| 141 | 77768 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHL8116 MHL8116 VOLKSWAGEN-KOMBI 9BWMF07X6BP003682 214314022 2010/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.566,58 | 2.566,58 |
| 142 | 77769 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MHL8406 MHL8406 VOLKSWAGEN-KOMBI 9BWMF07X0BP003371 214317781 2010/2011 | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.566,58 | 2.566,58 |

Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 143 | 77770 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MFN9348 MFN9348 VOLKSWAGEN-Worker 15.180 9BWN172S47R727289 941883051 2007/2007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.548,24 | 3.548,24 |
| 144 | 77771 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MGZ1066 MGZ1066 VOLKSWAGEN-KOMBI 9BWMF07X2AP022809 209709669 2010/2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.566,58 | 2.566,58 |
| 145 | 77772 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHR9165 QHR9165 VOLVO-VM 330 6X4R 93KK0S1D6FE155327 1059657071 2015/2015 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.751,98 | 3.751,98 |
| 146 | 77773 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJN9464 MJN9464 VOLVO-VM 270 R 6x2 Dies. 93KK0R1C0CE134090 471541052 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.726,52 | 3.726,52 |
| 147 | 77774 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKL2396 MKL2396 VOLVO-VM 270 R 6x2 Dies. 93KK0R1C7CE135627 487539990 2012/2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.726,52 | 3.726,52 |
| 148 | 77775 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIJ1629 QIJ1629 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520JB187345 1135457236 2017/2018 PROCON | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.745,39 | 2.745,39 |
| 149 | 77776 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RAG8J42 RAG8J42 RENAULT-OROCH DYNAMIQUE 93Y9SR3J6LJ241112 1224111653 2019/2020 PROCON | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.297,17 | 3.297,17 |
| 150 | 77777 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIV6694 QIV6694 CHEVROLET-SPIN 1.8L LTZ 9BGJC7520JB237266 1153101413 2018/2018 PROCURADORIA | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.684,07 | 2.684,07 |

Roselaine de Almeida Facco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | 77778 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYE0H06 RYE0H06 CHEVROLET-TRACKER AT 9BGEY76H0PB158180 1324318870 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.672,72 | 3.672,72 |
| 152 | 77779 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYF5A27 RYF5A27 CHEVROLET-ONIX PLUS LTZ 9BGEN69H0PG198864 1326959228 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.202,80 | 2.202,80 |
| 153 | 77780 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYB2E39 RYB2E39 CHEVROLET-SPIN PREMIER 9BGJP7520PB215097 1334602457 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.991,68 | 2.991,68 |
| 154 | 77781 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RYB2E79 RYB2E79 CHEVROLET-SPIN PREMIER 9BGJP7520PB209620 1334603488 2022/2023 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.991,68 | 2.991,68 |
| 155 | 77782 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIA3453 QIA3453 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC75E0GB172819 1084872622 2016/2016 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.669,95 | 2.669,95 |
| 156 | 77783 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RLJ6E77 RLJ6E77 CHEVROLET-ONIX 10TAT HB 9BGEA48H0LG271141 1242803340 2020/2020 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.077,81 | 2.077,81 |
| 157 | 77784 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - REA8F73 REA8F73 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB196288 1258680197 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.755,15 | 2.755,15 |
| 158 | 77785 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - REA8B53 REA8B53 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB195762 1258682785 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.755,15 | 2.755,15 |
| 159 | 77786 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - REA8G63 REA8G63 CHEVROLET-SPIN 18L MT PREMIER 9BGJP7520MB196048 1258683200 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.755,15 | 2.755,15 |

Roselaine de Almeida Pereira Moniz
Procuradora Municipal
OAB/SC

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | 77787 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - REA8G33 REA8G33 CHEVROLET-SPIN 18L MTPREMIER 9BGJP7520MB196180 1258682203 2021/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.755,15 | 2.755,15 |
| 161 | 77788 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJY4924 QJY4924 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520KB189284 11947117052 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.732,44 | 2.732,44 |
| 162 | 77789 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJY4744 QJY4744 CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ 9BGJC7520KB221273 1194715025 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.732,44 | 2.732,44 |
| 163 | 77790 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLI5746 MLI5746 FIAT-Grand Siena Attractive 1.4 9BD197132E3142197 586363033 2013/2014 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.072,31 | 2.072,31 |
| 164 | 77791 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHW5291 QHW5291 FIAT-Ducato Multi 2.3 93W245H3RF2152276 1076939373 2015/2015 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.391,04 | 4.391,04 |
| 165 | 77792 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLC7439 MLC7439 FIAT-Ducato Furgao Cargo 93W244F24C2081490 416677070 2011/2012 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.007,15 | 5.007,15 |
| 166 | 77793 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLR0169 MLR0169 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5971514 1028423907 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.855,98 | 1.855,98 |
| 167 | 77794 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLQ9839 MLQ9839 FIAT-Palio Fire 1.0 Flex 4P 9BD17122LF5964990 1028421939 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.855,98 | 1.855,98 |
| 168 | 77795 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKH8556 MKH8556 FIAT-Uno Economy 1.4 Evolex 4P 9BD195173E0597855 1014313683 2014/2014 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.859,05 | 1.859,05 |
| 169 | 77796 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MJL5285 MJL5285 FORD-Fiesta Flex 1.6 9BFZF55P7D8389788 | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.756,88 | 1.756,88 |

Roselaine de Almeida Pinto
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 475968077 2012/2013 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| 170 | 77797 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIF9558 QIF9558 FORD-KA SE 1.5 SD B 9BFZH54J5J8035058 1130750504 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.858,88 | 1.858,88 |
| 171 | 77798 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIF9508 QIF9508 FORD-KA SE 1.5 SD B 9BFZH54J3J8035057 1130749352 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.855,03 | 1.855,03 |
| 172 | 77799 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIR8133 QIR8133 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004027 1149381547 2018/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.244,20 | 1.244,20 |
| 173 | 77800 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIR7973 QIR7973 HONDA-NXR 160 Bros Gas. 9C2KD1000JR004061 1149378287 2018/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.244,20 | 1.244,20 |
| 174 | 77801 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKC2506 MKC2506 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR047108 485462753 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.225,50 | 1.225,50 |
| 175 | 77802 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKD1446 MKD1446 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR049860 485464500 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.225,50 | 1.225,50 |
| 176 | 77803 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MKC2536 MKC2536 HONDA-Biz 125 ES Mix Flex 9C2JC4820CR057480 485463776 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.225,50 | 1.225,50 |
| 177 | 77804 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RAF0436 RAF0436 MARCOPOLO-VOLARE V9L ON 93PB98S31LC061893 1204500263 2019/2020 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 8.343,50 | 8.343,50 |
| 178 | 77805 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RXW4G27 RXW4G27 MERCEDES-MBENZ SPRINTER 8AC907643NE219255 1324488180 2022/2022 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 9.487,86 | 9.487,86 |

Roselaine de Almeida Peric
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | 77806 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QJY9379 QJY9379 PEUGEOT-PARTNER GRE AM 8AEGCNFN8KG512305 1183343679 2019/2019 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.930,03 | 3.930,03 |
| 180 | 77807 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDZ2F86 RDZ2F86 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML430220 1235507324 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.023,50 | 2.023,50 |
| 181 | 77808 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDZ2H16 RDZ2H16 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML430021 1235508851 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.023,50 | 2.023,50 |
| 182 | 77809 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLH9169 MLH9169 RENAULT-Master Furgão 93YMAF4LCFJ434644 1026977522 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.926,73 | 4.926,73 |
| 183 | 77810 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDZ2H06 RDZ2H06 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML432430 1235508789 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.023,50 | 2.023,50 |
| 184 | 77811 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - RDZ6I46 RDZ6I46 RENAULT-LOGAN ZEN16MT 8A14SRZH5ML429078 1235623294 2020/2021 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.023,50 | 2.023,50 |
| 185 | 77812 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QID5338 QID5338 RENAULT-Master Furgão 93YMAFELCHJ464541 1103175103 2016/2017 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 5.048,51 | 5.048,51 |
| 186 | 77813 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QHW1065 QHW1065 RENAULT-Duster Dynamique 93YHSRC4AGJ397114 1090127950 2016/2016 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.145,47 | 3.145,47 |
| 187 | 77814 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QTK7174 QTK7174 RENAULT-LOGAN EXPRESSION 93Y4SRFH4LJ019460 1195396381 2019/2020 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.010,72 | 2.010,72 |

Roselaine de Almeida Pacheco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | 77815 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - MLA4937 MLA4937 AGRALE-MA 9.2 4.8 MWM 9BYC75A1ACC000018 498667553 2012/2012 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.342,31 | 2.342,31 |
| 189 | 77816 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIS9347 QIS9347 VOLKSWAGEN-NOVA SAVEIRO 9BWJB45U3JP063464 1129621305 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 3.623,11 | 3.623,11 |
| 190 | 77817 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIQ2357 QIQ2357 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U2JT037852 1128927044 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 2.007,70 | 2.007,70 |
| 191 | 77818 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIW1947 QIW1947 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U4JT038064 1130292344 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.995,72 | 1.995,72 |
| 192 | 77819 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIW3467 QIW3467 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U5JT014274 1130308852 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.995,72 | 1.995,72 |
| 193 | 77820 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QIW2A27 QIW2A27 VOLKSWAGEN-NOVO GOL 9BWAG45U5JP055626 1130293251 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 1.995,72 | 1.995,72 |
| 194 | 77821 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - QII0498 QII0498 VOLKSWAGEN-AMAROK WV1DD42H6HA023083 1131188753 2017/2017 SECRETARIA DE SAÚDE | Ano | PORTO SEGURO CIA SEGUROS | 1 | 4.572,82 | 4.572,82 |

**Parágrafo Único.** Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante na CLÁUSULA SEXTA deste contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela contratada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, usando como data base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses da data da solicitação da proponente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

A apólice de seguro será fornecida pela **Seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, a qual está mencionada na proposta comercial da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

Os valores de indenização que a contratada deverá obrigatoriamente pagar à contratante ou a terceiros em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do **Termo de Referência**, anexo do **Processo Licitatório n.º 088/2023**, modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 040/2023**, que a este dá

Roselaine de Almeida Pires
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

causa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos** após a efetiva execução do(s) serviço(s) e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

**§1º.** A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§2º.** Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

**§3º.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**§4º.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**§5º.** Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**§6º.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**§7º.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**§8º.** Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em 13 de setembro de 2023 e findando em 13 de setembro de 2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação de serviço, objeto do presente certame, correrá a conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do atual exercício, sendo:

- **Número:** 69795
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Função:** 4- Administração
- **Subfunção:** 122- Administração Geral
- **Programa:** 4- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Ação:** 2.10- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Roselaine de Almeida Pérsico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- **Despesa:** 33- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100- Recursos Próprios

- **Número:** 69799
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2007- SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 20- Agricultura
- **Subfunção:** 606- Extensão Rural
- **Programa:** 20- AGRICULTURA
- **Ação:** 2.39- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- **Despesa:**176- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100- Recursos Próprios

- **Número:** 69793
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2006- SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
- **Função:** 27- DESPORTO E LAZER
- **Subfunção:** 812- Desporto Comunitário
- **Programa:** 27- DESPORTO E LAZER
- **Ação:** 2.35- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
- **Despesa:** 157- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100- Recursos Próprios

- **Número:** 69788
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2013- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
- **Função:** 6- Segurança Pública
- **Subfunção:** 182- Defesa Civil
- **Programa:** 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
- **Ação:** 2.13- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
- **Despesa:** 223- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100- Recursos Próprios

- **Número:** 69804
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2005- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Função:** 12- Educação
- **Subfunção:** 361- Ensino Fundamental
- **Programa:** 12- EDUCAÇÃO
- **Ação:** 2.25- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Despesa:** 119- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 136- Salário-Educação

- **Número:** 69809
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2005- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Função:** 12- Educação
- **Subfunção:** 361- Ensino Fundamental
- **Programa:** 12- EDUCAÇÃO

Roselaine de Almeida Cardoso
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- **Ação:** 2.25- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Despesa:** 120- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 101- Recursos Próprios- Educação

- **Número:** 69815
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001- GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4- Administração
- **Subfunção:** 122- Administração Geral
- **Programa:** 4- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Ação:** 2.4- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- **Despesa:** 12- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100- Recursos Próprios

- **Número:** 69817
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2004- DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
- **Função:** 6- Segurança Pública
- **Subfunção:** 181- Policiamento
- **Programa:** 6- SEGURANÇA PÚBLICA
- **Ação:** 2.12- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
- **Despesa:** 425- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 312- Superávit Convênio de Trânsito- Prefeitura

- **Número:** 69803
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **Função:** 15- Urbanismo
- **Subfunção:** 452- Serviços Urbanos
- **Programa:** 15- URBANISMO
- **Ação:** 2.74- MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
- **Despesa:** 71- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 70- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

- **Número:** 69800
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2010- COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- **Função:** 14- Direitos da Cidadania
- **Subfunção:** 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- **Programa:** 3- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
- **Ação:** 2.9- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
- **Despesa:** 213- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 10- Recursos Vinculados ao Procon

- **Número:** 69802
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000- CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001- GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4- Administração
- **Subfunção:** 122- Administração Geral

Roselaine de Almeida Fabrino
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

- **Programa:** 4- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Ação:** 2.5- ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- **Despesa:** 17- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100- Recursos Próprios

- **Número:** 6323
- **Unidade Gestora:** 6- Fundo Municipal de Assistência Social
- **Órgão Orçamentário:** 5000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Unidade Orçamentária:** 5001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Função:** 8- Assistência Social
- **Subfunção:** 244- Assistência Comunitária
- **Programa:** 8- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Ação:** 2.54- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Despesa:** 319- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100- Recursos Próprios

- **Número:** 26388
- **Unidade Gestora:** 5- Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10- Saúde
- **Subfunção:** 305- Vigilância Epidemiológica
- **Programa:** 10- SAÚDE
- **Ação:** 2.82- POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PVE
- **Despesa:** 268- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 138- Transferências do SUS- União- Bloco de Manutenção

- **Número:** 26387
- **Unidade Gestora:** 5- Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10- Saúde
- **Subfunção:** 304- Vigilância Sanitária
- **Programa:** 10- SAÚDE
- **Ação:** 2.82- POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PVE
- **Despesa:** 437- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 206- Recursos Arrecadados por Fundos

- **Número:** 26386
- **Unidade Gestora:** 5- Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10- Saúde
- **Subfunção:** 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa:** 10- SAÚDE
- **Ação:** 2.80- ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC
- **Despesa:** 411- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 102- Recursos Próprios- Saúde

- **Número:** 26385
- **Unidade Gestora:** 5- Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10- Saúde
- **Subfunção:** 301- Atenção Básica

Roselaine de Almeida
Procuradora Geral
OAB/SC 25.903

- **Programa:** 10- SAÚDE
- **Ação:** 2.79- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- APS
- **Despesa:** 241- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 138- Transferências do SUS- União- Bloco de Manutenção

- **Número:** 26384
- **Unidade Gestora:** 5- Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10- Saúde
- **Subfunção:** 122- Administração Geral
- **Programa:** 10- SAÚDE
- **Ação:** 2.78- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Despesa:** 274- 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 102- Recursos Próprios- Saúde

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. Prestar os serviços, no(s) prazo(s) e local(is) indicado(s) pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II. Respeitar, durante toda a vigência do contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s).

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IV. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do Seguro de Automóveis para os veículos, objeto desta contratação.

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

VII. Comunicar, à Administração, o(s) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IX. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

X. Entregar as "propostas da seguradora" no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Diretoria de Compras do Município.

XI. Emitir a apólice de seguro e entregá-la ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

XII. Emitir a 2ª via da apólice e o endosso no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do pedido do Contratante.

XIII. Corrigir os dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da comunicação do Contratante.

Roselaine de Almeida Pires
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

XIV. Atender aos chamados em casos de sinistro no prazo máximo de **01 (uma) hora** a partir da comunicação do Contratante.

XV. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da comunicação do Contratante.

XVI. Executar os serviços de reparos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da comunicação do Contratante.

XVII. Reparar e corrigir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

XVIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

XIX. Acatar todas as orientações do Contratante e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

XX. Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos.

XXI. Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice.

XXII. Colocar à disposição do Contratante, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante os **07 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro.

XXIII. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

XXIV. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XXV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Prefeitura Municipal de Caçador.

XXVI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Prefeitura Municipal de Caçador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**§1°.** A Contratada não será responsável:

I. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

II. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

**§2°.** A Prefeitura Municipal de Caçador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Roselaine de Almeida Trevisan
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para efetuar a troca.

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

**I.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

**II.** Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**III.** Fiscalizar lhe a execução.

**IV.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Advertência.

II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.

III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

IV. Declaração de Inidoneidade.

**§1º**. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

I. Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**§2º.** Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

**§3º.** As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

**§4º**. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

**§5º.** As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

Roselaine de Almeida Périco
Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**§6°.** Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**§7°.** As penas previstas no §1°. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

**§8°.** Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

**§9°.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**§10.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**§11.** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§1°.** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente contrato, além de rescisão do mesmo.

**§2°.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY** e a **GESTÃO DO CONTRATO** a cargo do(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS CASTILHO.**

**Parágrafo Único.** Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**§1°.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**§2°.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**§3°.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

Roselaine de Procuradora Municipal OAB/SC 12.903

**§4º.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**§5º.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 13 de setembro de 2023.

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883 — Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883 Dados: 2023.09.15 17:39:21 -03'00'

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 — Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Dados: 2023.09.15 17:39:40 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**
CONTRATANTE

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
CONTRATADA

**JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY**
FISCAL DO CONTRATO

**Testemunhas:**

1ª
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª Mariana Pollo
Mariana Pollo
CPF: 091.175.849-65

Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.867/0001-27, com sede no município de Recife-PE, neste ato representada pela Srs. **JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF nº 088.619.264-10, residente e domiciliada no município de Recife-PE.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO é de **R$ 114.499,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)** ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços, conforme segue:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 74492 - Serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos<br>Serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por gps/gsm/gprs, gerenciamento com acesso via web, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software. | MES | 12 | 9.460,00 | 113.520,00 |
| 2 | 74493 - Instalação, configuração e capacitação.<br>Instalação, configuração e capacitação. | UN | 220 | 4,45 | 979,00 |
| | | | | | **Total** 114.499,00 |

**§1º.** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

**§2º.** Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e entrega da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Lemos
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

**§1º.** A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§2º.** Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

**§3º.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**§4º.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**§5º.** Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**§6º.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**§7º.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**§8º.** Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, **imediatamente** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com tolerância máxima de **05 (cinco) dias corridos**, no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pela entidade requisitante.

**§1º.** Caso o(s) serviços não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

I. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Penico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

**§2º.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o Contratado, sendo desse último a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos insumos necessários à execução e dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

§3º. Os pedidos serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a prestação do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**§4º.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**§5º.** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

**§6º.** O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de até **12 (doze) meses,** iniciando na data de assinatura do presente instrumento contratual e findando em **15 de março de 2024.**

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2023:

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
- **Programa**: 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
- **Despesa**: 223 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Programa**: 2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Despesa**: 12 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2010 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- **Programa**: 3 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
- **Despesa**: 213 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 10 – Recursos Vinculados ao PROCON

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Programa**: 4 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Despesa**: 17 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
- **Programa**: 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
- **Despesa**: 80 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 112 – Convênio de Trânsito - Prefeitura

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Pretto
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
- **Programa**: 4 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Despesa**: 218 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Programa**: 4 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Despesa**: 33 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Programa**: 12 – EDUCAÇÃO
- **Despesa**: 120 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 101 – Recursos Próprios - Educação

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **Programa**: 15 – URBANISMO
- **Despesa**: 47 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
- **Programa**: 27 – DESPORTO E LAZER
- **Despesa**: 157 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Unidade Orçamentária**: 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Programa**: 20 – AGRICULTURA
- **Despesa**: 176 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 10 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
- **Unidade Orçamentária**: 16001 – IPPUC – INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
- **Programa**: 15 – URBANISMO
- **Despesa**: 348 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária**: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Programa**: 10 – SAÚDE
- **Despesa**: 254 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 138 – Transferências do SUS – União

- **Unidade Gestora**: 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária**: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Programa**: 10 – SAÚDE
- **Despesa**: 241 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 138 – Transferências do SUS- União

- **Unidade Gestora**: 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária**: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Programa**: 10 – SAÚDE
- **Despesa**: 265 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 70 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

- **Unidade Gestora**: 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária**: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Branco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

- **Programa**: 10 – SAÚDE
- **Despesa**: 268 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 138 – Transferências do SUS – União

- **Unidade Gestora**: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Unidade Orçamentária**: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Programa**: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Despesa**: 319 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Unidade Orçamentária**: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Programa**: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Despesa**: 296 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 135 – Transferências SUAS/União

- **Unidade Gestora**: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Unidade Orçamentária**: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Programa**: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Despesa**: 306 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 100 – Recursos Próprios

- **Unidade Gestora**: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Unidade Orçamentária**: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Programa**: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Despesa**: 314 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso**: 135 – Transferências SUAS/União

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA,** sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no termo de referência:

I - Fornecer o equipamento em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

III - Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Cumprir todas as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Prestar orientação técnica, durante a vigência do contrato, de forma ininterrupta, vinte e quatro horas, e nos sete dias da semana.

VIII - A empresa contratada deverá possuir sistema CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de protocolos, sendo possível acompanhar o "status" de cada protocolo.

IX - A contratada deverá contar com rede de assistência técnica própria ou credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos próximo ao município, garantindo que o atendimento seja realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada deverá apresentar lista dos locais disponibilizados para a realização dos

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Bérico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

serviços de instalação e assistência técnica no município ou em locais próximos em um raio de até 80 km.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para efetuar a troca.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021,** que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

III. Fiscalizar-lhe a execução.

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

I. Advertência.

II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.

III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

IV. Declaração de Inidoneidade.

**§1º.** Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

I. Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Prado
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

contrato.

III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**§2º.** Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

**§3º.** As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

**§4º.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

**§5º.** As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

**§6º.** Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**§7º.** As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

**§8º.** Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**§9º.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**§10.** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§1º.** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

**§2º.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(s) **IZAQUE ALVES DOS SANTOS** e a **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **JOSETE MARIA LEMOS ESTROWISPY**.

**Parágrafo Único.** Caberá aos servidores designados verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Franco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**§1º.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**§2º.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**§3º.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**§4º.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**§5º.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 15 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**
CONTRATANTE

**ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1ª
Lucas Pazzetto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Este documento foi assinado digitalmente por Joana Fiuza De Araujo Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código ADD3-3AEF-C4A3-CD5D.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ADD3-3AEF-C4A3-CD5D ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: ADD3-3AEF-C4A3-CD5D

**Hash do Documento**

A317CC9F300071870A5D60A4165561144B27E2384B3A672D3A98952CBCAF01BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2023 é(são) :

☑ Joana Fiuza De Araujo Santana (Signatário) - 088.619.264-10 em 14/03/2023 17:48 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

**CONTRATADA** : **ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA**
**CLIENTE** : **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR**
**CNPJ** : **11.583.495/0001-45**
**CONTRATO** : **16/2023**
**PERÍODO** : **01/02/2025 - 28/02/2025**
**EMISSÃO** : **26/09/2025 14:22:56**

| Seq. | Cliente | Placa | Empenho | Instalação | Dias | Val. Inst. | Serv. Moni/Rastre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | REA8B53 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RLA9D55 | 5930/2024 | 19/02/2025 | 9 | 4,45 | 12,90 |
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | SXD7C27 | 5930/2024 | 19/02/2025 | 9 | 4,45 | 12,90 |
| 4 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | MKH-8556 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 5 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RAF-0436 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 6 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RYE0H06 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 7 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | QHW-5291 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 8 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RYF5A27 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 9 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RXX8H13 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | REA8G63 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 11 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | SXE6F14 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | CHASSI2366 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | SYS53254 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 14 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | SXU4H17 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 15 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | QJY-9379 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 16 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RDZ2F86 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 17 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RYB2E79 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | REA8G33 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 19 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | QJY-4924 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 20 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | MLH-9169 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 21 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RYN1H64 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | QIW-1947 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 23 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RLJ6E77 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 24 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RDZ6I46 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 25 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | QIF-9508 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 26 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | SXD7D97 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 27 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RDZ2H06 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 28 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | QIW2A27 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| 29 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | RDZ2H16 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | QIW-3467 | 5930/2024 | | 30 | | 43,00 |
| **Total** | | | | | | **8,90** | **1.229,80** |
| **Total Geral** | | | | | | | **1.238,70** |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

**CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado n.º 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, **SR. ALEXANDRE BRAGGIO**, inscrito no CPF sob nº 008.568.419-86, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

**CONTRATADA: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0139-82, com sede na Rodovia SC 135, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Videira, SC neste ato representado pela Sr**. ALAN CRISTIANO ZIMMERMANN,** brasileiro, solteiro, graduado em Direito, inscrito no CPF sob o 018.378.109-07, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC.

Nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT) PARA MINISTRAR CURSOS ESPECIALIZADOS AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAÇADOR**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ESPECÍFICAÇÃO | | | | VALOR REFERENCIAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTD | UNITÁRIO | TOTAL |
| **01** | Curso especializado para condutores de veículos de transporte de emergência. Carga horária: 50 (cinquenta) horas/aula. | Unidade | 07 | R$ 300,00 | R$ 2.100,00 |
| **02** | Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. | Unidade | 05 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| **03** | Curso de atualização para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros. Carga horária: 16 (dezesseis) horas/aula. | Unidade | 05 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (R$) 4.100,00** | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** Processo Administrativo junto ao Protocolo n.º 4.045/2025, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação do Contratado, Autorização de contratação e demais documentos e anexos que compõe o processo.

**1.3.2.** A presente contratação é decorrente de DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.792/2023.



Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE BRAGGIO, ALAN CRISTIANO ZIMMERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/963E-E104-1B90-F2AD e informe o código 963E-E104-1B90-F2AD

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, em **04 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**5.5.** Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 92, inciso V e VI, “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**§ 1º.** O número do CPF - Cadastro de Pessoa Física/ CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido para realização da contratação;

**§ 2º.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos serviços e número do processo licitatório que a originou;

**§ 3º.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**§ 4º.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações e responsabilidades do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE BRANCO ZIMMERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9C3E-E104-1B90-E2DD e informe o código 9C3E-E104-1B90-E2DD

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega/execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, não podendo substituir os profissionais;

IV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

V. Arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (despesas de estadia, alimentação e deslocamentos dos profissionais, equipamentos, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento).

VI. Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de transporte e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**§ 1º** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo



Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE TIMOTEO ZIMMERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9C3E-E104-1280-5E2D informe o código 9C3E-E104-1280-5E2D

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
**§ 2º** - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
**§ 3º** - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
**§ 4º** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência da garantia contratual da execução referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% do valor total contratado;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE BENACCHIO ZIMMERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9C3E-E104-1B90-F2DD e informe o código 9C3E-E104-1B90-F2DD

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente,



Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE BRANCZINSKI MERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9C3E-E104-3180-5ED2 e informe o código 9C3E-E104-3180-5ED2

assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.8.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**12.9.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**12.10.** O contrato poderá ser extinto:

**12.10.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.10.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante, conforme previsão do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE BENCZIK ZIMMERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9635-E104-1380-5E2D e informe o código 9635-E104-1380-5E2D

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.792/2023, conforme:

**14.1.1.** A **Fiscalização** ficará a cargo do(a) servidor(a) **LUCIANA MARIA DA COSTA,** Matrícula Funcional n.º 16.107 e como fiscal substituto **MATEUS DE SOUZA CORDEIRO,** Matrícula Funcional n.º 22.390.

**14.1.2.** O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o(a) servidor(a) **KESIA PALOMA NHAIA,** Matrícula Funcional n.º 22.514 e como gestor substituto **CARLA ANDRESSA VIERZBICKI,** Matrícula Funcional n.º 10.940.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município, em conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

**14.2.** A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

- **Número:** 33888
- **Unidade Gestora**: 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa:** 10 – SAÚDE
- **Ação:** 2.80 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
- **Despesa:** 261 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso**: 1062 – Transf. SUS União Manutenção – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caçador – Santa Catarina, 03 de outubro de 2025.

Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE BRANCZINSKI ZIMERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9C3E-E104-1B90-F2AD e informe o código 9C3E-E104-1B90-F2AD

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| | Documento assinado digitalmente<br>gov.br ALAN CRISTIANO ZIMMERMANN<br>Data: 06/10/2025 12:16:13-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| **ALEXANDRE BRAGGIO**<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**<br>CONTRATADO |

| Fiscalização |
|---|
| Documento assinado digitalmente<br>gov.br LUCIANA MARIA DA COSTA<br>Data: 09/10/2025 14:14:37-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| **LUCIANA MARIA DA COSTA**<br>FISCAL DO CONTRATO |

| 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
|---|---|
| Nome: Lucas Parizotto Rossi<br>CPF: 118.648.569-80 | Nome: Mariana Pollo<br>CPF: 091.175.849-65 |
| ASSINATURA | ASSINATURA |

Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE BRAGGIO, ALAN CRISTIANO ZIMMERMANN, LUCIANA MARIA DA COSTA, MARIANA POLLO e LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9635-E104-1380-5E2D e informe o código 9635-E104-1380-5E2D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C0E-E049-160C-E2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAN CRISTIANO ZIMMERMANN (CPF 018.XXX.XXX-07) em 06/10/2025 12:16:13 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANA MARIA DA COSTA (CPF 950.XXX.XXX-91) em 09/10/2025 14:14:37 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIANA POLLO (CPF 091.XXX.XXX-65) em 09/10/2025 15:27:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS PARIZOTTO ROSSI (CPF 118.XXX.XXX-80) em 09/10/2025 15:30:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/1C0E-E049-160C-E2DD

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE BRAGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9635-D506-B280-564D e informe o código 9635-D506-B280-564D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9635-D506-B280-564D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE BRAGGIO (CPF 008.XXX.XXX-86) em 21/10/2025 11:00:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9635-D506-B280-564D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **LAVAÇÃO SANTELMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.060.621/0001-10, sediada na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON LIMA DA SILVA** brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 053.745.949-90, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.,** especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavação completa para veículos grandes Tipo ÔNIBUS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus. | UN | | 115 | 190,00 | 21.850,00 |
| 2 | Lavação completa para veículos médios Tipo MICRO-ÔNIBUS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. | UN | | 60 | 150,00 | 9.000,00 |
| 3 | Lavação completa para veículos de passeios Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. (Veículos pequenos de até 7 lugares) | UN | | 2.400 | 55,00 | 132.000,00 |
| 4 | Lavação completa para veículos Tipo DUCATO, BOXER, SPRINTER, MASTER, TRANSIT, KOMBI E VAN: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. | UN | | 100 | 120,00 | 12.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Lavação completa para veículos Tipo CAMIONETE: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, caçamba e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. | UN | | 400 | 90,00 | 36.000,00 |
| 6 | Lavação completa para veículos Tipo CAMINHÃO FURGÃO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, furgão interno e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. | UN | | 40 | 200,00 | 8.000,00 |
| 7 | Lavação completa para MOTOCICLETAS: limpeza da parte externa, incluindo limpeza de lataria, carenagens, rodas, pneus e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. | UN | | 120 | 35,00 | 4.200,00 |
| 8 | Lavação completa para CAMINHÃO CAÇAMBA 1 EIXO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, caçamba, rodas, pneus e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. | UN | | 45 | 220,00 | 9.900,00 |
| 9 | Lavação completa para CAMINHÃO CAÇAMBA 2 EIXOS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, caçamba, rodas, pneus e etc. Aplicação de proteção e brilho nos pneus e enceramento da lataria. | UN | | 45 | 260,00 | 11.700,00 |
| 10 | Lavação completa para MÁQUINA ESCAVADEIRA COM ESTEIRA: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, esteira e etc. | UN | | 20 | 384,00 | 7.680,00 |
| 11 | Lavação completa para MÁQUINA RETROESCAVADEIRA: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, rodas, pneus e etc. | UN | | 20 | 230,00 | 4.600,00 |
| 12 | Lavação completa para MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROLA): limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, rodas, pneus e etc. | UN | | 20 | 355,00 | 7.100,00 |
| 13 | Lavação e Higienização Total de BANCOS E CARPETES (veículos tipo automóveis de passeio, Caminhonete, Boxer, Sprinter – Master, Van, Partner). | UN | | 70 | 400,00 | 28.000,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 292.030,00** |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador**.

**3.2.** Não há outro(s) órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) deste registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.10.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços **não poderão** ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 99 do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público.

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DOS APÊNDICES

**11.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, a **Ata de Formação do Cadastro de Reserva** gerada pelo compras.gov.br.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caçador – Santa Catarina, 31 de julho de 2025.

| Órgão Gerenciador |
| --- |
| **ALENCAR MENDES**<br>MUNICÍPIO DE CAÇADOR |

| Fornecedor Registrado |
| --- |
| **LAVAÇÃO SANTELMO LTDA**<br>REPRESENTANTE LEGAL |

| Fiscal |
| --- |
| **VILMAR GOES** |

| Fiscal |
| --- |
| **ODINEY LEITE** |

| Fiscal |
| --- |
| **CARLOS ANTÔNIO ARRUDA WAGNER** |

| Fiscal |
| --- |
| **DANIEL RODRIGO DE FREITAS** |

| Fiscal |
| --- |
| **MARCOS ADELMO DOS REIS** |

| Fiscal |
| --- |
| **RONALDO BOHRER** |

| Fiscal |
| --- |
| |
| MÁRCIO BASSANI |

| Fiscal |
| --- |
| |
| GUSTAVO PEDROTTI BOSCARI |